SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 13 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2851

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 222/2020

Certifico que foi realizado no dia 10/07/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 222/2020: 4° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 096/2018. Contratado: **CLINICA SÃO ROQUE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 97.095.392/0001-51. F**irmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

SANANDUVA, em 10 de julho de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:C23506DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020.

O CIGRES torna pública a licitação em epígrafe, visando à contratação de serviços de assessoria jurídica especializada na área trabalhista, com recursos próprios do CIGRES.
A reunião de recebimento e julgamento será realizada no dia 14/07/2020, às 16h:00min. Informações pelo fone (55) 2011.1515 ou (55) 999277659, e-mail licitacao.cigres@gmail.com. Edital disponível na sede do CIGRES e no sítio www.cigres.com.br.

Seberi-RS, 13 de Julho de 2020.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:9A71A2C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
INEXIGIBILIDADE 03/2020

Nº	MODALIDADE	OBJETO
001	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020	Serviço: Aquisição de assinatura anual de jornais de grande circulação para Câmara Municipal de Alegrete. Moises Pereira Fontoura, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 045/2020, reconhece ser inexigível, com fundamento no caput do artigo 25, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: Jornalistica J.C. Jarros LTDA, no valor total de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.

Alegrete, RS, 08 de julho de 2020.

MOISES PEREIRA FONTOURA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:A417DA46

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA 014/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
A Câmara Municipal de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**, dovulgada através do edital de Dispensa de Licitação nº14/2020, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de substituição de piso cerâmico 40x40cm e PEI 5, com junta de dilatação, semelhante ao piso existente e com fornecimento de material necessário ao serviço.

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:BCA22E77

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

O Presidente da Câmara Municipal de Alegrete, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 79, inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/1993, resolve **rescindir unilateralmente** o contrato nº

020/2018 com a Empresa Koletar Eireli Ltda, a partir de 20 de abril de 2020, cujo objeto é serviço continuado de limpeza, conservação e higienização, com fundamento no art. 78, I, II e XVII, da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de descumprimento contratual apurado no processo administrativo especial nº 030/2020,bem como,após o devido processo legal,aplicar a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 6 meses, nos termos do art. 78, incisosI, II e XVII c/c art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Alegrete, 10 de julho de 2020

VER. MOISÉS FONTOURA
Presidente da C.M.A

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:F400670E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2020 EM 10 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 220/2020 EM 10 DE JULHO DE 2020

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DA SERVIDORA MARLISE CARINA DO ROSÁRIO ZAWASKI".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolo n° 448 de 10/07/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Dr. Felipe Kowaleski dos Santos, CRMRS 47465 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico da Servidora Marlise Carina do Rosário Zawaski**,** detentora de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 60 dias, a contar de 09/07/2020 a 06/09/2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:540B6E41

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2020 EM 10 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 221/2020 EM 10 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE, LICENÇA DE UM DIA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA DARLISE RAQUEL SAVARIZ DE SOUZA".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 108, da Lei Municipal nº 771 de 22/10/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença de pessoa da Família, da servidora Darlise Raquel Savariz de Souza, detentora do cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica, para cuidar de seu pai "Agenor Antônio Savariz", pelo período de um dia a contar de 09/07/2020.
Art. 2° A presente Portaria entra e vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 09/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:04A21720

ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2016 – ALUGUEL.

5º termo aditivo AO Contrato Nº 063/2016 – ALUGUEL. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de validade do Presente contrato, a contar de 16 de julho de 2020 até 15 de julho de 2021. O valor mensal a ser pago pelo Contratante será de R$ 1.000,00 (um mil reais) totalizando ao final de 12 meses a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 106/2017 de 14 de julho de 2017.

Alegria, RS, 10 de julho de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:769DE7C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2020

Locatário: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Locador:** Tranquilo Luiz Grespan, CPF nº. 166.661.270-72. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviço de locação de um imóvel residencial, localizado no endereço Av. General Lopes de Oliveira, 413, Centro, na cidade de Almirante Tamandaré/RS, sob a Matrícula nº. 3312, Cartório de Registro de Imóveis de Carazinho, sendo 50,00m² de área construída útil. Esta contratação se dá, tendo em vista, Termo de Cooperação nº. 1555/2019 celebrado pelo Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Segurança

Pública com a interveniência da Brigada Militar e o Município de Almirante Tamandaré do Sul que visa a conjunção de esforços entre os partícipes para a manutenção do grupo de Polícia Militar com sede no Município, assim dentre as obrigações da Municipalidade está o dever de arcar com as despesas resultantes do aluguel das casas cedidas ao efetivo lotado, conforme Cláusula Segunda, inciso II, alínea d, do Termo pactuado. **Pagamento:** Valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) sendo R$600,00 (seiscentos reais) o valor mensal, conforme Processo Administrativo nº 073.07.02/2020 e Dispensa nº 41/2020. **Prazo:** O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo ainda, ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da Contratada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 07 de julho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:44F29FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

ATO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de oxigênio gasoso, ar comprimido e nitrogênio medicinal, armazenados em cilindros, destinado a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) do Município de Alvorada.

Jose Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, resolve SUSPENDER temporariamente o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de oxigênio gasoso, ar comprimido e nitrogênio medicinal, armazenados em cilindros, destinado a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) do Município de Alvorada, com data de abertura prevista para o dia 13 de julho de 2020, às 10 horas, a se realizarem no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tal suspensão é motivada em face à solicitações de impugnação, por parte de empresas licitantes, referente ao Edital convocatório e ao Anexo I – Termo de Referência.
As eventuais e posteriores retificações realizadas, de acordo com o julgamento em relação às impugnações impetradas e às respostas a respeito dos questionamentos realizados, constatado a nova data em relação à realização da Sessão de Disputa de Preços, serão comunicadas e publicadas da mesma forma em que se deu a publicação original.

Nada mais digno de registro,

publique-se.

Alvorada, 10 de julho de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:C8126B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020 A

Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2020 A - Dispensa de Licitação nº 01/2020

Cláusula primeira – Do Objeto:
Pelo presente Termo Aditivo, **corrige-se a Cláusula Terceira – Do preço, item 3.1**, conforme abaixo:
Onde se lê:
"3.1 O valor total do contrato é de R$ 225.526,67 (duzentos e vinte e cinco, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e sete reais)..."
Leia-se:
"3.1 O valor total do contrato é de R$ 225.526,67 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)."
Contratado: **R SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA**

Alvorada, 13 de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:356B3AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

Termo de Apostilamento ao Registro de Preços nº 105/2020, Pregão Eletrônico nº 017/2020

Objeto: aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do Município de Alvorada.
Do Apostilamento: O presente termo tem como objeto a correção do número da Ata de Registro de Preços original, passando a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020
Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

Contratado: Paraná Foods Comércio Eireli

Alvorada 13 de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:5A6520D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Edital Nº 041/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

O Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Flávio Luiz Foss, no uso de suas atribuições, retifica o processo licitatório acima citado conforme segue:
Item 2 : Objeto
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de prestação de serviço de internet, fornecimento dos equipamentos, em regime de comodato, instalação e operação dos meios de transmissão de dados (fibra óptica com redundância em rádio 5GHz), obra de infraestrutura no endereço indicado pelo cliente e configurações lógicas de rede para conexão dos equipamentos internos, conforme o item 2 do edital.**

Não haverá mudança na data e horário de abertura dos envelopes.

Data da abertura dos envelopes: Dia 22/07/2020

Horário: 15 H

Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 10 de Julho de 2020.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:4ACFDD12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia 23 de Julho de 2020 as 09:00 horas, estará realizando a abertura das Propostas do Pregão Presencial nº 22/20 – Processo Licitatório nº 65/2020, para Aquisição de medicamentos éticos e genéricos sob forma de percentual de desconto sobre a tabela do "Guia da Farmácia. Maiores informações e a integra do Edital poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 10 de Julho de 2020.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:39BC9647

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar**.**

O PREFEITO MUNICIPAL**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.146 e 147- Inciso III, da Lei 2616, de 21 de dezembro de 2006 - RJU, resolve:

Art. 1º Dar abertura a Processo Administrativo Disciplinar, para apurar o seguinte fato: A servidora Simone Adiles Deggerone, matricula 87.344.03-05, ocupante do cargo efetivo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, nível 02, classe D, e matricula 87.464.06-05, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura em Língua Portuguesa, com carga horária de 20 horas semanais, nível 02, classe D, esteve em licença saúde desde o dia 06 de agosto de 2019, sendo, que no dia 07 de julho de 2020 protocolou Comunicado de decisão de pericia medica do INSS, que prorrogou seu auxílio doença até a data de 31 de maio de 2020, devendo retornar ao trabalho em 01 de junho de 2020, no entanto, a servidora não retornou sem apresentar justificativas.

Art. 2º Apurar infrações funcionais tipificadas no artigo 119, da Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006 em seus incisos: III – observância das normas legais e regulamentares; X - ser assíduo e pontual ao serviço; e, artigo 134, da Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006 em seu inciso: II - abandono de cargo; e, artigo 137- Configura abandono de cargo a ausência intencional ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, da Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006.

Art. 3° Ficam designados os servidores Areovaldo Dutra Brasil, Noeli Maria Chiossi e Maria Cleonir Zaparoli, esta ultima, em substituição ao membro da Comissão de Processos Administrativos João Maria Alves Teixeira que encontra-se afastado por pertencer ao grupo de risco em decorrência da COVID 19, e, sob a presidência do primeiro, em conformidade com a Portaria n.º 380/2018, que designou a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais.

Art. 4° Em consonância com a Seção V- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em seu artigo 158, a comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data que instituiu o ato para a conclusão do processo, podendo a pedido, ser prorrogado por mais 30 dias.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:E57E068B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2015

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 077/2015. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: José Flávio Hoff, CNPJ: 22.306.353/0001-57. Objeto: Serviço de coleta e transporte de dejeto suíno/bovino líquido, produzido nas pocilgas do município de Bom Princípio. Prorrogação de contrato pelo prazo de um ano. Assinatura: 29/05/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:EDB0BAA3

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 090/2019

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 090/2019

Espécie: Primeiro Termo de Alteração ao Contrato Nº 090/2019. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: Bom Fim Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ: 04.533.237/0001-99. Objeto: Permuta de imóvel público municipal descrito no inciso I por área construída sobre o imóvel descrita no inciso II, destinada a construção de um cemitério público municipal. Prorrogação de prazo pelo período de 120 (cento e vinte) dias. Assinatura: 29/06/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:B35B522F

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 061/2017

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 061/2017

Espécie: Terceiro Termo de Alteração ao Contrato Nº 061/2017. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: A.N. Assessoria LTDA, CNPJ: 14.566.784/0001-24. Objeto: Prestação de serviço de assessoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial. Prorrogação de contrato pelo prazo de um ano. Valor total: R$ 56.150,88 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos). Assinatura: 10/07/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:69653848

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020

Espécie: Termo de Contrato nº 065/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e M. Cornelli Bertinatto, CNPJ Nº 04.166.333/0001-46. OBJETO: Escavadeira hidráulica nova, zero km, com as características mínimas: potência de 155HP, capacidade mínima da caçamba 1,10m³, profundidade mínima de escavação 6,0m, peso operacional mínimo de 22.000Kg. **CONVÊNIO Ministério do Desenvolvimento Regional – Plataforma + Brasil nº 897330/2019** Marca/Modelo: LiuGong 922E. O prazo de entrega é de no máximo 30 dias a partir da emissão do empenho. Valor Total: R$ 489.200,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).

Bom Princípio, 10 de julho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:6E4B5095

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020

O Município de Campo Bom torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 036/2020 para Registro de Preços – tipo menor preço, para a locação de gerador em eventos das Secretarias do Município de Campo Bom. Ata de Registro de Preços 65/2020 assinada em 24/06/2020. Destacando-se a empresa vencedora CELUZ GERADORES LTDA, o preço unitário ajustado para o Item 001 foi R$ 930,00; Item 002 foi R$ 1.700,00 e Item 003 foi 1.700,00.

Campo Bom, 08 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E64116D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 037/2020

O Município de Campo Bom torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 037/2020, ata de registro de preços nº 69/2020, para a aquisição de cargas de gás GLP, para abastecimento de órgãos públicos diversos do Município. Os preços unitários ajustados para os itens foram: TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS STEYER, item 1 R$ 65,00 e item 2 R$ 240,00.

Campo Bom, 08 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:72D29437

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

O Município de Campo Bom torna público os preços registrados no Pregão Presencial 20/2020, atas de registro de preços nº 061/2020, 062/2020, 063/2020, para a aquisição de materiais de construção civil. Os preços unitários ajustados para os itens foram: FERRAGEM ELETROCOR EIRELI, item 1, onde se lê R$108.000,00 leia-se 27,00; item 4, onde se lê R$32.000,00 leia-se R$ 0,80; LUIZ CUNHA EXTRATORA DE PEDRAS LTDA, item 6, onde se lê R$ 202.500,00 leia-se R$ 40,50; RB DOSSIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, item 2, onde se lê R$ 24.000,00 leia-se R$ 48,00; item 3, onde se lê R$ 165.000,00 leia-se R$ 33,00 e item 5, onde se lê R$ 1.880,00 leia-se R$ 9,40.

Campo Bom, 09 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:805FF9D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 035/2020

O Município de Campo Bom torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 035/2020, ata de registro de preços nº 64/2020, para a prestação de serviços de transporte para fora dos limites do Município. Os preços unitários ajustados para os itens foram: KELLY TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, acrescenta-se os seguintes itens, item 10 R$ 8,30; item 11 R$ 7,00 e item12 R$ 5,00.

Campo Bom, 09 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D27655E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 099/2020**.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Serviço de sanitização da ESF Santa Lucia.
FORNECEDOR: IMUNISINOS LTDA
VALOR: R$ 130,00 (cento e trinta reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de julho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9E98E33A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 137/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 13 de julho de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.

ELAINE DE FATIMA DA SILVA FERREIRA DA SILVEIRA para o cargo de Técnico em Enfermagem 36 H/S - 36ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B94CC367

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 10/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Prestação de serviços de residencial terapêutico e atendimento Psiquiátrico para 01 (um) paciente, Sr. Jardelino Prudente, oriundo de demanda judicial, do processo nº 9000910-78.219.8.21.0087, do Juizado Especial da Fazenda Pública, Comarca de Campo Bom.
FORNECEDOR: JULIO CEZAR SILVEIRA DA ROSA-ME
VALOR: R$ 21.426,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 10 de julho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3C0A449E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 101/2020**.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Divulgação de Spots de Campanha ao Covid-19.
FORNECEDOR: Associação Amigos de Campo Bom
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 10 de julho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:89B6F3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 102/2020**.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Divulgação de Spots de Campanha ao Covid-19.
FORNECEDOR: Radio Cinderela de Campo Bom LTDA
VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 10 de julho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A97CC8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.053, DE 07 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **FABIOLA FRANCIELE KNECHT**, matrícula nº 11663, de 60 (sessenta) dias, no período de 23 de outubro de 2020 a 21 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 16265/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E98C254C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.054, DE 07 DE JULHO DE 2020.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor **JOSE CAMILO GIORGE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2709, o seguinte tempo de serviço/contribuição: **1.968** (um mil, novecentos e sessenta e oito) dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC	07/02/1986	15/03/1986
TERESOPOLIS TENIS CLUBE	06/11/1986	05/03/1987
PER CONTRIB CNIS 6	01/12/1987	31/03/1990
MUNICIPIO DE CAMPO	17/04/1990	30/11/1992

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D74CCFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.055, DE 07 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Médico **JOSE CAMILO GIORGE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2709, o Abono de Permanência no Serviço, a partir de 1º de agosto de 2020, nos termos dos Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.855/2005, de 16 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:73F4B660

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja Registro de Preços para equipamentos de informática, foi republicado devido a alterações. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br**. A Nova data de abertura será dia 27/07/2020, às 08:30hs**. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 10 de julho de 2020.

MATEUS A. RESCKE,
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:EC36B03F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 24 de julho de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 10 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F7ED1F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.871, DE 08 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EMERGENCIAIS, DIANTE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 .

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019/2020;

CONSIDERANDO a situação de pandemia da COVID-19 confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a promoção de ações voltadas à população mais vulnerável e em risco social e a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e o Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Assistência Social no Brasil tem função básica na proteção social com a saúde da população mais vulnerável, de forma sinérgica ao Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Cidadania-MC nº 58/2020, de 15 de março, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo Coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria/MC nº 54/2020, de 1º de abril de 2020, que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO a reiteração do estado de calamidade pública em todo o território do Município de Campo Bom para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus), o qual foi declarado por meio do Decreto Municipal nº 6.810/2020, e reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 11.221/2020, e, do estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Sul, declarados pelos Decretos Estaduais nº 55.128/2020 e nº 55.154/2020.

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão dos benefícios eventuais emergenciais.

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios eventuais emergenciais constituem-se, na forma deste Decreto, em medida de enfrentamento à pandemia COVID-19, em decorrência do estado de calamidade pública, cuja prestação temporária não contributiva dar-se-á na forma de bens de consumo e prestação de serviço, fornecidas à indivíduos e às famílias, residentes no Município, com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento das contingências sociais.

Parágrafo único. São formas de benefícios eventuais:
I – auxílio alimentação - concedido por meio de gêneros alimentícios;
II - auxílio-funeral - concedido na forma de serviços públicos municipais inerentes aos funerais.

Art. 2º. A concessão dos benefícios eventuais emergenciais dependerá de avaliação pelas equipes técnicas dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS de referência da família.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, são elegíveis à concessão dos benefícios eventuais emergenciais aqueles indivíduos e famílias que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - residam no município de Campo Bom, demonstrado por meio de comprovante nominal de água, luz ou telefone;

II - tenham renda per capita (por pessoa), em média, de até ½ salário-mínimo nacional mensal.

§ 2º. No caso de impossibilidade de comprovação dos critérios estabelecidos nos incisos I e II, do § 1°, deverá ser apresentada autodeclaração datada e assinada pelo indivíduo ou família, pretendente ao benefício, sob responsabilidade cível e criminal do declarante em caso de fraude.

§ 3º. O indivíduo ou a família pretendente ao benefício deverão apresentar documento oficial original com foto.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SMDSH a execução do que dispõe este Decreto, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que realizará o atendimento social à população e a organização da distribuição do auxílio.

§ 1º. No caso de solicitação do auxílio-alimentação, a primeira solicitação do indivíduo ou família deverá ocorrer na forma presencial junto ao CRAS de referência do território onde reside (m).

§ 2º. As reavaliações de acesso ao benefício ocorrerão de forma presencial a cada nova concessão.

§ 3º. No caso de solicitação do auxílio-funeral, o atendimento será realizado pelo CRAS de referência do território onde reside (m) devendo haver a comprovação dos critérios estabelecidos no artigo 2º deste Decreto, ou por autodeclaração.

§ 4º. Após transcorrido o período de calamidade pública, as situações atendidas por este Decreto poderão ser verificadas "in loco" pelas equipes de trabalho dos CRAS de referência do território onde reside (m).

Art. 4º. A concessão do respectivo benefício eventual emergencial será registrada no ato da entrega e devidamente assinada pelo beneficiário.

§ 1º. Nos casos em que não for possível a coleta da assinatura do beneficiário, será utilizada a solicitação realizada por meio eletrônico ou em documento comprobatório da efetiva entrega.

§ 2º. O registro da concessão deverá ser arquivado mensalmente de forma consolidada, conforme determinação da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 5º. Os benefícios definidos neste Decreto poderão ser concedidos enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e seus efeitos no município, e enquanto existente crédito orçamentário disponível.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto ocorrerão à conta de dotações próprias da Lei Orçamentária nº 4.936, 10 de dezembro de 2019, conforme Dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL EHABITAÇÃO
Unidade: 02 Divisão de Assistência Social
Projeto/ Atividade: 2.136 – Acolhimento e Prestação de Serviço à Comunidade
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 30 – Assistência Social Comunitária
Recurso: 1 - Livre
Despesa:2400 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço ParaDist.Gratuita
Despesa:2403 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços deTerceiros-PessoaJurídica

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E5503252

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.056, DE 09 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA MEMBRO TITULAR NO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear como Membro Titular **MARIA HACHENHAAR STERTZ** no Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, representante da Associação dos Municipários de Campo Bom - AMCB, para cumprir o restante do mandato, no período de 1º de julho de 2020 a 31 de outubro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04.01.1993 e suas alterações subseqüentes.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DC017811

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Às 09 (nove) horas do dia 10 de julho de 2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para o recebimento dos envelopes contendo as propostas e habilitações da Tomada de Preços nº 02/2020. Efetuaram o credenciamento junto ao Município as seguintes empresas: M BUZATTO PASTORIZA EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ 33.758.462/0001-21; CONSTRUTORA BOA VISTA EIRELI, CNPJ 29.233.142/0001-80; H2O CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 20.598.461/0001-15; ENGECON CERVI LTDA ME, CNPJ 04.572.217/0001-27. Somente a empresa M BUZATTO PASTORIZA EMPREENDIMENTOS ME compareceu ao certame, através de seu representante legal MAICON BUZATTO PASTORIZA, CPF 022.805.840-69, RG 6069367651 SJS/RS. A comissão procedeu a abertura do envelope de habilitação, após análise dos documentos/declarações apresentados, foi verificado que a certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e a dívida ativa da União venceu em 01.07.2020, ficando a empresa ciente de que deverá apresentar certidão válida em até 05 dias úteis. A Habilitação fica acondicionada a apresentação da certidão mencionada. Fica a empresa notificada que a abertura do envelope da proposta será no dia 21.07.2020 às 9h.

Cândido Godói/RS, 10 de julho de 2020.

PATRICIA BRAUN
Presidente

CARINE MARIA ZYDEK PAULUS
1ª Titular

SARA CECÍLIA SEIBEL
2ª Titular

GEISON ANDRÉ SCHVIDER
Suplente

M Buzatto Pastoriza Empreendimentos ME
MAICON BUZATTO PASTORIZA

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:A847007B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

O PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, para recebimento das Propostas/Habilitações: dia 28/07/2020, às 08:30h**, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 09 de julho de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:5524A702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

O PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, para recebimento das Propostas/Habilitações: dia 28/07/2020, às 14:00h**, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 10 de julho de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:51DB3CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHIMDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao que consta dos artigos 24, 25,26 e 27 da Lei nº

1.1120/1995, de 09 de março de 1995, que dispõe sobre o estágio probatório dos servidores, Lei nº 1.561/2003, de 14 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 025/2003 de 21 de maio de 2003,
DESIGNA os servidores THATIANE BOURSCHEID, Nutricionista, LIRIA ANA ARENHARDT, Professora, e ROSELAINE DE FÁTIMA RESCHKE, Professora, e como suplente BEATRIZ INES HABITZREUTER HERMANN, Professora, para constituírem **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório** destinada ao acompanhamento e avaliação dos servidores nomeados em cargos de provimento efetivo, para fins de confirmação no serviço público e aquisição da estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 474/2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de Julho de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:8ECEC5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2020, 10 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 13.07.2020 à 27.07.2020, à servidora EDUARDA ANGST STOLARSKI.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de Julho de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B4B68EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2020, 10 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 03.08.2020 à 01.09.2020, à servidora CAROLINE JESKE FLORES.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de Julho de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:34145F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PP REGISTRO DE PREÇOS 09/2020

O PREFEITO de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 470 de 09/10/19, sobre o Processo de Licitação nº 9/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.
HOSPITALARES COM MAT MÉDICO HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA EPP ITEM 04Fralda GG/XG R$0,92
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME ITEM 03 R$0,85
BERTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA
ITEM 01Fralda P R$0,95 E ITEM 02Fralda M R$0,77

Cândido Godói/RS, 30/06/20.

VALDI L. GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Carine Fabiane da Silva
Código Identificador:B04C3E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2020, 10 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 13.07.2020 à 11.08.2020, ao servidor MARLON IAN FOGEL.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de Julho de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0E024D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
NOMEIA os membros da Comissão Executiva do Processo Seletivo nº 04/2020, sob a presidência da primeira, conforme segue:

Geni Maria Seibel;
Carina Backes;
Luciele Nawroski;
Suplente: Fernanda Kunz Griebeler.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 10 de julho de 2020.

Registr-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:37D835ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 315/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.645/2017, de 21 de julho de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de CÂNDIDO GODÓI, RS, à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Mês de agosto de 2020	02 vale compras	R$ 400,00 (cada)
Mês de setembro de 2020	02 vale compras	R$ 400,00 (cada)
Mês de outubro de 2020	02 vale compras	R$ 1.000,00 (cada)
Mês de novembro de 2020	02 vale compras	R$ 400,00 (cada)
Mês de dezembro de 2020	02 vale compras	R$ 1.000,00 (cada)
Mês de janeiro de 2021	02 vale compras	R$ 400,00 (cada)
Mês de fevereiro de 2021	02 vale compras	R$ 400,00 (cada)
Mês de março de 2021	02 vale compras	R$ 400,00 (cada)
Mês de abril de 2021	02 vale compras	R$ 400,00 (cada)
Mês de maio de 2021	02 vale compras	R$ 400,00 (cada)
Mês de junho de 2021	02 vale compras	R$ 400,00 (cada)
Mês de julho de 2021	02 vale compras	R$ 400,00 (cada)
Mês de agosto de 2021	02 vale compras	R$ 400,00 (cada)
Mês de setembro de 2021	02 vale compras	R$ 400,00 (cada)
Mês de outubro de 2021	02 vale compras	R$ 1.000,00 (cada)
Mês de novembro de 2021	02 vale compras	R$ 400,00 (cada)
Mês de dezembro de 2021	02 vale compras	R$ 1.000,00 (cada)

Art. 2º - Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, na Prefeitura Municipal, Rua Liberato Salzano, 387, nesta cidade, com o responsável pela entrega Senhor **Pedro Ataides Paulus, Secretário de Finanças**, pedro@candidogodoi.rs.gov.br, 55 35481200, ou em local e com responsável pela entrega alternativos, conforme documento oficial enviado à coordenação do Programa, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, 10 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:662C06B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02/2020
CONTRATO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO**/RS, com sede na Rua 20 de Março, 109, inscrito no CNPJ nº 94.706.132/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Scheidt, doravante denominada CONTRATANTE, celebra **Alteração Unilateral** com a empresa **Clínica Dr. João Carlos Bassani Ltda S/C,** estabelecida na Avenida Bento Gonçalves, 1184, Sala 01, Bairro Centro, Nova Bréscia/RS, inscrita sob o CNPJ nº 04.603.503/0001-02, tendo em vista a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 06/2020, conforme segue:

Cláusula Primeira – Da Dotação Orçamentária: Pelo presente instrumento, inclui-se ao Contrato nº 06/2020, a dotação orçamentária oriunda do Programa FNS – Incremento Temporário Atenção Básica Emenda Individual de R$ 100.000,00(Cem mil reais), para cobertura dos serviços oriundos do referido Contrato, conforme segue:

05.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.104 - Programa FNS – Incremento Temporário Atenção Básica Emenda Individual
3.3.90.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Cláusula Segunda – Disposições Gerais: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 06/2020. O presente Aditivo, será impresso em 03(três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, juntamente com duas testemunhas.
As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS, para quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

Capitão, 08 de julho de 2020.
.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:D6D5BCD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 14/2020 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 31 de janeiro de 2020, torna público o

presente Edital para comunicar o que segue: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Caseiros: *www.caseiros.rs.gov.br*.

Caseiros/RS, 10/07/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:E45FBB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 15/2020 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 31 de janeiro de 2020, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Convoca-se o candidato apto a realizar a prova prática, no dia 25/07/2020. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Caseiros: *www.caseiros.rs.gov.br*.

Caseiros/RS, 10/07/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:C43568EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 16/2020 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO

O MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 31 de janeiro de 2020, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Convocam-se os candidatos aptos a realizar a Avaliação de Desempenho Didático, nos dias 25 e 26/07/2020 e 1° e 02/08/2020, com sorteio de ordem de tema nos dias 15, 16, 22 e 23/07/2020, aos diferentes cargos, conforme regramentos previstos no Edital. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Caseiros: *www.caseiros.rs.gov.br*.

Caseiros/RS, 10/07/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:2BA9432E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **23/07/2020, às 14h00min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para construção de casas de madeira para o Programa Municipal de Habitação, conforme descrito no Anexo I do presente Edital de Pregão Presencial nº 012/2020. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 10/07/2020.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:4403BA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **24/07/2020 às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de 300 toneladas de calcário Dolomítico e 270 toneladas de composto de origem animal (Cama de Aviário), conforme descrito no Anexo I do presente Edital. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 10/07/2020.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:3022D2E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas dos funcionários públicos referente ao mês de Junho de 2020.
VALOR: **R$ 6.670,89**
CONTRATADO: LUCAS JOSE TROCHA ME
CNPJ: 25.045.991/0001-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:F720382C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICTAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Mão de obra para execução de reforço e impermeabilização de 247,97 m² de lage na Incubadora Municipal de Empresas.
VALOR: **R$** 6.000,00
CONTRATADO: RUDI DA SILVA ALMEIDA ME
CNPJ: 31.159.412/0001-00

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:18C90DD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 13/2020
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante de aumento no valor de R$ 0,13/Litro, no item Gasolina Comum, referente ao Pregão Presencial nº 13/2020 de 02/07/2020- DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS-EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:D74186A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação para fornecimento de peças necessários para o conserto da plataforma da ensiladeira SLC 2200, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, setor de Patrulha Agrícola.
VALOR: **R$ 8.134,00**
CONTRATADO: JANDIR ROQUE SCHNEIDER AUTOPEÇAS - ME
CNPJ: 04.678.623/0001-79

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:5F951DA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 210/2020

DECRETO Nº 210, de 9 de julho de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de R$ 627,85 (seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33390390000000000000.286 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 627,85
Total..... R$ 627,85

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390140000000000000.506 - Diárias - civil
R$ 627,85
Total..... R$ 627,85

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 9 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C0C7F6CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 212/2020

DECRETO Nº 212, de 10 de julho de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de R$ 3.829,70 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33190080000000000000.241 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
R$ 339,96
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33191130000000000000.16 - Obrigações patronais
R$ 1.605,31
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33191130000000000000.31 - Obrigações patronais
R$ 1.884,43
Total..... R$ 3.829,70
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33191110000000000000.132 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 339,96
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33191130000000000000.284 - Obrigações patronais
R$ 1.605,31
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica

33191130000000000000.149 - Obrigações patronais
R$ 1.884,43
Total..... R$ 3.829,70

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3E7A6BA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 211/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 211/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Mantém estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Coronel Bicaco-RS, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e*
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas alterações posteriores, instituindo o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e deu outras providências;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas mais rígidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO que as autoridades de saúde da União, do Estado e do Município já contam com melhor estrutura de operação para enfrentar o pico da epidemia;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomenda que os municípios, Distrito Federal e Estados implementem medidas de Distanciamento Social Seletivo (DSS), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia;
CONSIDERANDO a estratégia de isolamento de alguns grupos (DSS), especificamente os que apresentam mais riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas (diabetes, cardiopatas etc) ou condições de risco como obesidade e gestação de risco;
CONSIDERANDO que tais recomendações foram editadas no dia 6 de abril pelo Ministério da Saúde, através do Boletim Epidemiológico nº 07, com novas orientações em relação ao distanciamento social para combater a pandemia do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a autonomia municipal para regrar a situação local, naquilo que não conflita com o ordenamento federal,

CONSIDERANDO o resultado positivo do processo em curso das medidas de fechamento e restrição de diversas atividades e sua necessária flexibilização;

CONSIDERANDO que as atividades de natureza econômica, dos setores produtivos industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços devem retomar seu funcionamento regular, com critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia;
CONSIDERANDO estudo técnico realizado pelo Departamento de Engenharia do Município, quanto à estimativa de ocupação por pessoas nos ambientes comerciais, industriais, templos religiosos e capelas mortuárias;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 270/2020, de 16 de abril de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, que Regulamenta o parágrafo 4º do artigo 5º do Decreto nº 55.154/2020, com requisitos para a abertura de estabelecimentos comerciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde adotou diversas medidas, entre elas "ala" de triagem específica para as pessoas com sintomas virais, barreiras sanitárias em todos os acessos a sede do município e contratação emergencial de profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem);

CONSIDERANDO que a Associação Hospital Santo Antônio de Pádua, nosocômio do município, possui equipamentos indicados para o atendimento de casos do COVID-19 (três respiradores, EPIs e "ala" reservada para receber pessoas com suspeita da patologia referida;

CONSIDERANDO a comprovação do primeiro caso de COVID 19 no município de Coronel Bicaco-RS;
CONSIDERANDO orientação advinda, em 24 de abril de 2020, do Núcleo de Informações em saúde – Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação;
CONSIDERANDO deliberação do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, realizada no dia 03 de julho de 2020, em especial sobre os itens a seguir elencados: Crescente aumento de casos de contaminação por Covid-19, em praticamente todos os Municípios da região; A estabilização dos casos no Município, que está completando um mês sem contaminados, fruto de um trabalho de prevenção, educação e fiscalização dos agentes públicos; Que a estabilização dos casos, induz a população a relaxar nas medidas de segurança, julgando não haver mais riscos; Que a mudança de temperatura é um fator agravante nos riscos de contaminação; Que o Executivo tem sido orientado e cobrado pelo Ministério Público Estadual, sobre a necessidade de manter ações permanentes de combate ao Covid-19, inclusive solicitando relatórios sobre as ações e medidas aplicadas nos municípios.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida o estado de calamidade pública, no Município de Coronel Bicaco-RS, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), por prazo indeterminado.

Art. 2º Enquanto vigorar o estado de calamidade pública tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto, especialmente destinadas às atividades de natureza econômica, dos setores produtivos industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços, autorizado o funcionamento regular, mediante cumprimento

de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia.

.

CAPÍTULO I
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 3º Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividade devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente decreto, visando compatibilizar a atividade econômica, com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus, assim expressos:

I – As indústrias poderão funcionar com sua capacidade plena, desde que adotem os seguintes procedimentos:
Controle de acesso ao interior do processo produtivo, destinado exclusivamente aos colaboradores;
Orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;
Ampliação no horário de almoço em uma hora para evitar aglomerações no refeitório, além do afastamento das cadeiras no restaurante da companhia para que se mantenha a distância mínima de 02 metros entre as pessoas;
Aumento do número de *dispensers* de álcool em gel e intensificação da limpeza e higienização dos veículos do transporte e das áreas comuns, como portarias, restaurantes, sanitários e vestiários;
Criação do comitê interno de avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores, inclusive quando fora do estabelecimento industrial;
Conferência diária na entrada da empresa sobre o estado de saúde de cada colaborador, realizado preferencialmente por profissional de saúde ou por pessoal treinado para tanto.

II – Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão funcionar inicialmente com sua capacidade de ocupação reduzida a 50%, conforme previsto no PPCI de cada estrutura física ou de acordo com o *estudo técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município, que fará parte integrante deste decreto*, bem como observar as seguintes questões:
Distanciamento entre as pessoas no interior do espaço em pelo menos dois metros, devidamente orientados por colaborador da empresa e por meio de cartazes e avisos espalhados pelo local;
Todos os colaboradores devem obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras durante o período de validade do decreto;
Os restaurantes devem separar as mesas do estabelecimento de modo a tornar mais espaçosa à ocupação, dentro do limite inicial de 50% de uso da capacidade total do local, proteger os alimentos quando servidos em buffet, com protetor salivar, bem como, evitar a aglomerações internas e externas;
Fixação de horário diferenciado e exclusivo para atendimento de pessoas auto declaradas do grupo de risco, acima de 60 anos e portadoras de doenças crônicas, especialmente em lotéricas e agências bancárias;
Avaliação diária dos colaboradores, na entrada do estabelecimento, visando aferir a condição de saúde, indicando a existência ou não de sintomas de problemas respiratórios, febre, tosse seca ou outros sintomas da doença;
Encaminhamento de colaboradores ou mesmo de clientes para o serviço de saúde municipal caso constatado algum sintoma da doença;
Somente permitir a entrada no interior dos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, hospital, igrejas, templos religiosos e outros, de pessoas que estiverem utilizando máscaras faciais, devendo o proprietário/responsável, obrigatoriamente, fornecer o EPI a aqueles que não dispuserem ou impedir o acesso dos mesmos, sob pena das sanções previstas no artigo 47 do presente Decreto.

§ 1º Todos os estabelecimentos dos setores listados no art. 2º deste decreto deverão observar rigorosamente os procedimentos sanitários, de higiene, prevenção e de orientação fixados na presente norma;

§ 2º Na impossibilidade de aferição da capacidade máxima, limitar a presença em uma pessoa a cada quatro metros livres;

§ 3º Sempre que possível, os estabelecimentos privados devem adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:
a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da **lavagem das mãos**, da utilização de **produtos assépticos durante o trabalho**, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória; e
b) da manutenção **da limpeza** dos instrumentos de trabalho.
c) higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
d) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, **os pisos, paredes e banheiro**, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
e) manter à **disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70%** (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e
f) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
g) fazer uso de **máscaras descartáveis** para contato com o público;
h) adotar a **distância de pelo menos dois metros** entre as pessoas.

§ 4º Os mercados e supermercados, que tenham capacidade de aglomeração igual ou superior a número de 25 (vinte e cinco) pessoas, deverão dispor de funcionário responsável pelo controle do fluxo de consumidores no interior do estabelecimento, a fim de resguardar que sejam obedecidos os limites estabelecidos consoante estudo técnico do Departamento de Engenharia do Município integrante do presente decreto, bem como, higienizar a cada 3(três) horas os carrinhos e cestas utilizadas pelos consumidores para transportar as mercadorias;

§ 5º os estabelecimentos comerciais que se enquadrem no **§ 4º** deverão comunicar ao Setor de Fiscalização Tributário desta Municipalidade, o(s) nome(s) e contato(s) do(s) funcionário(s) responsável pelo controle de fluxo de consumidores;
§ 6º Os salões de beleza e barbearias, desde que com horário marcado, e atendimento individualizado, poderão funcionar, devendo estes adotar os cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como, da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos de trabalho;
§ 7º A gerências dos bancos/instituições financeiras, devem limitar o número de pessoas a 02(duas), por vez, dentro da agência e 04(quatro) nos terminais de autoatendimento, buscando guardar a distância mínima recomendada de 2 m (dois metros) lineares entre os clientes, já as casas lotéricas e os agentes bancários credenciados, além de guardar a distância mínima recomendada de 2 m (dois metros) lineares entre os clientes, deverão limitar o número de pessoas no seu interior igual ao número de guichês existentes, só permitindo a entrada de novo usuário/cliente no momento que aquele que estava em seu interior deixar as dependências do imóvel;
§ 8º Os serviços de inspeção animal serão realizados de forma normal pela veterinária do quadro de servidores efetivos do município;

§9º Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento dos bares, lancherias, padarias, confeitarias, clubes sociais, canchas de bocha, lojas de conveniência e outras do gênero:
I - os estabelecimentos descritos no §9º tem autorização para permanecerem abertos, impreterivelmente até as 21:00 horas, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as orientações:
a) A lotação máxima autorizada será de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local, conforme previsto no PPCI do Corpo de Bombeiros, sem aglomerações de pessoas na parte externa dos estabelecimentos;
b) – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada, mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
c) – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem aos estabelecimentos, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
d) - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
e) - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
f) - manter todas as áreas ventiladas, incluindo os locais de alimentação;
g) - deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
h) - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
i) - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
j) – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
l) - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
m - os responsáveis pelos estabelecimentos deverão orientar aos frequentadores que não poderão permanecer no local, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe;
n – os estabelecimentos deverão priorizar o atendimentos do clientes pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
o) no interior da quadra onde se pratica o jogo de bocha só poderá permanecer 02(duas) pessoas em cada uma das extremidades, observando o distanciamento de 02(dois) metros entre elas;
p) as bochas utilizadas para a pratica do jogo deverão ser higienizadas a cada 02(duas) horas, com o uso de álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
q) o distanciamento entre as pessoas no interior dos estabelecimentos deverá ser orientado pelos colaboradores da empresa e por meio de cartazes e avisos espalhados no local.

§10 Fica **vedado o ingresso de crianças menores de 12(doze) anos** em estabelecimentos comerciais, templos de qualquer natureza, academias, clubes sociais e esportivos, bancos, lotéricas e demais serviços.

Art. 4º A fiscalização dos estabelecimentos descritos nos §9º ficará a cargo o Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município.

Art. 5º º os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos estabelecimentos.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO
Seção I
Dos Eventos

Art. 6º Fica cancelado todo e qualquer evento em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, natureza e modalidade do evento, com exceção do previsto nos arts. 10 e 11 do presente decreto.

Art. 7º Ficam cancelados os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração prevista com mais de 30 (trinta) pessoas, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e natureza do evento.

Art. 8º Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários durante o período de duração do estado de calamidade pública.
Parágrafo único. Os eventos em vias, praças e logradouros públicos ficam igualmente cancelados.

Art. 9º De forma excepcional e com interesse de resguardar o interesse da coletividade fica suspenso o funcionamento de quadras esportivas, sedes de bairros e congêneres, independentemente da aglomeração de pessoas.

Seção II
Dos Velórios

Art. 10 Quanto ao funcionamento das capelas mortuárias fica limitado o acesso ao recinto onde estejam sendo realizados velórios de até 10 (dez) pessoas simultaneamente, sendo que a cerimônia fúnebre poderá perdurar pelo período máximo de 08(oito) horas, devendo o proprietário ou responsável do imóvel, bem como a empresa prestadora dos serviços fúnebres, ficar responsável pelo cumprimento desta determinação e, ainda, a disponibilização de álcool gel setenta por cento, luvas e máscaras, sem prejuízo a observância da Nota Técnica 01/2020, do Centro Estadual de Vigilância em Saúde/divisão de Vigilância Sanitária.
Paragrafo único – os sepultamentos/cremações de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 serão, obrigatoriamente, realizados imediatamente após a confirmação do óbito, com a urna lacrada, sem a aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória.

Seção III
Das Igrejas, Templos e Celebrações Religiosas

Art. 11 Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins:
§ 1º As igrejas, templos religiosos e afins tem autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as orientações:
I – A lotação máxima autorizada será de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do templo ou igreja, conforme previsto no PPCI do Corpo de Bombeiros;
II – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados, mantendo o distanciamento de 2 (dois) metros entres as pessoas, exceto aquelas do mesmo vínculo familiar;
III – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
§2º Durante o período em que estiveram abertos os estabelecimentos descritos no Art.11, deverão cumprir as seguintes obrigações:
I – os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;

II - devem disponibilizar álcool gel para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
III - todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras facial ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;
§3º Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo as seguintes obrigações:
I – durante celebração ou gravações deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas, exceto aquelas do mesmo vínculo familiar;
II – na gravação e/ou transmissão deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;
III– fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas on line, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;
IV - Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré embalados para uso pessoal.
§4º O funcionamento dos estabelecimentos citados no art. 11 está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo das medidas já determinadas nos §1º, 2º e 3º:
I - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
IV - as pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;
V– o atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;
VI - manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;
VII–deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
VIII - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
IX - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
X – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
XI - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
XII- o responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

Art. 12 os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins.

CAPÍTULO III
DA MOBILIDADE URBANA

Art. 13 Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19.

Art. 14 Fica *recomendado* aos usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;
II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades,
IV – utilizar preferencialmente o cartão de bilhetagem eletrônica (ônibus e lotação) e cartões de crédito e débito (táxi) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.

Art. 15 Os veículos do transporte individual público ou privado de passageiros, executado no território do Município, deverão observar:
I – a higienização das mãos ao fim de cada viagem realizada, mediante a lavagem ou a utilização de produtos assépticos - álcool em gel 70% (setenta por cento);
II – a higienização dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
III – a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas;
IV – a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
V – a disponibilização de produtos assépticos aos usuários - álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 16 Fica recomendado aos motoristas, cobradores, fiscais e usuários de serviços de transporte coletivo ou individual de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;
II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades;
IV – utilizar preferencialmente o sistema de bilhetagem (ônibus e lotação) e cartões de crédito e débito (táxi e transporte por aplicativos) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.

Art. 17 Fica suspensa a execução da atividade de transporte escolar, no território do Município, pelo mesmo período de suspensão das aulas, nos termos do decreto estadual do Rio Grande do Sul.

Art. 18 – É OBRIGATÓRIO a todas as pessoas que transitarem em locais públicos do município de Coronel Bicaco-RS (calçadas, ruas, praças e outros), o **uso de máscara facial**.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL

Art. 19 Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:
I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e
II – disponibilizar toalhas de papel descartável;
III – Observar o distanciamento de dois metros entre as pessoas.

Parágrafo único. Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

Art. 20 Os banheiros públicos e os privados de uso comum deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar, e toalhas de papel descartável.
§ 1º Os banheiros deverão ser higienizados em intervalos de 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.
§ 2º Durante o período em que o órgão, repartição ou estabelecimento não estiver em funcionamento, fica suspensa a periodicidade prevista no § 1º deste artigo.

Art. 21 Ficam fechados os banheiros públicos que não disponibilizarem sabonete líquido ou outra forma de higienização.

CAPÍTULO V
Seção I
Da Administração Pública Direta e Indireta
Art. 22 O horário de funcionamento das repartições públicas municipais será das 08:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 às 17:30 horas, limitando o atendimento externo ao turno matutino, com **exceção** da Unidade Básica de Saúde Hulda Seeger Rodrigues, localizado na Rua Francisco Gobbi, 391 das 7:00 às 22:00 horas e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços que será das 07:30 hrs as 11:30 hrs e das 13:30 às 17:30 horas
§ 1º Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público, mediante autorização hierárquica;
§ 2º Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física;
§ 3º A Secretaria Municipal de obras e Serviços atenderá somente serviços essenciais.

Art. 23 A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:
I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto aos servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública;
II – gestantes;
III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc, desde que comprovem as patologias com apresentação de atestado, laudo, declaração ou provas de uso de medicação receitado com o respectivo Código Internacional de Doença – CID;
IV – lactantes.

§1º - Os servidores em férias poderão ser convocados, a qualquer momento, para o retorno de suas atividades por motivo de superior interesse público, por ato devidamente motivado, ficando o período restante para gozo futuro.
§2º - os servidores municipais que se enquadrarem nos incisos I, II, III e IV designados para modalidade excepcional de trabalho remoto, deverão permanecer em suas casas, sob pena de ser caracterizado como desobediência ao cumprimento de ordens superiores, sujeitando a abertura de processo administrativo disciplinar nos termos do artigo 157 da Lei Municipal nº 1543/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco – RS.

Art. 24 Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo ser realizada apenas por meio do crachá de identificação funcional ou outra forma a ser estabelecida pela chefia imediata dos órgãos ou entidades públicas.

Art. 25 Ficam suspensos os prazos de:
I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares, salvo os casos excepcionados pelo Prefeito;
II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;
III – atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;
IV - validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

Seção II
Dos Serviços de Saúde Pública

Art. 26 Poderão ser convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 27 A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Plano de Contingência e Ação para o período de vigência do decreto, que conterá, no mínimo:
I - protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;
II - níveis de resposta;
III - estrutura de comando das ações no Município;
IV - mapeamento da rede SUS, com:
a) definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;
b) levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;
c) identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária à contratação complementar.
Parágrafo único. As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do "Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)" e do "Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)".

Art. 28 A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.
§ 1º As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população.
§ 2º Os órgãos e entidades públicos do Município difundirão, no âmbito das suas competências, o aplicativo para celular, do Ministério da Saúde, chamado "CORONAVÍRUS - SUS", para utilização pela população.

Art. 29 É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual por todos os servidores municipais, especialmente máscaras descartáveis, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público.

Art. 30 Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Seção III
Do Atendimento ao Público

Art. 31 Ficam autorizadas as atividades de atendimento presencial dos serviços regulares, observado o horário de funcionamento e a utilização obrigatória dos EPIs.
Parágrafo único. O Município deverá orientar os cidadãos do uso dos serviços, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber.

Seção IV

Dos Serviços Terceirizados e Das Parcerias

Art. 32 Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão adotar os mesmos procedimentos e protocolos de prevenção e cautelas dos servidores municipais, mediante orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção V
Dos Serviços Públicos de Assistência Social

Art. 33 Permanecem suspensas todas as atividades coletivas de Assistência Social.
§ 1º Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro POP, Centro Dia Idoso e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública;
§ 2º Os atendimentos individuais serão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.
§ 3º O Acolhimento Institucional de crianças, adolescentes e adultos, Instituições de Longa permanência de Idosos, Casas Lar de Idosos, República e Albergue manterão atendimento ininterrupto restringindo visitas institucionais e domiciliares, conforme especificidade.

Art. 34 A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID-19).
§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível;
§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1782/2006 e suas alterações posteriores, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:
I - falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;
II - necessidades básicas de subsistência.

§ 3º Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior designado;
§ 4º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

Art. 35 A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 36 A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa às ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina dos procedimentos previstos nos arts. 33 e 34 deste decreto, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

Art. 37 O Conselho Tutelar manterá plantão permanente para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos e observando as cautelas fixadas para os servidores do Município, em especial o uso de EPIs.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Fica vedada a circulação em locais de acesso público de todas as pessoas com idade a partir de 60 anos, bem como as que detenham qualquer doença crônica diagnosticada, como diabetes, hipertensão, insuficiência respiratória, cardíacos e outras, reduzindo a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.
Art. 39 As pessoas pertencentes ao grupo de risco deverão permanecer em isolamento domiciliar, com contatos restritos, inclusive familiar, visando reduzir a possibilidade de contágio pelo vírus, observados os seguintes procedimentos:
I – Isolamento domiciliar e restrição de contato social (exceto cuidadores e profissionais de saúde, quando necessário);
II - Evitar aglomerações e viagens, somente em casos excepcionais e sob a responsabilidade pessoal de familiar devidamente identificado junto ao Município;
III - Evitar atividades em grupo, mesmo que familiar;
IV - Atenção familiar ou de cuidadores redobrada aos cuidados com a higiene pessoal (em especial às pessoas com deficiência intelectual e motora com alto grau de dependência) ou de idade avançada;
V - Higienização de cadeiras de rodas, bengalas, andadores e outros meios de locomoção, promovendo a limpeza com água e sabão ou álcool líquido a 70% uma vez ao dia;
VI - Usar um lenço de papel com o grupo de risco sempre que necessário o contato;
VII - não compartilhar copos, talheres e objetos de uso pessoal;
VIII – limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência na relação familiar ou de cuidadores, com integrantes do grupo de risco;
IX - manter ambientes bem ventilados;
X - **Cuidados Especiais**
a) Observar atentamente os sintomas de pessoas com deficiência e idosos que podem estar associados à infecção pelo coronavírus tais como: piora brusca no quadro geral de saúde, perda de memória e/ou confusão mental, perda de mobilidade e força, fadiga repentina, visando acionar o serviço de saúde mais próximo;
b) Redobrar atenção ao uso de medicamentos imunossupressores em pessoa com deficiência.
XI - Com relação aos familiares, cuidadores e profissionais de saúde:
a) Se apresentarem sintomas de gripe, evitar contato com a pessoa com as pessoas do grupo de risco;
b) Utilizar EPI (equipamento de proteção individual) para proteção de gotículas e contato durante o atendimento a pacientes com sintomas respiratórios.
c) Caberá ao plano de contingência municipal estabelecer procedimentos e orientações aos familiares, cuidadores e profissionais de saúde nas relações de contato e de atendimento aos integrantes do grupo de risco.

Art. 40 Fica mantido o Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, para atendimento à população, preferencialmente nos seus domicílios, a fim de se evitar o deslocamento da população às unidades de saúde, em especial aos prontos-socorros e hospitais de média e alta complexidade, constituído pelos seguintes profissionais ou representantes de órgãos públicos:
a) Jurandir da Silva – Prefeito;
b) Arleu Valadar Machado – Vice Prefeito;
c) Fabíola Reis Gehlen – Procuradora;
d) Cassiano de Souza Zanela – Secretário Municipal da Saúde;
e) Gabriel Cazarotto Machado – Secretário Municipal da Fazenda;
f) Airton Didoné – Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
g) José Adelar Milczarek – Secretário Municipal do Planejamento e do Meio Ambiente;
h) Delmar de Albuquerque – Gestor Hospitalar;
i) Wesley Samuel Sgobbi - Médico
j) Potira Guimarães Wotrovski – Enfermeira;
l) Eliane Saldanha Ferreira Damacena – Agente Comunitário de Saúde;
m) Andréia Miranda de Lima da Silva – Agente de Combate a Endemias;
n) Junai Heberle do Amaral – Dentista;
o) Leomar Birkan da Silva – Representante da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Parágrafo único - As reuniões deverão ser realizadas, sempre que necessárias, ou a qualquer momento quando convocadas pelo Prefeito.

Art. 41 Nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela MP 926/2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus.
Parágrafo Único - A dispensa de licitação é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do coronavírus.
Art. 42 Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, o Prefeito Municipal, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Art. 43 Os contratos autorizados pela Lei 13.979/2020 terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 44 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 45 O gestor do Sistema Único de Saúde-SUS, os profissionais de saúde, os dirigentes da administração hospitalar e os agentes da vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recursa ou desobediência por parte de pessoa submetida às medidas previstas neste decreto.

Art. 46 Fica recepcionado, no que couber, para fins desta norma local, as previsões contidas no Decreto Estadual 55.128, de 19/03/2020, com alterações posteriores, especialmente o Decreto 55.149/2020, sendo as mesmas de cumprimento complementar na área de competência do Município.

Art. 47 Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, que descumprirem as medidas previstas neste decreto serão aplicadas as penalidades de notificação e advertência e, na reincidência, multa e interdição total ou parcial da atividade pelo mínimo de 08(oito) dias, permanecendo a irregularidade será cassado o alvará de localização e funcionamento.
§1º - As penalidades serão aplicadas de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1403/2000, Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações posteriores, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais;
§2º - Os estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades interditadas, só poderão voltar a funcionar depois de cumprido o prazo de interdição atribuído pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município e, após a regularização da(s) pendência(s) que motivaram a interdição.

Art. 48 A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no presente decreto será realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município.

Art. 49 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos permissivos do art. 65 da Lei Complementar 101/00, em vista do expresso reconhecimento geral de calamidade pública no Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Estadual 55.115, de 13/03/2020, revogando expressamente os decretos municipais de n.ºs 122/2020, 141/2020, 142/2020, 160/2020 e 196/2020

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E93744FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 47/2020

ESPÉCIE:CONTRATO 47/2020
LICITAÇÃO: PROCESSO: 38/2020 MODALIDADE: CONVITE: 03/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO (PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS) VW/23.210 MOTOR CUMMINS, ANO/MODELO 2002, À DIESEL, CHASSI 9BW1K82TX2R212610, PLACA IKQ 7000, COMPREENDENDO A MÃO-DE-OBRA E O FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS.
VALOR:R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: INICIO: 10/07/2020 – TERMINO: 10/01/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA: MARLENE CALDART BERNARDI

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:7235B21B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONCEDE à servidora municipal, **ISOLDE TERESINHA HERGESSEL,** Serviços Gerais de Escola**,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 23/06/2020 a 06/07/2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE JUNHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 30/06/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:087387C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONCEDE à servidora municipal, **DAIANI TEMIS GONSATTO,** Professora**,** lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 06/07/2020 a 10/07/2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE JULHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 06/07/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2D1BF040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONCEDE à servidora municipal, **DIONEIA SILVA KUHNE CARON,** Professora**,** lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 01/07/2020 a 10/07/2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DE JULHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 08/07/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3DDBE8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONCEDE à servidora municipal, **MARIA EVETE FAGUNDES OLIVEIRA,** Serviços Gerais de Escola**,** lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 29/06/2020 a 08/07/2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DE JULHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 08/07/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7C44BF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 357/2020.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** ao servidor municipal, **CLARI DOS SANTOS OLIVEIRA**, no cargo de Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de junho a 08 de julho de 2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DE JULHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D5E3CE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2020

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), bem como ao disposto no Decreto Municipal nº 030/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Derrubadas, CONCEDE à servidora municipal, **MARIA EVETE FAGUNDES OLIVEIRA**, CPF nº 006.979.800-14, serviços gerais de escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 15 (quinze) dias de férias, em caráter excepcional, decorrente da pandemia causada pelo Coronavirus (COVID-19), a contar de 09/07/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 03/06/2019 a 02/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 08 DE JULHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 08/07/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E20FFBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), bem como ao disposto no Decreto Municipal nº 030/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Derrubadas, CONCEDE ao servidor municipal, **CLARI DOS SANTOS OLIVEIRA,** CPF nº 005.615.140-38, no cargo de Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 10 (dez) dias de férias, em caráter excepcional, decorrente da pandemia causada pelo Coronavirus (COVID-19), a contar de 09/07/2020 a 18/07/2020, referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 08 DE JULHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 08/07/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3C450C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), bem como ao disposto no Decreto Municipal nº 030/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Derrubadas, CONCEDE ao servidor municipal, **HELCIO LUIZ RANNOW,** CPF nº 992.797.620-87, no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 30 (trinta) dias de férias, em caráter excepcional, decorrente da pandemia causada pelo Coronavirus (COVID-19), a contar de 07/07/2020 a 05/08/2020, referente aos períodos aquisitivos de 13/02/2019 a 12/12/2019 e de 05/02/2020 a 04/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 08 DE JULHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 08/07/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E9CBE09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2020, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição, em regime de urgência, de EPIs e Material de Higiene e Limpeza para proteção de profissionais do SUAS, em virtude de Pandemia de COVID 19. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II, bem como prevista no art. 1 inciso I alínea b da Medida Provisória Nº 961, de 6 de maio de 2020 e cumulada a Lei Federal 13.979/2020. Fornecedor(a): CLA Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA. CNPJ 33.135.936/0001-89. Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Derrubadas/RS, 10 de julho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:51D00B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- NELI SIDÔNIA SCHNEIDERS - CNPJ nº 17.872.589/0001-10 – Termo Aditivo nº 02/2020 - Contrato nº 163/2020 – Pregão Presencial nº 32/2020 – Adita quantidade nos itens 14, 15 e 16 no valor R$ 494,00 - Assinatura: 10/07/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:A1B736D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 003/2018
Quinto Adendo
Inexigibilidade 012/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: Sandra Aparecida Siqueira ME (Escola de Educação Infantil Gente Miúda)
CNPJ/MF: 10.665.093/0001-27
Objeto: Ficaram reduzidos os valores das vagas em 75% no mês de abril de 2020, reduzidos em 100% no mês de maio de 2020 e de 50% no mês de junho 2020. Ficarão reduzidos os valores das vagas em 50% nos meses de julho e agosto de 2020, conforme memorando **2020034830 da SME, em conformidade com os decretos n° 6.536, de 17 de março de 2020, que Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e n° 6.621, de 29 de maio de 2020, que Prorroga a suspensão excepcional e temporária das atividades de educação por medida de prevenção e**

enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
Fica a credenciada obrigada a manter a prestação de serviço, com a manutenção do mesmo número de vagas, quando do retorno das atividades escolares, sob pena de devolução dos valores.
Assinatura: 07/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:06812416

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020, Processo administrativo nº 2974/2020. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS CORONAVIRUS IgG/IgM - SMS**". PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA.** MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 20 de julho de 2020 às 16:00 horas**. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 16:00 horas do dia 20 de julho de 2020.** CERTAME e EDITAL: No endereço (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:0701F556

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 298/2014
Nono Adendo
Pregão Eletrônico 124/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Funerária São Cristóvão LTDA
CNPJ: 87.247.102/0001-94
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **03 (três) meses e 30 (trinta) dias**, contados a partir de 06 de julho de 2020, expirando em 04 de novembro de 2020, podendo ser rescindido antecipadamente, caso concluído novo processo licitatório.
Valor: Fica renovado o contrato através da suplementação de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme memorando nº 2020032453 e justificativa da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo - SMCTE, acostados às folhas 227 à 230 do processo administrativo nº 16742/2014.
Assinatura: 01/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C0E09E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 137/2018
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico 037/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Coordeiro e Batista LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **04 (quatro) meses**, contados a partir de 12 de julho de 2020, até 11 de novembro de 2020.
Valor: R$ 48.227,44 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Assinatura: 10/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:110D23CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATAS

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 082/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2020)
Contratada: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 94.516.671/0001-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 083/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2020)
Contratada: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES
CNPJ Nº 06.106.005/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 084/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2020)
Contratada: WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 11.318.264/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 085/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2020)
Contratada: CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 61.418.042/0001-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 086/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2020)
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 087/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2020)
Contratada: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 089/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2020)
Contratada: DIMÉRIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI
CNPJ Nº 74.127.473/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 090/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2020)
Contratada: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 32.364.822/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 091/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2020)
Contratada: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº 29.043.834/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 092/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2020)
Contratada: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 25.034.906/0001-58

Registro de Preços para Aquisição de Material Ambulatorial - SMS

Assinatura: 15/06/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:3771F970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3290/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 07.07.2020 o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n° 1238/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:45F9C882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3277/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Elisabete de Souza Martins, Contador, Estatutário, matrícula nº 30916, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Michele de Oliveira de Souza Antunes, Contador, Estatutário, matrícula nº 30973, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 14.07.2020 a 24.07.2020, com percepção proporcional de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E377A6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3276/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Kersch Nascimento, Terapeuta Ocupacional, Estatutário, matrícula nº 30846, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral no percentual de 50%, a partir de 13.07.2020, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:849D3892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3275/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, REDUZIR, para a servidora Claudia Sanini, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31278, a carga horária da jornada de trabalho de 28 (vinte e oito) horas semanais para 25 (vinte e cinco) horas semanais, a contar de 03.08.2020, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AB4041C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3278/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Luis Antonio Oliveira Moraes, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7853, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 03.07.2020, concedida pela Portaria nº 1947/2019, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Decreto n° 6538/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2661F75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3279/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Maria da Graça de Souza, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7248, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 5779/2017, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Decreto n° 6538/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:324DBF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3280/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Fabiane Fraga Monteiro, Orientadora Educacional 40Hs, Estatutário, matrícula n° 46750, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 3975/2018, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F46E636D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3281/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Simone Castilhos Ibanez, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41122, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 3974/2018, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AAFF2CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3282/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Hermes Pivato Junior, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46211, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 15.07.2020, concedida pela Portaria nº 1589/2020, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C39514CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3283/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Sanches Baum, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4922, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 04.08.2020, concedida pela Portaria nº 3009/2020, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C3355456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3284/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Neda Jose Guterres de Carvalho, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 41073, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 01.07.2020, concedida pela Portaria nº 2431/2017, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:80F79FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3285/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme Maciel Rodrigues, Pedreiro, Estatutário, matrícula n° 50543, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 01.07.2020, concedida pela Portaria nº 1528/2020, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:66D9CE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3286/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Giliane Marks, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31605, adicional de insalubridade no percentual de 20%, a partir de 06.07.2020, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D4C022F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3287/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR a redução de carga horária para a servidora Rejane Sittoni Schutz, Supervisor Escolar 40 Hs, Estatutário, matrícula nº 46643, a partir de 07.07.2020, retornando a cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:41970F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3288/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Grasiela Maria Cecatto, Psicólogo Infantil, Estatutário, matrícula nº 31140, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/06/2020, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E94798ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3289/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, PROCEDER a relotação da servidora Marilu Reis da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 7820, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14.08.2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D89DDE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3291/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, PROCEDER a relotação da servidora Taiane Santos da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 50498, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo, a partir de 18.06.2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:742D340D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3292/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, Cancelar a portaria 2769/2020 que TORNOU SEM EFEITO a portaria 4331/2019, que CONCEDEU a servidora Cristina Raquel Lucas da Cunha Silveira, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4196, 11ª Progressão por Tempo de Serviço (avanço trienal), no percentual de 5%, a partir de 09.08.2019, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 7013/2018 – Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1743DAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3293/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, Cancelar a portaria 2773/2020 que TORNOU SEM EFEITO a portaria 2595/2019, que CONCEDEU a servidora Maria Rosane Ferreira Viegas, Professor de Series Iniciais, Celetista, matrícula nº 4407, 11º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 07.05.2019, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 3035/2000 – Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F397001A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3294/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Claudemir Junqueira, Motorista, Estatutário, matrícula n° 50380, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 09.07.2020, concedida pela Portaria nº 2007/2019, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8894CCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3295/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CEDER Maria Inez Bender Cardoso, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4964, para o Município de Sapucaia do Sul, no período de 18/05/2020 a 31/12/2020, com natureza Onerosa para o CEDENTE mediante ressarcimento pelo CESSIONÁRIO, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1C436E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3296/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR na classe C a servidora Ana Luisa Kubbe, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 46833, a partir de 01.05.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B195D697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3297/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Vivian Pereira Waihrich, Fisioterapeuta, Estatutário, matrícula nº 30954, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ana Clara Javier Lemos Silveira, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 7953, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 07.07.2020 a 26.07.2020, com percepção proporcional de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:27366F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3298/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Gilda Maria Barboza Perfeito, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula n° 4385, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 3346/2018, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:104D366F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3299/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 08.07.2020, o Grupo de Trabalho Técnico para realização de estudo com finalidade de ajuste da tarifa do transporte urbano municipal, substituindo Celson Luiz Ramos de Oliveira por Vanderlei Leidens, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU:
Ronie de Oliveira Coimbra, matricula nº 6896;
Vanderlei Leidens, matrícula nº 6834;
Renato de Barros Teixeira, matrícula nº 30579.

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:
Luciano de Oliveira Fonseca, matrícula nº 3467.

Representante da Procuradoria Geral do Municipio – PGM:
Luiz Bernardo de Souza Froner, matrícula nº 3660.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:846CA2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3300/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Recompor a partir de 08.07.2020, o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes (CMTT), substituindo o representante da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana Leandro Fernandes por Douglas Leitão da Silva, ficando assim a representação:

a) Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana (SMSMU):
Titular: Ronie de Oliveira Coimbra;
Suplente: Vanderlei Leidens.

b) Coordenador de Trânsito e Transportes:
Titular: Celson Luis Ramos de Oliveira;
Suplente: Douglas Leitão da Silva.

c) Representante indicado pelo Executivo Municipal:
Titular: Luiz Fernando da Silva Cheruti;
Suplente: Cleiton Coelho Alves.

d) Representante dos concessionários de transporte coletivo de ônibus:
Titular: Wilson Garcia dos Santos;
Suplente: Delmir Conci.

e) Representante dos permissionários do serviço de autolotação:
Titular: Laurício Vasconcelos;
Suplente: Vanderlei Cassol.

f) Representante do Sindicato dos taxistas:
Titular: Zigomar Freitas de Freitas;
Suplentes: Paulo Renato Conde Pinheiro.

g) Representante dos usuários, indicado pela UAME:
Titular: (não há indicação)
Suplente: (não há indicação)

h) Representante da Brigada Militar de Esteio:
Titular: João Claudio da Silveira Lopes;
Suplente: Adriano Rocha do Evangelho.

i) Representante da Câmara Municipal:
Titular: Luana Rosa Salines;
Suplente: Carlos Silvano dos Santos Cunha.

j) Representante do Transporte Escolar:
Titular: Marcos Gilnei Pereira Viana;
Suplente: Silvio Roberto da Silva.

k) Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL):
Titular: Sandro Nogueira Barbosa;
Suplente: Malu Storck.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C648DCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3301/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 08.07.2020, o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, para constar o representante suplente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, ficando assim a representação:

I - do Poder Público:
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Titular: Renata Miranda Lorensi Borges
Suplente: Claudia Adriane de Jesus

Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH
Titular: Derli Freitas Scienza
Suplente: Juliana Alves Scarmagnan de Oliveira

Um representante da Secretaria Municipal de Educação - SME
Titular: Adriana da Silva Tedesco
Suplente: Letícia Míssel de Souza

Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA
Titular: Sabrina Domingues da Silva dos Reis
Suplente: William da Silva Papi

Um Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU
Titular: Rafael Penteado Gaia
Suplente: João Batista Marques de Oliveira

Um representante da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Titular: Ronaldo da Silva Alves
Suplente: Antônio César de Moraes

Um representante do Corpo de Bombeiros de Esteio
Titular: Álvaro do Nascimento 1º Ten QTBM
Suplente: Antônio Carlos Santos Fantinel 2º Sgt QPBM

II - da Comunidade:
Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Esteio
Titular: Higídio Dassi
Suplente: Cláudio Oney Porto Fonseca

Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA
Titular: Nanci Walter
Suplente: Leonardo Koenich Botelho

Um representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Esteio – ACISE
Titular: Wanderlei Bennemann
Suplente: Paulo Zaios

Dois representantes, sendo: um membro da União das Associações de Moradores de Esteio (UAME) e, um membro da ABRASINOS - Associação para Projetos, Pesquisa e Ação Ambiental e Social

Representantes da UAME
Titular: Dirce Maria Bloedow
Suplente: Alessandra Dilmam Gossalves

Representantes da ABRASINOS
Titular: Henriete Santos
Suplente: Ione Bruhn Gutierres

Um representante da Universidade Luterana do Brasil - ULBRA
Titular: Renata Farias Oliveira
Suplente: Arlete Aparecida Hildebrando de Arruda

Um representante do Lions Clube Industrial
Titular: Alberi Carvalho Ribeiro
Suplente: Léo Rudimar Kauer

Um representante do Centro de Estudos Ambientais - Morro Sapucaia
Titular: Gessi Rocha da Silva
Suplente: Rodrigo do Canto Christino

Um representante da Câmara de Dirigentes Logistas – CDL

Titular: José Claudio Prates
Suplente: Celso Antônio Dalmás

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5CCF7ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3302/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Sara Maria Gallina, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 31167, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Juliana Lucas Kohlrausch, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30675, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 17.08.2020 a 04.09.2020, com percepção proporcional de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:774184E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3303/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Brunelli Brandao Ruppental, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31582, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ricardo Marcelino Vieira, Contador, Estatutário, matrícula nº 31391, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 13.07.2020 a 24.07.2020, com percepção proporcional de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:103415A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3305/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para a servidora Raquel de Souza Gressler, Professor, matrícula nº 4931, Estatutário, Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 09.07.2020, com base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5A7EED16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3306/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Fabiola Correa Alba, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 3840, 28 (vinte e oito) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 18/07/2020, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4E4436CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3307/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1644/2011 para fazer constar NOMEAR, MARILEI DOS SANTOS TRESOLDI a partir de 26.01.2011, no cargo de PROFESSOR ÁREA I, com base na Lei Municipal nº 4994/2009 e Lei Municipal nº 5231/2011, extiguindo o contrato individual de trabalho firmado com o Município de Esteio, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6A00FE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3308/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Rejane Fagundes Camboim, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4464, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 2652/2018, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4008BD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3309/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Alcindo Coelho da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 30137, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 03.08.2020, concedida pela Portaria nº 2566/2019, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B6561071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3310/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1169/2020, que analisou os fatos e as responsabilidades relatados no Memorando On-line nº 2020010857. Homologado em 08.07.2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F753A2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3311/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR o arquivamento da Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria nº 5155/2019, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante nos documentos anexos ao memorando 2019084230. Homologado em 07.07.2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0EAF6486

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 044/2020
Contratada: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA
Objeto: Prorroga por mais 60(sessenta) dias a contar de 10 de julho de 2020 o contrato nº 044/2020, cujo objeto e a contratação de empresa para a execução de obra de recapeamento asfáltico, em Tratamento Superficial Duplo – TSD com capa selante, em vias rurais do município, através do Contrato de Financiamento Nº 0536187, de 04/03/2020 com a Caixa Econômica Federal – FINISA, incluindo materiais e mão-de-obra, de acordo com planilha de projetos, memorial descritivo das especificações técnicas, quantitativos e cronograma físico financeiro.

Fagundes Varela, 10 de julho de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:7847B612

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é contratação de empresa para Reforma e Conserto de Calçamento, sendo a data de abertura das propostas no dia 23/07/2020, às 09:30 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO - RS, 13 de julho de 2020.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:162C8EDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 13/2020

APOSTILA Nº 13/2020
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 08/2020
Concorrência nº 01/2020
Processo nº 174/2020

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA MEDIANEIRA LTDA
CNPJ nº 93.185.098/0001-80

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para o Hospital Municipal, Farmácia Básica e Unidades Básicas de Saúde.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SÉTIMA, inciso II da Ata de RP nº 08/2020.

Para:
ITEM Nº 93 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P (CAIXA COM 100 UNIDADES), o valor unitário de **R$ 23,17** (vinte e três reais com dezessete centavos) reequilibrado nesta data para **R$ 51,90** (cinquenta e um reais com noventa centavos), conforme solicitação da contratada. O percentual para reequilíbrio seria de 128,36% (cento e vinte e oito, trinta e seis por cento), conforme justificativa em anexo.

ITEM Nº 94 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M (CAIXA COM 100 UNIDADES), o valor unitário de **R$ 23,17** (vinte e três reais com dezessete centavos) reequilibrado nesta data para **R$ 51,90** (cinquenta e um reais com noventa centavos), conforme solicitação da contratada. O percentual para reequilíbrio seria de 128,36% (cento e vinte e oito, trinta e seis por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro, 25 de junho de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E0C2C341

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 14/2020

APOSTILA Nº 14/2020
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços n.º 41/2019
Pregão Presencial n.º 47/2019
Processo n.º 1009/2019

Contratada: CR COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ N.º 89.601.280/0002-88

Objeto: Fornecimento de óleo diesel S10 para a frota de veículos municipais.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata n.º 41/2019.
Para:
Item 01 - Óleo Diesel S10, o valor unitário (litro) de **R$ 3,15** (três reais e quinze centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 3,24** (três reais e vinte e quatro centavos). O percentual para reequilíbrio é de 3% (três por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro, 26 de junho de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6FF0C86C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 15/2020

APOSTILA Nº 15/2020
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços n.º 43/2019
Pregão Presencial n.º 48/2019

Processo n.º 1006/2019

Contratada: Gerson França da Silva - ME
CNPJ N.º 10.261.979/0001-05

Objeto: Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo gasolina comum.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata n.º 43/2019.
Para:
Item 01 - Gasolina comum, o valor unitário (litro) de **R$ 4,23** (quatro reais e vinte e três centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 4,71** (quatro reais e setenta e um centavos). O percentual para aumento do valor é de aproximadamente 11,58% (onze, cinquenta e oito por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 03 de julho de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3BAB51C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020
CONTRATADA: SCHMITZ ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 21.146.109/0001-01
OBJETO: Referente à elaboração de projeto de prevenção contra incêndio – PPCI, para o prédio onde está situada a E.E.E.M. Jacob Hoff;
VALOR TOTAL: R$ 2.489,56
DATA DE EMISSÃO: 07/07/2020

Harmonia/RS, 13 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:F7C3631F

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020
CONTRATADA: PAULO MERTINS DECORAÇÕES – ME
CNPJ: 15.121.010/0002-33
OBJETO: Referente à aquisição de cortinas e persianas que serão instaladas nas janelas do Centro de Saúde, para melhorar a conservação dos móveis, assim evitando a incidência de luz solar, e também para melhor atendimento dos pacientes da unidade;
VALOR TOTAL: R$ 8.706,00
DATA DE EMISSÃO: 07/07/2020

Harmonia/RS, 13 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:CBD617D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 051/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora municipal

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017, e nos termos do Art. 108 da Lei Municipal 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme previsto no Art. 108 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a servidora Municipal a seguir relacionada, conforme Avaliação do Médico do Município, sem prejuízo da remuneração:

Matrícula	Servidor	Início	Prazo
589-4	Patricia Furlanetto	06/07/2020	30 Dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/07/2020.

IBIRAIARAS, 09 de Julho de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:66CB1309

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 052/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020.

Altera a Portaria nº 048/2020.

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017, e considerando a avaliação do Médico do Município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM 20.981, datada de 09/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria nº 048/2020, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 dias, a servidora municipal ***Eliziane Zanchet Piton****, matrícula nº 592-4, conforme avaliação do médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20981, a ser suportado pelo município, a partir de 08/07/2020"* (NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRAIARAS, 09 de Julho de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:466DB88D

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 053/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Municipal.

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal do Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 dias, a servidora municipal **Andreia de Almeida Lima Christianetti**, matrícula nº 609-2, conforme avaliação do médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20981, a ser suportado pelo município, a partir de 09/07/2020.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRAIARAS, 10 de Julho de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:3D87F28E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 53/2020

O Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de julho de 2020:

Contrato Administrativo n.º 53/2020; Pregão Presencial n.º 24/2020; Contratada: **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI 82256020053**; Objeto: *Aquisição de:*

I – Gêneros alimentícios através de cestas básicas para povo indígena, mais precisamente para as famílias da Comunidade Indígena Monte Caseros da Comunidade Santa Catarina, conforme Decreto nº 55.115, de 12 de março de 2020, os incentivos previstos na Portaria nº 946/2015 e na Resolução nº 98/2013 -CIB/RS;

II - Aquisição de alimentos ricos em proteína para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias com fundamento na Portaria n.º 369/2020, no artigo 2º, inciso I, alínea "b)", conforme termo de referência simplificado em anexo;

Valor total do contrato: R$ 39.857,00. Vigência: 06 meses; Data: 09/07/2020.

Ibiraiaras/RS, em 10 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:F972E7A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 281/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias à Servidora Municipal **Deise Guidolin**, matrícula nº. 3458-4, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019, a partir de 17/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:E7EB0EC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 282/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.

Convoca Servidora Municipal no período de férias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.492/2002,

Considerandoas disposições dos Decretos Municipais nº. 3.028, de 18/03/2020 e nº. 3.058, de 11/05/2020, que tratam das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública e declara estado de calamidade pública no Município em razão da pandemia do novo coronavírus, respectivamente;

Considerandoo convênio 01/2020 firmado com a Autarquia Hospital Municipal São José, que tem como objetivo a adoção de ações conjugadas, como o uso de recursos, de bens móveis e imóveis, de prestação de serviços, funcionários, enfim, da estrutura material e de pessoal de ambos os entes, com vista a dinamizar os trabalhos, qualificar, descentralizar, otimizar, instrumentalizar, dar suporte e colaboração, de ambos os órgãos para o enfrentamento da pandemia COVID-19, de modo a assegurar o melhor resultado para a população;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal **Andreia Cazanatto Piva**, matrícula nº. 3461-4, que se encontra em gozo de férias, conforme Portaria nº. 249/2020, para retornar as suas atividades na data de 13/07/2020, tendo em vista a necessidade de sua cedência para a prestação de serviços à Autarquia Hospital Municipal São José.
Parágrafo Único. Os dias de férias convocados serão gozados em período a ser marcado, de acordo com a disponibilidade da Administração.

Art. 2º Fica cedida à Autarquia Hospital Municipal São José a servidora **Andreia Cazanatto Piva** – Matrícula 3461-4, ocupante do cargo de técnico em Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde – ESF 2 Rural.

§ 1ºA cedência será gratuita, sem ônus para a Autarquia.

§ 2ºA cedência será pelo prazo de 07 dias, de 13 a 19/07/2020, devendo atuar nos seguintes horários:
Do dia 13 a 17/07: das 13h às 19hs;
No dia 19/07: das 7h às 19h.

§ 3º A cedência poderá ser prorrogada durante o período de vigência do convênio celebrado entre o Município de a Autarquia Hospital Municipal São José.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:7CFA03B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 42/2020 - ADITIVO N. I

O Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de julho de 2020:

Aditivo n. I Contrato Administrativo n.º 42/2020; Dispensa de licitação n.º 14/2020; Contratada: **X STEEL SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS EIRELI**; objeto: Prorrogação da vigência do presente contrato administrativo até 12 de agosto de 2020. Data: 10/07/2020.

Ibiraiaras/RS, em 10 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:3C201E81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 41/2020 - ADITIVO N. I

O Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de julho de 2020:

Aditivo n. I Contrato Administrativo n.º 41/2020; Pregão Presencial n.º 15/2020; Contratada: **Desbravador Comércio de Peças, Serviços e Transportes Ltda (CNPJ: 18.045.972/0001-68)**; objeto: Prorrogação da vigência do presente contrato administrativo até 10 de setembro de 2020. Data: 10/07/2020.

Ibiraiaras/RS, em 10 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:E3DE10BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 022-2020.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: MECÂNICA SAND LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de mão de obra mecânica leve, meio leve, pesada e máquinas rodoviárias/agrícolas, para serviços de mão de obra, torno e solda dos veículos da frota do município, conforme disposto nos Itens 01, 02, 03 e 04, do Edital Chamamento Público nº 003-2020, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Prazo: 10/07/2020 a 31/01/2021.
Valor: R$ 80,00 pela hora/trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:FA4D81F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.463/2020

DECRETO Nº 4.463/2020 de 09 de junho de 2020

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.865/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar no montante de **R$ 159.768,00** (Cento e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, verificado neste exercício:

Atividade: 1021	**Aquisição de Veículos - Saúde**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 900	COVID - 19
Valor:	**R$ 110.000,00**
Atividade: 2129	**Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade**
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
Recurso: 4001	COVID-19 SAÚDE LC 173/2020
Valor:	**R$ 11.768,00**
Atividade: 2129	**Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 4001	COVID-19 SAÚDE LC 173/2020
Valor:	**R$ 33.000,00**
Atividade: 2150	**Assistência Farmacêutica**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 4001	COVID-19 SAÚDE LC 173/2020
Valor:	**R$ 5.000,00**
Total das Suplementações:	**R$ 159.768,00**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de junho de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:5628F1FA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA PORTARIA Nº 11993/2020

Concede Licença Gestante para a servidora Francieli Bianca Sandri.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 29 de junho de 2020, para a servidora **FRANCIELI BIANCA SANDRI,** Coordenadora do Departamento de Meio Ambiente, matrícula n.º 1650/01, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de junho de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:72A2691B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11995/2020

Exonera, Raquel Cristina da Silva Novello como Diretora do Centro Social.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, **RAQUEL CRISTINA DA SILVA NOVELLO,** a contar de 08 de julho de 2020**,** do cargo de **DIRETORA DO CENTRO SOCIAL**, 30horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de julho de 2020

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2E8BAC48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.996/2020

Nomeia Raquel Cristina da Silva Novello, como Coordenadora do Departamento do CRAS, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia, **RAQUEL CRISTINA DA SILVA NOVELLO,** a contar de 09 de julho de 2020, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DO CRAS**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 09 de julho de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:18841B25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 003-2020 para fins de prestação de serviços de mão de obra mecânica leve, meio leve, pesada e máquinas rodoviárias para serviços de mão de obra, torno e solda de todos os veículos da frota do município, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 003-2020, habilitando a Empresa: MECÂNICA SAND LTDA - CNPJ: 29.233.141/0001-36; tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 10 de julho de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:256F47BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014-2020

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 08 horas do dia 30 de julho de 2020, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 014-2020, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar os serviços de 918,50 m² de pavimentação com pedra basalto irregular, tipo poliédrica, a ser realizada na Rua 1º de Maio (270,50 m²) e Rua Ida Berlet (648,00 m²) no Município de Ibirubá/RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 27 de julho de 2020. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 13 de julho de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A4D5A58D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015-2020

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 10 horas do dia 30 de julho de 2020, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 015-2020, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar os serviços de acordo com os lotes: 1 - Projeto de implantação de quadra de grama sintética na atual quadra de areia da Praça do Bairro Hermany / 2 - Projeto de implantação de quadra de grama sintética na atual quadra de areia da Praça do Bairro Floresta / 3 - Projeto de implantação de quadra de grama sintética na atual quadra de areia da Praça do Bairro Progresso no Município de Ibirubá/RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 27 de julho de 2020. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 13 de julho de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F7A02A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 064/2020

APARA BARRO DEMA LTDA-ME – **Objeto**: Contratação de empresa para manutenção de tacógrafo para o Veículo Caminhão VW de placa IRG 9137, lotados na Secretaria de Transportes, para Secretaria Municipal de Transportes. **Valor:** R$ 113,00 (cento e treze reais). – **Vigência:** credito orçamentario 2020 – Inexigibilidade nº 064/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:CE1C7798

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 24/2020 - PA

REVOGA PORTARIA Nº 15/2020 QUE DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do art. 5º da Lei 1981/2008, **DETERMINA A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 15/2020 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, conforme solicitado através do protocolo nº 588/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE JULHO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:2BD764C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Município de Iraí/RS torna público que as **08:00 horas do dia 13 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2020, referente a construção de pavimentação em vias urbanas, conforme Contrato de Repasse Nº 885639/2019/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA PROCESSO Nº 1064934-34/2019 E MUNICÍPIO.
Maiores informações pelo fone (55) 3745-1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 22 de junho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:77E5CEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Município de Iraí torna público que as **08:00 horas do dia 14 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2020, referente à aquisição de climatizadores evaporativos.
Maiores informações pelo fone (55) 3745-1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 23 de junho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:55CCB711

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO LEILÃO Nº 03-2020

O município de Iraí/RS, torna publico que as 10:00 horas do dia 05 de agosto de 2020 , nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens moveis de propriedade do município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação por meio da plataforma de transação via web (portal superbid) através do Edital nº 03-2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo site do município: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 02 de julho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2F53742B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 023/2020**, referente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN**, conforme Processo Administrativo nº 173/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 10 de julho de 2020.

FABIANE M. MAINARDI.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:EF9E447B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Presencial nº 005/2020**, referente a **registro de preços para serviços gráficos**, conforme Processo Administrativo nº 3068/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível da Prefeitura Municipal de Itaqui https://www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 10 de julho de 2020.

FABIANE M. MAINARDI.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:F2B7EBEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 94/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de serviços de ambulância UTI móvel Adulto e UTI Móvel Neonatal para remoções para a Região Metropolitana, Serrana e Outras Cidades do Estado. As propostas serão recebidas no dia 24 de julho de 2020, às 14 horas. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 10 de julho de 2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:FD6060CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 030/2020 - SRP

Processo de Compra/Sistema 2757
Pregão Presencial 030/2020 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 2330/2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2020 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, TIPO MENOR VALOR GLOBAL,** conforme descrição do objeto, expressa nos **ANEXOS I e II.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 27 de JULHO de 2020**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 10 de Julho de 2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:359F26E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 23/07/2020 às 10h, processo licitatório nº 539/2020, modalidade pregão eletrônico nº 43/2020 – Sistemas Registro de Preços, Objeto: Aquisição de medicamentos e outros insumos.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E33AB1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 12/08/2020 às 10h, processo licitatório nº 507/2020, modalidade concorrência pública nº 02/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:8A7A107C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 28/07/2020 às 10h, processo licitatório nº 540/2020, modalidade pregão presencial nº 44/2020, Objeto: Aquisição de cartuchos e toners.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9944A917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2020

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: I L R ALBINO - ME
CNPJ: 11.808.637/0001-25
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SMOSTT.

Valor contratual: R$ 13.404,60 (treze mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EC9D8139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ADRIANO RODRIGUES NEPOMUCENO 02025517092
CNPJ: 16.855.477/0001-99
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SMOSTT.

Valor contratual: R$ 17.084,00 (dezessete mil e oitenta e quatro reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:43127779

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO 01/2020

A Prefeita Municipal de Nova Santa Rita torna público aos interessados que, entre os dias 14/07/2020 a 19/07/2020, estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para o cargo: Técnico em Enfermagem 40h, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX da CF. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no site https://novasantarita.atende.net – Aba Editais > 2020 > Processo Seletivo. Maiores informações pelo telefone 3479.1233, com Jonas Silva ou Hector Gomes.

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:8C0D88B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3772/2020

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **Superávit** no valor de **R$-9.000,00 (Nove Mil Reais),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020,** na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0010.2.089 – MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2358
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 9.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2019 na seguinte fonte**.**

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1247	Pre Sal	R$-9.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 08 dias do mês Julho de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:FA99EFBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3773/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO
Classif: 20.605.0017.2.114 – MANUTENÇÃO CONSERVAÇAO DO CENTRO COMERCIALIZAÇÃO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 736
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 16.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0011.2.091 – MANUT. CONS. E AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Recurso: 1242 – Cont. para Custeio Serv. Iluminação Pública - CIP
Cód. da despesa: 200
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 400,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0011.2.091 – MANUT. CONS. E AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Recurso: 1242 – Cont. para Custeio Serv. Iluminação Pública - CIP
Cód. da despesa: 195
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 400,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0010.2.089 – MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 185
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 9.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.0.007 – APOIO A ENTIDADES CULTURAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa 447
Elem. Despesa: 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....**R$ - 7.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 09 dias do mês de Julho de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:67E1F820

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019: Comunicamos o protocolo de recursos das empresas BRISA TRANSPORTES EIRELI, TRANS AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, J P TRÊS EMPREENDIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA e VITERPA VIEGAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Prazo para contrarrazões até dia 15/07/2020. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 13 de julho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:D9DF2289

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 041/2020 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Abertura às 09:00 horas do dia 28/07/2020. OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) unidade de Plástico a Frio, na cor branca, 10 (dez) baldes de Tinta Acrílica para demarcação viária Amarela e 30 (trinta) baldes de Tinta Acrílica para demarcação viária branca para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 10 de julho de 2020.

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Schneider
Código Identificador:3488E822

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços em regime de empreitada global, para contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico, revestimento em PMF E CBUQ 3 cm, no Município de Palmitinho/RS a se realizar às **14h do dia 28 de Julho de 2020.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 10 de Julho de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:A379DA6C

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços em regime de empreitada global, para contratação de empresa especializada para Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares para o Município de Palmitinho/RS, conforme Convênio nº 01624/2017 FUNASA, a se realizar às **14h do dia 29 de Julho de 2020.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 10 de Julho de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:00EFBE97

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para Aquisição de Pedra de Mão e Rejeito para o Município de Palmitinho/RS a se realizar às **09h do dia 23 de Julho de 2020.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: https://palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 10 de Julho de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:BA12AE27

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 161/2020

NOMEIA A SRA. FABIANE PAGNO, PARA EXERCER CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO MUNICIPIO DE PALMITINHO/RS, CONFORME EDITAL Nº 20/2020.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/93,**NOMEIA**a partir de 10/07/2020, a Sra. FABIANE PAGNO, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem no Município de Palmitinho/RS, conforme Edital nº 20/2020, do Concurso Público nº 001/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MICHELE ZANELLA
Secretária Geral da Administração

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:B86F917E

SECRETARIA DA FAZENDA
RESUMO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

MÊS DE REFERÊNCIA JUNHO
(Lei Federal 8666/93, artigo 61 parágrafo único)

Processo Administrativo nº 36/2020. Pregão Presencial nº 18/2020. Fornecimento de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 87/2020. ANTUNES COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 94.978.236/0001-40, Valor Total **R$3.401,00**. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 88/2020. ELETRO VE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, CNPJ: 24.311.377/0001-20, Valor Total **R$1.566,00**. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 89/2020. HENRIQUE LUIS LERMEN – ME**, CNPJ: 24.913.475/0001-37, Valor Total **R$1.808,50**. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 90/2020. MULTILUZ COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 31.128.1870/0001-80, Valor Total **R$27.606,00**. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 91/2020. LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 22.257.631/0001-23, Valor Total **R$14.616,70**. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 92/2020. R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS**, CNPJ: 30.981.793/0001-38, Valor Total **R$14.250,00**. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 93/2020. LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, CNPJ: 26.950.671/0001-07, Valor Total **R$4.792,00**. **Vencimento:** 31/12/2020.
Processo Administrativo nº 37/2020. Pregão Presencial nº 19/2020. Contratação de empresa especializada para a realização de horas de serviços Trator de esteira com lâmina articulada e escalificador para Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato**

Administrativo nº 94/2020. ALBARELLO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 04.820.102/0001-04, Valor Total **R$83.250,00**. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 95/2020. EMPREITEIRA ZECASIDI LTDA**, CNPJ: 16.422.716/0001-17, Valor Total **R$49.200,00**. **Vencimento:** 31/12/2020.**Processo Administrativo nº 33/2020. Tomada de Preços nº 04/2020.** Contratação de empresa especializada para Pavimentação Poliédrica com calçamento de pedras irregulares no Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 96/2020. BS EMPREENDIMENTO - EIRELI**, CNPJ: 34.243.818/0001-57, Valor Total **R$507.617,44**. **Vencimento:** 31/12/2020.**Processo Administrativo nº 38/2020. Pregão Presencial nº 20/2020.** Aquisição de EPI's para a equipe de profissionais de Saúde da Atenção Primária utilizarem no enfrentamento da Pandemia de COVID-19 no Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 97/2020. LUZES E DECOR LTDA**, CNPJ: 19.786.942/0001-75, Valor Total **R$17.450,00**. **Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 98/2020. EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, CNPJ: 30.370.502/0001-75, Valor Total **R$22.100,00**. **Vencimento:** 31/12/2020.Processo Administrativo nº 43/2020. Dispensa de Licitação nº 13/2020. **Aquisição de gêneros alimentícios para confecções de kits a serem distribuídos para as famílias dos estudantes que estão com as aulas suspensas em decorrência da calamidade pública pelo novo Coronavírus, COVID-19.** Favorecidos: Contrato Administrativo nº 99/2020. ADELAIDE BONAFE ALBARELLO, **CNPJ: 94.621.703/0001-80**, Valor Total R$7.801,50. Vencimento: **31/12/2020**. Contrato Administrativo nº 100/2020. CEREAIS ALBARELLO LTDA, **CNPJ: 87.781.993/0001-64**, Valor Total R$8.956,50. Vencimento: **31/12/2020**. Contrato Administrativo nº 101/2020. MERCADO E MAGAZINE SILVATTI LTDA, **CNPJ: 68.833.219/0001-05**, Valor Total R$5.302,50. Vencimento: **31/12/2020**.**Processo Administrativo nº 40/2020. Pregão Presencial nº 22/2020.** Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 102/2020. VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 94.876.364/0001-83, **Valor Total R$27.500,00. Vencimento:** 31/12/2020.**Processo Administrativo nº 41/2020. Pregão Presencial nº 23/2020.** Fornecimento de emulsão asfáltica, areia e brita para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 103/2020. KS CONSTRUTORA E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ: 22.929.081/0001-41, **Valor Total R$47.250,00. Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 104/2020. BRITAGEM SÃO CRISTÓVÃO LTDA**, CNPJ: 21.132.798/0001-03, **Valor Total R$71.400,00. Vencimento:** 31/12/2020.**Processo Administrativo nº 42/2020. Pregão Presencial nº 24/2020.** Aquisição de Geomembrana PEAD 0,8 mm e Mangueira Preta 1.1/2 x 3,5 mm para Secretaria Municipal da Agricultura do município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 105/2020. LUANA PEDRA HUME EIRELI**, CNPJ: 10.980.875/0001-50, **Valor Total R$31.786,80. Vencimento:** 31/12/2020.**Processo Administrativo nº 39/2020. Pregão Presencial nº 21/2020.** Aquisição de dois automóveis e uma van, zero quilômetros, destinados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 106/2020. HOLANDA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 92.381.839/0001-35, **Valor Total R$131.200,00. Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 107/2020. MF VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI** CNPJ: 19.548.059/0001-47, **Valor Total R$251.400,00. Vencimento:** 31/12/2020.**Processo Administrativo nº 46/2020. Dispensa de Licitação 14/2020.** Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e execução de Cobertura de Varanda, com Pilares em Concreto Pré-Fabricado, Tesoura em Aço, Atirantamento, Contraventamento, Terças em Madeira de Lei e Cobertura em Fibrocimento 6mm para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 108/2020. SOUZA PROJETOS E EXECUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL LTDA**, CNPJ: 07.869.757/0001-65, **Valor Total R$32.842,55. Vencimento:** 31/12/2020.**Termo Aditivo nº 01/2020. Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018.** Prestação de serviços para a conjugação de esforços materiais e humanos com o objetivo de dar atendimento educacional e especializado aos alunos que demandarem de tais atendimentos. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 67/2018. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Frederico Westphalen**, CNPJ: 88.658.638/0001-65, **Prorrogação de Prazo: 12 meses. Vencimento:** 30/06/2021.**Termo Aditivo nº 02/2020. Pregão Presencial nº 14/2018.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Técnicos radiofônicos com amplitude modulada AM para a divulgação das atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS**. Favorecido: Contrato Administrativo nº 70/2018. CHIRÚ COMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ: 91.826.107/0001-49, **Prorrogação de Prazo: 12 meses. Vencimento:** 10/06/2021.**Termo Aditivo nº 01/2020. Pregão Presencial nº 16/2018.** Contratação de Profissional especializado para a realização de atividades de recreação, shows, biodança, oficinas de teatro, coreografias, música, dança, produção, organização e promoção de dramatizações artísticas para alunos das escolas da rede municipal de ensino do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 76/2018. DANILO A. GREGORY - ME**, CNPJ: 07.901.401/0001-61, **Valor Total R$1.720,00. Vencimento:** 16/06/2021.**Termo Aditivo nº 03/2020. Pregão Presencial nº 16/2018.** Contratação de profissional especializado para realização de serviços odontológicos para o Município de Palmitinho/RS, alicerçado no Projeto Sorrir**. Favorecido: Contrato Administrativo nº 77/2018. KALISLEY NICOLI FERRANTI**, CNPJ: 30.120.876/0001-32, **Prorrogação de Prazo: 12 meses. Vencimento:** 10/06/2021.**Termo Aditivo nº 01/2020. Pregão Presencial nº 24/2019.** Contratação de seguro para os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 79/2019. GENTE SEGURADORA S.A**, CNPJ: 90.180.605/0001-02, **Prorrogação de Prazo: 12 meses. Vencimento:** 16/06/2021. **Contrato Administrativo nº 80/2019. SEGUROS SURA S/A**, CNPJ: 33.065.699/0001-27, **Prorrogação de Prazo: 12 meses. Vencimento:** 16/06/2021. **Contrato Administrativo nº 81/2019. MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, CNPJ: 61.074.175/0001-38, **Prorrogação de Prazo: 12 meses. Vencimento:** 16/06/2021. **Termo Aditivo nº 04/2020. Pregão Presencial nº 07/2020.** Fornecimento de Gasolina Comum, para máquinas e veículos das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS**. Favorecidos: Contrato Administrativo nº 37/2020. FRANCISCO PIAIA & FILHOS LTDA**, CNPJ: 88.166.806/0001-03, **Reajuste: +4,07 %. Vencimento:** 25/06/2021. . **Contrato Administrativo nº 38/2020. COMBUSTÍVEIS SERRANO LTDA**, CNPJ: 12.497.435/0001-72, **Reajuste: +5,94%. Vencimento:** 25/06/2021. **Contrato Administrativo nº 39/2020. SAFRA DIESEL LTDA**, CNPJ: 76.578.202/0001-87, **Reajuste: +7,26%. Vencimento:** 25/06/2021

Palmitinho/RS, 10 de Julho de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:CC4FBC08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 01 ao Contrato 121/2019. Contratado: Fernandes & Maito – Clinica de Fisioterapia e Pediatria LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Processo Licitatório: Pregão Presencial 24/2019. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Sexta do contrato formulado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:C432154A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 076/2020. Objeto: Contratação de 8 (oito) horas semanais de serviços médicos de clínica geral. Contratada: PSICOMED CLINICA MÉDICA E DE PSICOLOGIA LTDA. Valor: R$ 4.160,00 (Quatro mil, cento e sessenta reais) mensais. Processo: Dispensa de licitação nº 12/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:C65DB0FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 01/2020. Processo: Pregão Presencial nº 09/2020. Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). Contratada: BSM Tedesco Construções e Pavimentações Eireli. Quantidade máxima: 200 toneladas. Valor unitário: R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais). Valor total R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:7D8F670C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

É dispensável a licitação para Aquisição de **AVENTAIS** a serem utilizados pelos profissionais de saúde, e **ÁLCOOL EM GEL,** para reposição nos Totens de Higienização, despesa que se refere à Portaria GM/MS nº 480/2020 e Resolução CIB nº 073/2020, nas medidas de enfrentamento ao COVID-19, tudo conforme Parecer Jurídico 82/2020, Processo Administrativo Licitatório 2953/2020, e em conformidade com o disposto no artigo no Art. 4º da Lei 13.979/2020, Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória 961/2020.

Parobé, 08 de julho de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:1E6ABEA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.355 DE 09 DE JULHO DE 2020

Concede desdobramento a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 3.384/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder desdobramento de 10 (dez) horas semanais, a servidora Carina Cardoso Xavier, Professor de Ciências, matrícula nº 1005-7, a contar de 01 de abril de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Em 09 de julho de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:44D502BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/008731/2020- SMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/008731/2020- SMS

Nº Processo: MEM/008731/2020. Objeto: execução de obras de reforma e adequação da maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Art. 4º da Lei 13.979/2020 e alterações introduzidas pela MP n.º 926, de 2020. Justificativa: Contratação com amparo na legislação supracitada – implantação de duas unidades de saúde. ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO. Secretária Municipal de Saúde. Ratificação em 24/04/2020. PAULA SCHILD MASCARENHAS. Prefeita Municipal. Contrato Administrativo n.º 035/2020. Valor Global: R$ 207.775,26. Prazo: 30 dias. CNPJ CONTRATADA : 02.908.976/0001-92 -Carlos Lange Engenharia e Construções LTDA; Dotação Orçamentária: 10.122.0101.2253.00/ 4.4.90.51.00.00 – Fonte:4511.003150.

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:A73BF64E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 03/2020**. Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para uso nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde)**. Abertura**: 24/07/20**, às **09h00min**. O Edital está à disposição nos endereços eletrônicos: www.portolucena.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br .

Porto Lucena (RS),10 de Julho de 2020**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:DEE0B038

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2020 - EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: Registro de preços pelo período de 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, destinados à castração de cães, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural, conforme discriminado no anexo I do edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 23/07/2020. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 10 de julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:D55DBD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 - EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: Contratação de empresa para prestação de retifica geral do motor do veículo Renaut Máster 16v, placas ITW 4402, (incluindo material e mão de obra), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 23/07/2020. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 10 de julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A91B38D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/20 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, retifica a publicação do**Pregão Eletrônicon°19/2020,**com critério de julgamento menor preço por item, publicado no dia 07 de 2020, na seção 3, página 217 no Diário da União.

ONDESE LÊ - DA QUALIFICAÇÃO TÉCINICA – ITEM 5.1.4 - MANTEM OS CRÍTERIOS DA LETRA A E ACRESCENTA-SE A LETRA B.LEIA-SE NA LETRA B AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), DOCUMENTO QUE ATESTA CAPACIDADE SANITÁRIA DO DISTRIBUIDOR FINAL JUNTO A ANVISA.

A sessão pública será realizada no**sitewww.bll.org.brdia 17.07.2020, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min doDia 17.07.2020.**Copia do edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe pelo fone 055 3231-2844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:C6873BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei da lei n°8666/1993 e legislação pertinente a **ANULAÇÃO da Concorrência Publican°05/2020**.
Em razão de erro de projeto e planilha dos lotes que tinha por objeto: A contratação de empresa especializada em obras de capeamento asfático nas Ruas Amaro Souto, Rua Das Flores, Rua Carlos Drumont de Andrade e Rua Benjamin Constant e Rua General Osório e pavimentação com bloco de concreto para o bairro Ana Luiza e Jorge Arigony, recursos provenientes do programa FINISA.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:0BF8E1E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 545/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **13.07.2020**, **MELISSA SOARES DUTRA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** Padrão CC-1, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 10 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:56A263C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 546/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** a Portaria 522/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 10 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D53DDB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** a contar de **31.07.2020,** Gratificação Especial de Responsável Técnico da área de Enfermagem do Pronto Atendimento,

à Servidora **ANA PAULA SAMPAIO ALVES DA ROSA,** matrícula 3556-4, Enfermeiro, Classe A, Padrão 20.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 10 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3C4428D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a contar de **01.08.2020,** Gratificação Especial de Responsável Técnico da área de Enfermagem do Pronto Atendimento, à Servidora **KAROLYN ROSA DE QUADROS,** Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, consoante ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2.979/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 10 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:FF396812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 549/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), a Servidora **JOICE FAGUNDES DOS SANTOS,** Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, a contar de **08.07.2020,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨g¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE JULHO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B7924114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ALTERA os membros do Conselho Municipal de Assistência Social indicados de acordo com as Leis n° 780/1995, 1.095/1999, 2.531/2013 e art. 29 do Regimento Interno, ficando assim composto:

DO PODER PÚBLICO:

Representantes ASCAR- Emater:

Titular: Bárbara Silveira de Freitas;
Suplente: Patricia Milech Einhardt;

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento:

Titular: Julio Cezar Farias da Rosa;
Suplente: Serli Leandro de Souza;

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Júlia Nunes Garcia;
Suplente: Hilário Gomes de Souza;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

Titular: Sônia Regina da Silva Nunes;
Suplente: Aline Machado Barbosa Oliveira;

DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes das Entidades Religiosas:

Titular: José Carlos da Rosa;
Suplente: Santa Elizete da Rosa;

Representantes das Associações dos Idosos:

Titular: Ione Terezinha Dutra;
Suplente: Dorcelino Neri de Oliveira;

Representantes da Associação Quilombolas:

Titular: Santa Frankilina Cardoso Garcia;
Suplente: João Varlei Luiz;

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Derli Oliveira de Melo;
Suplente: Joice Marciele da Silva Simões

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 10 de julho de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:14DD022F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, PRORROGA a pedido, a posse do candidato FRANCISCO CARLOS

GARCIA LUCARDO, Professor de Geografia, nomeado através da Portaria 496/2020, por 10(dez) dias, até 22.07.2020, conforme dispõe o art. 14, § 1º da Lei nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 10 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:10041D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***HOMOLOGA*** *nesta data, a conclusão do Estágio Probatório do Servidor abaixo relacionado, consoante artigo 22 da Lei Municipal n° 514/92.*

Nome	Mat.	Cargo	Data	Pontos	Conceito
Grasiele dos Santos Oliveira	3420-7	Agente Adm. Auxiliar	10.07.2017	3.500	Aprovado

Fica o servidor por este ato declarado ***ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO,*** *nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 10 DE JULHO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A6F33B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CONTRATOS 80/2020 E 81/2020 PE 07/2020

O Município de Santiago torna público os seguintes Contrato:
Contratos para aquisição de motocultivadores, microtratores e distribuidor de calcário: **Contrato nº 80/2020**. Empresa Contratada: Kohler Implementos Agrícolas EIRELI. Valor: R$ 18.750,00. Data de assinatura do Contrato: 02/07/2020. **Contrato nº 81/2020**. Empresa Contratada: R.P. FERRAGENS LTDA. Valor: R$ 122.364,00. Data de assinatura do Contrato: 02/07/2020.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/07/2020.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C8932B9D

GESTÃO - CELIC
CONTRATO Nº 83/2020 PE 08/2020

O Município de Santiago torna público os seguintes Contrato:
Contrato para confecção de cartilhas coloridas. **Contrato nº 83/2020**. Empresa Contratada: Peruzzo Industria Gráfica LTDA. Valor: R$ 4.650,00. Data de assinatura do Contrato: 07/07/2020.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/07/2020.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:36BF9E23

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2020: Objeto: Contratação de serviço técnico de geologia ou engenharia de minas para análises de projetos, vistoria e emissão de parecer técnico para licenciamento ambiental de atividades de extração de siabro. Empresa: GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, Valor R$ 3.425,00
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/07/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:BF75C7F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 057/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2020

Extrato do 1° Aditivo do Contrato 057/2020 da Dispensa de Licitação 06/2020 que tem como objeto a contratação de empresa para construção de nova entrada dos quadros de luz e nova alimentação para quadra multiuso na EMEF José Alcebiades de Oliveira, tendo como contratada a empresa PROJETA CONSTRUÇÕES LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o Acréscimo 5,79% ao valor original do contrato, o que equivale a R$ 1.651,88 (mil seiscentos e cinqüenta e um reais e oitenta e oito centavos) sendo R$ 445,60 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) referentes à mão de obra e R$ 1.206,28 (um mil duzentos e seis reais e vinte oito centavos) de materiais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:79B05932

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Aviso de Revogação- Informamos a REVOGAÇÃO do pregão presencial nº 07/2020, cujo objeto é o registro de preços de uniformes

escolares que havia sido suspenso por prazo indeterminado. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:ED828FE3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Aviso de Revogação- Informamos a REVOGAÇÃO do pregão presencial nº 10/2020, cujo objeto é o registro de preços de brinquedos e jogos pedagógicos para os alunos da Educação Infantil da rede municipal de ensino, que havia sido suspenso por prazo indeterminado como medida restritiva à propagação do COVID-19, em atendimento ao Art. 1, inciso I do Decreto Municipal nº 3.893 de 17 de março de 2020. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:CBCFBA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.539, DE 8 DE JULHO DE 2020

Autoriza a reduzir valor referente a realização de serviços a particulares, com equipamentos e máquinas do Município, conforme normas estabelecidas na Lei Municipal n.º 8.354, de 21 de junho de 2019, em virtude da situação emergência pela estiagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir, em 50% (cinquenta por cento), o valor do preço público para realização de serviços a particulares, com equipamentos e máquinas do Município, conforme normas estabelecidas na Lei Municipal n.º 8.354, de 21 de junho de 2019, em virtude da situação de emergência pela estiagem.

Parágrafo único. A redução de valor autorizada restringe-se exclusivamente para os serviços de construção e recuperação de açudes e bebedouros para animais, a serem realizados com a escavadeira hidráulica e retro-escavadeira, e terá vigência somente até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Fica autorizado a ampliar o limite de horas, previsto no inciso I, do art. 8.º, da Lei Municipal n.º 8.354, de 21 de junho de 2019, para o máximo de 20h, por beneficiário, para a utilização dos equipamentos, na realização do serviço ora autorizado.

Parágrafo Único - Será incluído no portal transparência da Prefeitura a relação dos beneficiários com as respectivas localidades, horas trabalhadas e valores pagos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de julho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:457EF39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.540, DE 8 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos para Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) ao Conselho Comunitário Pró Segurança - CONSEPRO, para a manutenção do sistema de vídeo monitoramento nas vias públicas de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.º As despesas da aplicação da presente Lei serão custeadas pela dotação 663 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito e Segurança (DTS), da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de julho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A5B8634D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS

MODALIDADE: Pregão Presencial n°.001/2020 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n°.031/2020
CONTRATADO: C. P. DOS SANTOS TRANSPORTE EIRELI – CNPJ: 04.142.546/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de trajetos do transporte escolar dos ensinos fundamental e médio. Trajeto 09.
ADITIVO: Altera-se temporariamente o constante na cláusula terceira do contrato original referente ao pagamento mensal, a fim de

efetuar o pagamento relativo às despesas fixas ou imprescindíveis a execução do objeto, com intuito de manter as atividades posteriormente ao estado de calamidade seguindo as orientações publicadas na Cartilha da Famurs Coronavírus e art. 46 da Lei 13.979/2020.
VALOR DOS CUSTOS: R$ 12.402,75 (do período de 19/03/20 a 30/06/20. A empresa somente receberá o pagamento do valor dos custos).

MODALIDADE: Pregão Presencial n°.001/2020 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n°.032/2020
CONTRATADO: J. B. MARQUES LIMA ME – CNPJ: 12.890.511/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de trajetos do transporte escolar dos ensinos fundamental e médio. Trajeto 01.
ADITIVO: Altera-se temporariamente o constante na cláusula terceira do contrato original referente ao pagamento mensal, a fim de efetuar o pagamento relativo às despesas fixas ou imprescindíveis a execução do objeto, com intuito de manter as atividades posteriormente ao estado de calamidade seguindo as orientações publicadas na Cartilha da Famurs Coronavírus e art. 46 da Lei 13.979/2020.
VALOR DOS CUSTOS: R$ 6.617,21 (do período de 19/03/20 a 30/06/20. A empresa somente receberá o pagamento do valor dos custos).

MODALIDADE: Pregão Presencial n°.001/2020 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n°.033/2020
CONTRATADO: M. A. MARQUES ME – CNPJ: 04.475.714/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de trajetos do transporte escolar dos ensinos fundamental e médio. Trajeto 05.
ADITIVO: Altera-se temporariamente o constante na cláusula terceira do contrato original referente ao pagamento mensal, a fim de efetuar o pagamento relativo às despesas fixas ou imprescindíveis a execução do objeto, com intuito de manter as atividades posteriormente ao estado de calamidade seguindo as orientações publicadas na Cartilha da Famurs Coronavírus e art. 46 da Lei 13.979/2020.
VALOR DOS CUSTOS: R$ 12.478,06 (do período de 19/03/20 a 30/06/20. A empresa somente receberá o pagamento do valor dos custos).
MODALIDADE: Pregão Presencial n°.001/2020 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n°.035/2020
CONTRATADO: TRANSPORTE COLETIVO PATRULHENSE EIRELI – CNPJ: 07.145.140/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de trajetos do transporte escolar dos ensinos fundamental e médio. Trajeto 06.
ADITIVO: Altera-se temporariamente o constante na cláusula terceira do contrato original referente ao pagamento mensal, a fim de efetuar o pagamento relativo às despesas fixas ou imprescindíveis a execução do objeto, com intuito de manter as atividades posteriormente ao estado de calamidade seguindo as orientações publicadas na Cartilha da Famurs Coronavírus e art. 46 da Lei 13.979/2020.
VALOR DOS CUSTOS: R$ 9.574,20 (do período de 19/03/20 a 30/06/20. A empresa somente receberá o pagamento do valor dos custos).
MODALIDADE: Pregão Presencial n°.001/2020 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n°.036/2020
CONTRATADO: TRANSPORTE PORTOMAR LTDA – CNPJ: 07.628.534/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de trajetos do transporte escolar dos ensinos fundamental e médio. Trajeto 08.
ADITIVO: Altera-se temporariamente o constante na cláusula terceira do contrato original referente ao pagamento mensal, a fim de efetuar o pagamento relativo às despesas fixas ou imprescindíveis a execução do objeto, com intuito de manter as atividades posteriormente ao estado de calamidade seguindo as orientações publicadas na Cartilha da Famurs Coronavírus e art. 46 da Lei 13.979/2020.
VALOR DOS CUSTOS: R$ 12.640,77 (do período de 19/03/20 a 30/06/20. A empresa somente receberá o pagamento do valor dos custos).

MODALIDADE: Pregão Presencial n°.001/2020 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n°.037/2020
CONTRATADO: TRANSPORTE TRANSJONES LTDA ME – CNPJ: 94.+489.960/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de trajetos do transporte escolar dos ensinos fundamental e médio. Trajeto 07.
ADITIVO: Altera-se temporariamente o constante na cláusula terceira do contrato original referente ao pagamento mensal, a fim de efetuar o pagamento relativo às despesas fixas ou imprescindíveis a execução do objeto, com intuito de manter as atividades posteriormente ao estado de calamidade seguindo as orientações publicadas na Cartilha da Famurs Coronavírus e art. 46 da Lei 13.979/2020.
VALOR DOS CUSTOS: R$ 8.402,96 (do período de 19/03/20 a 30/06/20. A empresa somente receberá o pagamento do valor dos custos).

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:38036C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.076/2020 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de material ambulatorial e de proteção individual. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 20/07/2020 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2020.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:7B7CB190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020, destinado à aquisição de vale transporte, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 0986/2020, e justificativas da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, do memorando nº 095/2020 e pedidos de compra nº 745/2020, 746/2020, 747/2020, 816/2020 e 2020/815 através da empresa ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE , CNPJ Nº 09.339.153/0001-32, ao valor de R$25.797,60 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:CA74D7D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 89/2020 (Processo Administrativo nº 177/2020). **Objeto:** Contratação de empresa para execução projeto de rede elétrica no prédio onde se encontra instalada a E.M.E.F. Rui Barbosa, na localidade de São Valentim, interior do Município, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução, conforme especificações constantes do projeto técnico. **EMPRESA:** COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS ESTRUTURAR LTDA, (CNPJ nº 23.096.767/0001-61): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 13.555,47. **Base Legal:** Art. 24, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 10 de julho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:F07489D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2019

Aditivo 002 – Acréscimo - Contrato Nº..: 124/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: IPM SISTEMAS LTDA. Valor: R$ 3.083,50 (três mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência.....: Início: 08/11/2019. Término: 22/07/2020. Licitação.....: Pregão Presencial nº 046/2019, de 09 de maio de 2019 (Processo Administrativo nº 106/2019). Recursos.....: Dotação: 3390/91-10 (RPPS). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de Administração, Planejamento, Finanças, Saúde, Assistência Social, e outros não especificados, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais, independente de transcrição. Fica acrescido nos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando nº 06/2019/RPPS, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:736A81AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020

Extrato do Contrato Nº: 084/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MGM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Valor.....: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência.....: Início: 10/07/2020. Término: 06/11/2020. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 090/2020, de 09/07/2020 (Processo Administrativo nº 178/2020). Recursos.....: Dotação: 3390/53-310. Objeto.....: Contratação de empresa de engenharia, especializada em estruturas de concreto armado e fundações, para elaboração de projeto de recuperação estrutural, conforme normas vigentes, com orçamentos e quantitativos, memorial de cálculo e devidas ART's, referente a problemas estruturais encontrados junto aos prédios onde estão localizadas a EMEF Antônio João, localizada no Distrito de Pedro Paiva, com área construída de aproximadamente, 653,50m2, e EMEF Antônio Liberato, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº67, bairro Santa Fé, com área construída de aproximadamente, 1.408,50m2.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:44B1CCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020

Extrato do Contrato Nº: 085/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR LTDA - ME. Valor.....: R$ 13.555,47 (Treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Vigência.....: Início: 10/07/2020. Término: 06/11/2020. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 089/2020, de 09/07/2020 (Processo Administrativo nº 177/2020). Recursos.....: Dotação: 4490/52-289. Objeto.....: Contratação de empresa para execução de projeto de rede elétrica no prédio onde se encontra instalada a E.M.E.F. Rui Barbosa, na localidade de São Valentim, interior do Município, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução, conforme especificações constantes do projeto técnico.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:352FAE1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 09/2020 – ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO POLÊSINE comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade Pregão ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o posto de saúde, com data de abertura em 24 de julho de 2020, às 8h. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes e www.com prasgovernamentais.gov.br. Mais informações direto na PREFEITURA, à Rua Guilherme Alberti, nº 1631, Centro, São João do Polesine/RS; pelo telefone (55) 3269-1155, ou e-mail: compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

São João do Polêsine, 10 de julho de 2020.

MATIONE SONEGO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:5378842B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020

Contratada: Claudiomiro Camargo Ribeiro e Cia. Ltda.
Objeto: Executar, em regime de empreitada global, a pavimentação com pedras irregulares da rua Leopoldo Rockenbach e Linha Central, numa área de 5.101 m2.
Licitação: Tomada de Preços nº 003/2020
Pagamento: 03 parcelas
Preço: R$ 120.684,68
Prazo: 03 meses
Assinatura: 09/07/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B8CDF16E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 044/2020

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **METALURGICA MINUANO EIRELI,** CNPJ nº 18.871.634/0001-85, cujo objeto é a aquisição de diversos brinquedos para a Praça Municipal Alceu Fernandes de São José do Inhacorá, pelo valor total de R$ 37.031,20, de acordo com o processo nº 405/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 10 de julho de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:D3BE6851

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 276/2020

Dispõe sobre aprovação do Processo Participativo de Revisão do Plano Municipal da Mata Atlântica de São Leopoldo.

Considerando que o município de São Leopoldo se localiza um uma zona ecótone de ocorrência, tanto do Bioma Mata Atlântica como Bioma Pampa (Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul);

Considerando a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica – RBMA no Rio Grande do Sul, cujas áreas do Morro de Paula e margens do Rio dos Sinos foram reconhecidas pela UNESCO, em 1993, dentro do Programa "O Homem e a Biosfera (MAB), regulamentadas pelo Decreto Estadual 53.903 de 2018, criando um modelo, adotado internacionalmente, de gestão integrada, participativa e sustentável dos recursos naturais;

Considerando a Lei Federal nº 11.428, de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, bem como o Decreto Federal nº 6.660/2008, que a regulamenta.
Considerando o Plano Municipal de Gestão Ambiental – PLAN GEA, de 2011, que estabelece no Plano de Metas a recuperação, revegetação de APPs e recuperação da Mata Atlântica;
Considerando a necessidade de revisão e atualização do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica no Município de São Leopoldo, de 2012;

Considerando o Convênio da Mata Atlântica, entre a SEMA/RS e os municípios do Rio Grande do Sul, que delega a competência para o licenciamento de manejo da vegetação nativa aos municípios, desde que estejam devidamente qualificados pelo CONSEMA e tenham seus Planos Municipais de Mata Atlântica vigentes e atualizados;

Considerando a IV Conferência Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de São Leopoldo, realizada em 2017, onde consta no Tema 03: Biomas – Plano Municipal da Mata Atlântica, a resolução diz respeito sobre a realizar um processo participativo de atualização do Plano de Municipal de Mata Atlântica;

Considerando o compromisso assumido pelo município de São Leopoldo com o desenvolvimento sustentável, reiterado nos convênios nacionais e internacionais, como o Projeto Áreas Protegidas Locais – APL, do GIZ, em parceria com UICN e o ICLEI. Energias limpas são as que não liberam, durante seu processo de produção ou de consumo, resíduos ou gases poluentes geradores do efeito estufa e do aquecimento global.Energias limpas são as que não liberam, durante seu processo de produção ou de consumo, resíduos ou gases poluentes geradores do efeito estufa e do aquecimento global.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o Processo Participativo de Revisão do Plano da Mata Atlântica em formato especial, devidamente adaptado ao período da pandemia global do COVID-19, com a participação da população na revisão do Plano ajustado ao Decreto Municipal nº. 9.482/2020 e suas alterações, que decreta Estado de Calamidade e impõe Medidas de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavìrus (COVID-19) no âmbito do Município de São Leopoldo, conforme edital em anexo.
§ 1° - O Processo Participativo de Revisão do Plano da Mata Atlântica em formato especial ocorrerá no período entre 19 de junho de 2020 até o 31 de março de 2021.
Art. 2º O Processo Participativo de Revisão do Plano da Mata Atlântica em formato especial acontecerá por meio de aplicativos de serviços de comunicação multiplataforma, considerando as implicações sociais do período de pós-pandemia do COVID-19.
Art. 3º Para a realização do Processo Participativo de Revisão do Plano da Mata Atlântica em formato especial serão cumpridos os elementos mínimos necessários, conforme as seguintes determinações:
I - Publicação do Edital de chamada pública do processo participativo de revisão do PMMA, no Diário Oficial do Município e no portal oficial da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, na *internet*;
II – Data limite de participação até 31 de março de 2021;
III - Elaboração da Minuta e aprovação de Revisão do PMMA, pelo grupo técnico da SEMMAM, até abril de 2021;
IV - Lançamento da revisão do Plano no Dia da Mata Atlântica 2021 e Semana do Meio Ambiente de São Leopoldo 2021, em 27 de maio de 2021.
Art. 4º Serão utilizados meios digitais e de internet para inclusão dos cidadãos no Processo Participativo de Revisão do Plano Municipal da Mata Atlântica em formato especial, além de audiências públicas, reuniões virtuais, grupos de discussão em redes sociais (WhatsApp, Facebook e outros) para possibilitar a ampla e efetiva adesão.
Art. 5º Poderão ser utilizados, para participação no Processo Participativo de Revisão do Plano Municipal da Mata Atlântica em formato especial, os seguintes meios:
I - Grupo de discussão no aplicativo *WhatsApp*, cadastro na ficha disponível no portal oficial da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, na internet;
II - Pelo e-mail *planomataatlantica@saoleopoldo.rs.gov.br*;
III - Diretamente na SEMMAM, pelo Fone/WhatsApp Business (51) 2200-0667;
IV - Por meio do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, nas reuniões toda 1ª terça-feira de cada mês; (cronograma de reuniões disponível em: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias%20e%20Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO)
V - Reuniões de planejamento, sistematização, Eventos e Audiências Públicas, a serem agendadas e amplamente divulgadas;
Art. 6º As informações e Material de apoio referentes ao Processo Participativo de Revisão do Plano Municipal da Mata Atlântica em formato especial permanecerão disponíveis no portal oficial da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, na internet , no Grupo de Anexos com o nome: **5º. CONFEMAS**, no endereço: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias%20e%20Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=26&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Helena Cardoso, Jussara Lanfermann, Uitã Dutra Stumpf, Maria Cristina Giani, Maurício Prass, João Henrique Dias, Flávio André Teixeira, Émerson Luís Dos Anjos Lima, Ana Cristina Curia, Everson Gardel de Melo, Susana Margarida Brand, Fátima Dorst e Lucas De Bem do Amaral.

Publicado na página oficial do Município, na *internet,* e no Diário oficial do Município em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs

O documento na íntegra e seu anexo está disponível em: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

ANEXO

EDITAL AMBIENTAL 04/2020

Em conformidade com a Lei Federal 11.428/2006 e a Lei Municipal No 7.745/2012, e no uso das atribuições conferidas pelo Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, o Secretário Municipal, vem convidar a comunidade Leopoldense para:

O PROCESSO PARTICIPATIVO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA – PMMA
Período: De 07 de julho de 2020
Até o dia 31 de março de 2021

OBS: DEVIDO A PANDEMIA GLOBAL DO COVID-19 A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA FOI ADAPTADO AO DECRETO nº. 9.598/2020, DE CALAMIDADE PÚBLICA E SUAS ALTERAÇÕES.

Convidamos a sociedade civil e a população de São Leopoldo para o Processo Participativo da Revisão do Plano Municipal da Mata Atlântica – PMMA

ETAPAS DO PROCESSO
O processo ocorrerá com o uso de multiplataforma, considerando as implicações sociais do período de pós-pandemia do COVID – 19, seguindo a seguinte ordem e orientações:

1 – Publicação do Edital de chamada pública do processo participativo de revisão do PMMA;
2 – Data Limite de participação até 31 de março de 2021;
3 – Elaboração da Minuta e aprovação de Revisão do PMMA até abril de 2021;
4 – Lançamento da revisão do Plano no Dia da Mata Atlântica de 2021 e Semana do Meio Ambiente de São Leopoldo, 27 de maio de 2021.
Serão utilizados meios digitais e de internet para inclusão do cidadão no Processo Participativo de revisão, além de audiências públicas, reuniões virtuais, grupos de discussão em redes sociais (WhatsApp, Facebook e outros) para possibilitar a ampla e efetiva adesão.

Meio para participação do processo:

1 - Grupo de discussão do WhatsApp, cadastro na ficha disponível no site do portal da Prefeitura;

2 - Pelo e-mail planomataatlantica@saoleopoldo.rs.gov.br;

3 - Diretamente na SEMMAM, pelo Fone/WhatsApp Business (51) 2200-0667;

4 - Através do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, nas reuniões toda 1ª terça de cada mês;

5 - Reuniões de planejamento, sistematização, Eventos e Audiências Públicas, a serem agendadas e amplamente divulgadas;

Material de apoio: Material disponível para consulta no portal da Prefeitura de São Leopoldo: Plano Municipal da Mata atlântica de São Leopoldo 2012, Lei da Mata Atlântica, Lei 11.428/2006, PLANGEA e outros.

Disponíveis no portal oficial da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, na internet , no Grupo de Anexos com o nome: **5º. CONFEMAS**, no endereço: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias%20e%20Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=26&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

São Leopoldo, 07 de julho de 2020

DARCI ZANINI
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:A833C55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 277/2020

Dispõe sobre a aprovação das ações propostas e aprovadas pelo Comitê Municipal de Arborização Urbana em 05/06/2020, em reunião ordinária.

Considerando a Lei nº. 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

Considerando a Lei nº. 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC;

Considerando o convenio da Mata Atlântica, conforme Lei nº. 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;

Considerando os programas municipais de arborização e recursos hídricos.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovada a inclusão dos seguintes programas municipais sobre arborização:
I - O projeto Ipê Amarelo, árvore símbolo do município de São Leopoldo, conforme Lei Municipal nº. 5.737/2005;
II - O Programa de Hortas Comunitárias, conforme Lei Municipal nº. 8.650/2017, Decretos nº. 8.962/2018 e 9.287/2019;
III - A inclusão do Programa de Manejo Arbóreo do Parque Municipal Imperatriz Leopoldina;
IV - A produção de mudas nativas junto ao viveiro municipal e outros que se que se façam necessários;
V – Resgatar da campanha *"Mais árvores menos aquecimento global"*, de 2007.

Art. 2º Fica aprovada a prioridade de plantio a inclusão de áreas de recuperação ambiental, praças, parques e recuperação dos diques;

Art. 3º Fica aprovado o destocamento das supressões arbóreas, com o replantio de espécies adequadas no mesmo lugar, sendo possível e caso contrário o replantio deverá ser realizado em local mais próximo possível;

Parágrafo Único Haverá reuniões com os interessados, quais sejam: Secretariam Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB, Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE, Secretaria Municipal de Obras - SEMOV e Concessionária de Energia Elétrica, atual RGE, para organizar esse serviço e o que será necessário para executá-lo;

Art. 4º Fica aprovado o plantio de quinze mil (15.000) mudas de árvores até o ano 2024, sendo 10% de Ipê Amarelo, árvore símbolo de São Leopoldo, conforme Lei Municipal nº. 5.737/2005, com meta para 30% de cobertura vegetal na cidade;

Art. 5º O projeto de arborização urbana de empreendimento ou atividade passível de licenciamento ambiental municipal será avaliado e aprovado pela Diretoria de Licenciamento Ambiental (DLA), da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM;

Art. 6º Fica definido o e-mail programaarborizacao@saoleopoldo.rs.gov.br como canal de comunicação para o programa.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Helena Cardoso, Jussara Lanfermann, Uitã Dutra Stumpf, Maria Cristina Giani, Maurício Prass, João Henrique Dias, Flávio André Teixeira, Émerson Luís Dos Anjos Lima, Ana Cristina Curia, Everson Gardel de Melo, Susana Margarida Brand, Fátima Dorsdt e Lucas De Bem do Amaral.

Publicado na página oficial do Município, na *internet,* e no Diário oficial do Município em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs

O documento na íntegra e seu anexo está disponível em: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:5BA86632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 278/2020

Dispõe sobre a aprovação da Moção Propositiva ao Governo do RS para o Repasse da TCFA aos Municípios, conforme extraído da Sessão Solene pelo Dia Mundial do Meio Ambiente, realizada na noite de quarta-feira, dia 3 de junho de 2020, por videoconferência da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Considerando a importância do **Sistema Nacional do Meio Ambiente, SISNAMA,** para a gestão, o planejamento e o controle do meio ambiente no País, de modo especial, nos Municípios, onde as coisas de fato acontecem no nosso dia-a-dia;

Considerando os esforços da Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente, a ANAMMA, junto à SEMA-RS, em prol do repasse da parte que cabe aos Municípios, referente **à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, a TCFA (implantada pelo IBAMA);**

Considerando a realização da Semana do Meio Ambiente de São Leopoldo e os participantes da **Sessão Solene alusiva ao Dia Mundial do Meio Ambiente**, ocorrida na Câmara Municipal, no dia três de junho de 2020, por proposição do vereador Nestor Schwertner;
Considerando que a **Sessão Solene pelo Dia Mundial do Meio Ambiente**, realizada na noite de quarta-feira, dia 3 de junho de 2020, por videoconferência da Câmara Municipal de São Leopoldo, representa um movimento importante e urgente para fortalecer a defesa ambiental.

Considerando que o documento busca sensibilizar o governo do Estado quanto à situação dos municípios, reforçando a importância de repassar os recursos para que os governos locais possam atuar e investir em educação ambiental, no cuidado dos seus mananciais e na melhoria dos serviços de fiscalização ambiental.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovada a **Moção Propositiva em prol do repasse, pelo Governo do Estado do Rio Grande do sul, da TCFA aos Municípios,** conforme anexo desta Resolução;
Art. 2º Esta Moção será dirigida às seguintes Instituições:
Governador do Estado do Rio Grande do Sul;
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande Sul;
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente do MP-RS
Secretário Estadual de Meio Ambiente e Infraestrutura
Presidente da Fundação Henrique Luiz Roessler – FEPAM;
Presidente da Comissão de Saúde e Meio Ambiente da AL-RS;
Presidente da FAMURS;
Presidente da ANAMMA-RS;
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente;
Presidente da APEDEMA**.**
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Helena Cardoso, Jussara Lanfermann, Uitã Dutra Stumpf, Maria Cristina Giani, Maurício Prass, João Henrique Dias, Flávio André Teixeira, Émerson Luís Dos Anjos Lima, Ana Cristina Curia, Everson Gardel de Melo, Susana Margarida Brand, Fátima Dorsdt e Lucas De Bem do Amaral.
Publicado na página oficial do Município, na *internet,* e no Diário oficial do Municipio em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs
O documento na íntegra, com os anexos está disponível em: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

ANEXO

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:ABC11EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 280/2020

Dispõe sobre o investimento em 05 (cinco) unidades de contêineres do tipo escritório com lavabo, para a adequação de instalações provisórias nos Entrepostos Municipais, Central de Podas e Aterro Sanitário Municipal, efetivando e ampliando o controle de acesso e monitoramento dos empreendimentos.

Considerando as diretrizes de licenciamento ambiental e os projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos dos entrepostos, central de podas e aterro sanitário municipal;

Considerando a necessidade de permanência diária de servidores no local da operação;

Considerando a necessária adequação de instalação provisória com cobertura, lavabo (lavatório e vaso sanitário), que possibilite o abrigo dos servidores e de seus materiais de escritório utilizados nas rotinas administrativas;

Considerando o efetivo e ampliando controle de acesso e monitoramento necessários nos empreendimentos.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o investimento de até de **R$ 99.150,00** (noventa e nove mil cento e cinquenta reais), para a aquisição de **cinco contêineres,** que deverão possuir no mínimo 6,00m x 2,40m de dimensão, comlavabo e lavatório, vaso sanitário e espera para ligação na fossa e filtro, instalações elétricas básicas com tomadas na parede e soquetes para lâmpadas no teto, porta de acesso, 02 janelas de 1,00mx 1,00m, espera para instalação de ar condicionado, revestimento de paredes e teto em PVC, isolamento térmico em EPS, conforme o documento "PROJETO BÁSICO no 001/2020, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos" anexo desta resolução.

Art. 2º Local de instalação e entrega dos contêineres será conforme segue: **Entreposto Scharlau** na Rua Leopoldo Albino Scherer, 430, Scharlau; **Entreposto Duque de Caxias** na Rua Nereu Ramos, s/n o , Duque de Caxias; **Entreposto Feitoria** na Avenida Feitoria, s/nº. , Feitoria, **Central de Podas** na Estrada do Socorro, s/nº., **Aterro Sanitário Municipal** na Estrada do Socorro, s/nº., Arroio da Manteiga;

Art. 3º A prestação de contas será apresentada, pelo diretor da área responsável pela contratação ou seu representante, em reunião ordinária do Comdema, subsequente à aquisição, que se dará com base na Lei Federal de Licitações.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Helena Cardoso, Jussara Lanfermann, Uitã Dutra Stumpf, Maria Cristina Giani, Maurício Prass, João Henrique Dias, Flávio André Teixeira, Émerson Luís Dos Anjos Lima, Ana Cristina Curia, Everson Gardel de Melo, Susana Margarida Brand, Fátima Dorsdt e Lucas De Bem do Amaral.
Publicado na página oficial do Município, na *internet,* e no Diário oficial do Município em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs

O documento na íntegra e seu anexo está disponível em: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&id Conteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:401C0DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 281/2020

Dispõe sobre o apoio da PMSL à criação do Comitê São Léo pelo Clima.

Considerando as parcerias que a Prefeitura Municipal de São Leopoldo (PMSL) possui com instituições internacionais conduzidas pela SEMMAM e pela SECULT;

Considerando o protagonismo da PMSL na difusão e implementação do Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e Energia;

Considerando a formalização por Portaria do Prefeito Municipal, do Grupo de Trabalho Mudanças Climáticas e Agenda 2030;

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º- Visando contribuir para a atuação do GT Mudanças Climáticas e Agenda 2030, o Município apoiará a criação e o funcionamento do **Comitê São Leo pelo Clima,** o qual deverá agregar o Comitê Municipal de Defesa da Amazônia e também o antigo Fórum Municipal da Agenda 21.

Art. 2º- O Comitê São Leo pelo Clima possui caráter consultivo e de assessoramento à gestão e às políticas socioambientais do Munícipio.

Art. 3º- A PMSL, através da SEMMAM, propõe que a composição do Comitê São Leo pelo Clima deverá incluir Representantes do Poder Público e Representantes da Sociedade Civil de São Leopoldo.

Art. 4º- O apoio da PMSL para criação e atuação do Comitê São Leo pelo Clima enfatiza a importância da difusão e implementação **do Manifesto do Compromisso de São Leopoldo com a Agenda 2030 e o Combate ao Aquecimento Global.**

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Helena Cardoso, Jussara Lanfermann, Uitã Dutra Stumpf, Maria Cristina Giani, Maurício Prass, João Henrique Dias, Flávio André Teixeira, Émerson Luís Dos Anjos Lima, Ana Cristina Curia, Everson Gardel de Melo, Susana Margarida Brand, Fátima Dorsdt e Lucas De Bem do Amaral.

Publicado na página oficial do Município, na *internet,* e no Diário oficial do Município em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs
O documento na íntegra e seu anexo está disponível em: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&id Conteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:B56EC158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 282/2020

Dispõe sobre a ratificação do Manifesto do Compromisso de São Leopoldo com a Agenda 2030 e no Combate ao Aquecimento Global.

Considerando a implantação da gestão socioambiental pela PMSL em 2005, alicerçada nos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODM) e na Agenda 21 Leopoldense;

Considerando as parcerias que a Prefeitura Municipal de São Leopoldo (PMSL) possui com instituições internacionais conduzidas pela SEMMAM e pela SECULT;

Considerando a adesão do Município à Agenda 2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a partir de 2017;

Considerando o protagonismo da PMSL na difusão e implementação do Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e Energia;

Considerando a formalização por Portaria do Prefeito Municipal, do Grupo de Trabalho Mudanças Climáticas e Agenda 2030;

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º- O desenvolvimento sustentável é um conceito crucial, presente na pauta das grandes questões globais, associado à preservação de recursos naturais para as gerações futuras, sobretudo agora, com alternativa das cidades aderirem à Agenda 2030 e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, os ODS.

Art. 2º- Neste sentido, a Prefeitura Municipal de São Leopoldo vem ratificar o Manifesto do Compromisso de São Leopoldo com a Agenda 2030 e no Combate ao Aquecimento Global.

Parágrafo único – o texto do Manifesto segue em anexo à presente Resolução do COMDEMA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Helena Cardoso, Jussara Lanfermann, Uitã Dutra Stumpf, Maria Cristina Giani, Maurício Prass, João Henrique Dias, Flávio André Teixeira, Émerson Luís Dos Anjos Lima, Ana Cristina Curia, Everson Gardel de Melo, Susana Margarida Brand, Fátima Dorsdt e Lucas De Bem do Amaral.

Publicado na página oficial do Município, na *internet,* e no Diário oficial do Município em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs
O documento na íntegra e seu anexo está disponível em: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

ANEXO

AS CIDADES SÃO IMPORTANTES PARA ATENUAR O AQUECIMENTO GLOBAL

As cidades concentram mais da metade da população do planeta, consomem três quartos de energia e emitem 80% dos gases de efeito estufa. Então, nenhuma transformação se fará, sem a participação dos representantes das cidades.
Os municípios podem fazer muito, independentemente da União e dos estados. É possível, por exemplo, reduzir os gases de efeito estufa por meio da adequação das indústrias, do transporte coletivo e do tratamento de esgoto e de resíduos sólidos, incluindo o incentivo a Geração Distribuída de Energia, o reaproveitamento energético.
Todavia, para o meteorologista Eugenio Hackbart, da MetSul de São Leopoldo e reconhecido ambientalista brasileiro, é preciso ter muito cuidado ao debitarmos o aumento das temperaturas somente ao consumo de energia com base nos combustíveis fósseis*: "O que explica este comportamento térmico não é o aquecimento global, mas os processos da expansão urbana, apresentando de um crescimento exponencial nas construções desde o começo do século".*
Estas afirmações veem ao encontro da publicação, desde 2007, dos relatórios IPCC confirmando que o aquecimento global não é apenas um processo cíclico da natureza de aquecimento-esfriamento, mas afirmam também, que as ações humanas têm a sua contribuição significativa em função das elevadas emissões de gases, bem como dos processos industriais, que levam à acumulação na atmosfera de gases causadores do efeito estufa, tais como o Dióxido de Carbono (CO_2) e gás Metano (CH_4).
Além destes, os chamados gases Freeon (CFCs), que destroem a camada de Ozônio (O_3), o Dióxido de Nitrogênio (NO_2) e o Trióxido de Enxofre (SO_3), que provocam as chuvas ácidas, são geradores principalmente nos grandes centros urbanos, como é o caso de São Leopoldo. Isso tem provocado alterações consideráveis na atmosfera, com consequências imprevisíveis, que tem colocado em risco a sobrevivência de várias espécies, inclusive a humana.
As cidades contribuem ainda com o efeito estufa, por meio da impermeabilização do solo, lixões e desperdício de água e de energia. Diante disso, é imprescindível repensar a maneira como tradicionalmente tratamos o desenvolvimento das cidades brasileiras. Por isso, a participação e as ações das autoridades locais são fundamentais para diminuir o aquecimento global.
O desenvolvimento de cenários alternativos para cada cidade pode auxiliar nos planos de ações mitigadoras levando em conta as necessidades do local e estabelecer estratégias para atingi-las. Embora os cenários não sejam modelos prontos, o seu objetivo principal é identificar o que pode ocorrer, levando as pessoas a pensar em caminhos alternativos para um futuro desejável sob o enfoque do desenvolvimento sustentável.
O desenvolvimento sustentável é um conceito crucial, presente na pauta das grandes questões globais, associado à preservação de recursos naturais para as gerações futuras, sobretudo agora, com alternativa das cidades aderirem à Agenda 2030 e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, os ODS.
A população mundial atual é de 7 bilhões de habitantes, e a previsão é de que em meados do século XXI esse número seja de 9,5 bilhões de pessoas, isso exige que para condições de vida mais saudável se adote uma outra lógica contraria à lógica de crescimento econômico a qualquer custo. Neste contexto, o Brasil com uma população de 211 milhões de habitantes (IBGE, 2020) é muito vulnerável e não está preparado aos efeitos danosos do aquecimento global.
Neste sentido, cabe aos municípios responsabilidades pela elaboração Planos de Ações e Estratégias visando a qualidade ambiental na cidade e região contribuindo para o equilíbrio do nosso planeta**. Algumas diretrizes que devem ser tratadas:**

** Ampliar e difundir o debate concernente às mudanças climáticas tornando-o como um tema de debate permanente entre a população local e representantes da sociedade civil, área acadêmica e o legislativo,* ***inclusive com a criação de fóruns da Prefeitura e da sociedade civil;***
** Atuar como catalisador das discussões sobre as definições de estratégias nacionais de desenvolvimento e fomentar o uso de tecnologias alternativas para gerar informações, análises e avaliações****, incluindo no âmbito local, a criação de instituições de pesquisa e acervo técnico sobre os ODS;***
** Aprofundar o debate sobre as questões relacionadas ao desenvolvimento da região do Vale do Sinos,* ***mediante a adoção de programas e ações de eficiência energética e também de projetos de energia limpa;***
** Viabilizar os programas e as ações que visam a diminuição da geração de resíduos sólidos,* ***combinando com a adoção projetos de reaproveitamento da fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos.***
Portanto, com base nessas iniciativas, o Município poderá organizar e publicar um relatório anual de um balanço ambiental para apresentar seus Inventários de emissões, utilização da biomassa e preservação ambiental.
Plano de Trabalho do GT Mudanças Climáticas e Agenda 2030

OBJETIVOS E AÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO NA IMPLEMENTAÇAO DA AGENDA 2030 E NO COMBATE AO AQUECIMENTO GLOBAL

Considerando a trajetória e o pioneirismo de São Leopoldo na luta ambientalista no Brasil com a UPN de Roessler em 1955, o COMDEMA de Mário Fonseca em 1979 e a criação do COMITESINOS em 1988;
Considerando a adoção **da política e da gestão socioambiental de São Leopoldo implantada em janeiro de 2005 através da Agenda 21 Leopoldense,** a qual se constituiu num processo permanente que resultou no somatório das ações e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal;
Considerando que o compromisso com o desenvolvimento sustentável acontece com a participação direta do Município nos acordos internacionais, **incluindo a Agenda 2030, o Acordo de Paris, Pacto**

Global de Prefeitos pelo Clima e Energia, Programa Internacional de Cooperação Urbana – IUC-LAC da União Europeia;
Considerando a importância da **adesão do Prefeito Municipal ao Pacto Global de Prefeito pelo Clima e Energia**, feita publicamente em novembro de 2017, mantendo assim a cidade de São Leopoldo na vanguarda da luta ambientalista no Brasil;
Considerando o compromisso da PMSL com a Agenda 2030, **priorizando a implementação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável,** de forma participativa;
O Prefeito Municipal Ary Vanazzi resolve instituir **o Grupo de Trabalho Mudanças Climáticas e Agenda 2030,** tendo por base o **Manifesto de Compromisso da PMSL com a Agenda 2030 e no Combate ao Aquecimento Global**, buscando alcançar os seguintes objetivos:
O **Grupo de Trabalho Mudanças Climáticas e Agenda 2030**, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, atenderá a adoção de políticas locais de mitigação e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas, de maneira articulada com o ODS 11: *Ação contra a mudança global do clima – Tomar medidas urgentes pra combater a mudança climática e seus impactos.*
Caberá também ao Grupo de Trabalho Mudanças Climáticas e Agenda 2030 atuar no processo de revisão e da atualização do Programa Municipal de Mudanças Climática e Energia Limpa.
O **Grupo de Trabalho Mudanças Climáticas e Agenda 2030** atuará de forma articulada com o **Comitê São pelo Clima**, uma instância da sociedade civil, o qual agregou o Comitê Municipal da Amazônia e também o antigo Fórum da Agenda 21 Local.
Plano de Ações da PMSL em prol da Agenda e no Combate ao Aquecimento Global:
Retomar a Campanha Municipal de Arborização 2007-2008, com a atualização do Programa Municipal de Arborização Urbana, bem como da **Meta de plantar 15 mil mudas de árvores,** sendo 10% com a Árvore Símbolo de São Leopoldo, o Ipê Amarelo, até 21 de setembro de 2024;
Potencializar a atuação integrada da Educação Ambiental, visando o fortalecimento dos serviços da **Coleta Seletiva Compartilhada,** no sistema porta-a-porta, em 100% dos bairros da cidade;
Potencializar a ação integrada de saneamento ambiental do SINGEA, para viabilizar a implantação de uma **Unidade de Compostagem de Resíduos Orgânicos**, que evitará a destinação destes resíduos para o Aterro Sanitário, diminuindo assim a emissão de gás metano;
Realizar campanhas integradas de educação ambiental para incentivar a população para diminuir a utilização do automóvel e **usar mais os meios de transportes coletivos como o ônibus e o trem;**
Ampliar as formas alternativas de transporte urbano, priorizando **a implantação de ciclovias;**
Intensificar as **ações em prol da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos**, em especial o Programa Verde Sinos do COMITESINOS;
Qualificar as parcerias com as **entidades ambientalistas** potencializando as ações e os projetos de educação ambiental.
Apoiar a criação do **Grupo de Trabalho Mudanças Climáticas e Agenda 2030;**
Apoiar a criação e a atuação do **Comitê São Leo pelo Clima**;
Reforçar a implantação e atuação dos **Agentes Ambientais Comunitários;**
Intensificar a atuação do **Fórum dos Arroios de São Leopoldo** como instrumento de gestão integrada e participativa dos recursos hídricos;

Potencializar as **parcerias socioambientais com a União Europeia**, priorizando os projetos de eficiência energética, do Inventario de GEE, do Barco Escola, bem como, do Parque Imperatriz Leopoldina.

São Leopoldo, 07 de julho de 2020

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:23490E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 283/2020

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho Mudanças Climáticas e Agenda 2030**.**

Considerando a trajetória e o pioneirismo de São Leopoldo na luta ambientalista no Brasil com a UPN de Roessler em 1955, o COMDEMA de Mário Fonseca em 1979 e a criação do COMITESINOS em 1988;

Considerando a **política e a gestão socioambiental de São Leopoldo implantada em janeiro de 2005, através da Agenda 21 Leopoldense,** a qual se constituiu num processo permanente que resultou no somatório das ações e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal;

Considerando que o compromisso de São Leopoldo com o desenvolvimento sustentável se intensificou a partir de 2017, com a participação direta do Município nos acordos internacionais, **incluindo a Agenda 2030, o Acordo de Paris, Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e Energia, Programa Internacional de Cooperação Urbana – IUC-LAC da União Europeia**;

Considerando a importância da **adesão do Prefeito Municipal ao Pacto Global de Prefeito pelo Clima e Energia**, feita publicamente em novembro de 2017, mantendo assim a cidade de São Leopoldo na vanguarda da luta ambientalista no Brasil;
Considerando o compromisso da PMSL com a Agenda 2030, **priorizando a implementação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável,** de forma participativa;

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º- Referendar a proposta do Prefeito Municipal Ary Vanazzi de criação do Grupo de Trabalho Mudanças Climáticas e Agenda 2030, tendo por base o Manifesto de Compromisso da PMSL com a Agenda 2030 e no Combate ao Aquecimento Global.

Art. 2º- O Grupo de Trabalho Mudanças Climáticas e Agenda 2030, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, atenderá a adoção de políticas locais de mitigação e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas.

Parágrafo único – O planejamento das políticas de adaptação às mudanças climáticas terá por referência principal o ODS 11: *Ação contra a mudança global do clima – Tomar medidas urgentes pra combater a mudança climática e seus impactos.*

Art. 3º Caberá também ao Grupo de Trabalho Mudanças Climáticas e Agenda 2030 atuar no processo de revisão do PLANGEA, priorizando a atualização do **Programa Municipal de Mudanças Climática e Energia Limpa**.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Mudanças Climáticas e Agenda 2030 atuará de forma articulada com o Comitê São pelo Clima, uma instância da sociedade civil, o qual agregou o Comitê Municipal da Amazônia e também o antigo Fórum da Agenda 21 Leopoldense.

Art. 5º- O GT será formalizado por Portaria do Prefeito Municipal que será integrado pelos seguintes órgãos da PMSL:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM;
Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais – SECULT;
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAD;
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMURB;
Secretaria Municipal Geral de governo;
Secretaria Municipal de Habitação;
Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE.

Art. 6º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Helena Cardoso, Jussara Lanfermann, Uitã Dutra Stumpf, Maria Cristina Giani, Maurício Prass, João Henrique Dias, Flávio André Teixeira, Émerson Luís Dos Anjos Lima, Ana Cristina Curia, Everson Gardel de Melo, Susana Margarida Brand, Fátima Dorsdt e Lucas De Bem do Amaral.
Publicado na página oficial do Município, na *internet,* e no Diário oficial do Município em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs
O documento na íntegra e seu anexo está disponível em: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:5CE97734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 284/2020

Dispõe sobre o investimento em aquisição de Blocos de Notificação para uso da Fiscalização Ambiental da Força Tarefa COVID 19.

Considerando o Decreto Municipal nº. 9.598 de 22 de junho de 2020 que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavìrus), e dá outras providências, bem como suas alterações;

Considerando o término do material disponível e necessário para a realização dos trabalhos da Força Tarefa de Fiscalização à COVID19;

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o investimento de até de **R$ 1,033,00** (um mil e trinta e três reais), para a aquisição de **cinquenta blocos de Notificação,** impressão 1X0, em papel copiativo, dimensão 15 cm X 21 cm, acabamento: copiado, numerado e grampeado. Conforme orçamento anexo desta resolução.

Art. 2º A prestação de contas será apresentada, pela diretoria da área responsável pela aquisição ou seu representante, em reunião ordinária do Comdema, subsequente à aquisição, que se dará com base na Lei Federal de Licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros que aprovaram excepcionalmente em 07/07/2020, a forma de análise e votação por meios eletrônicos: Darci Zanini, Helena Cardoso, Jussara Lanfermann, Uitã Dutra Stumpf, Maria Cristina Giani, Maurício Prass, João Henrique Dias, Flávio André Teixeira, Émerson Luís Dos Anjos Lima, Ana Cristina Curia, Everson Gardel de Melo, Susana Margarida Brand, Fátima Dorsdt e Lucas De Bem do Amaral.
Conselheiros que, em 08/07/2020, analisaram, votaram e aprovaram por e-mail: Lucas De Bem do Amaral (13h19min.) e Gilmar Francisco Zwetsch (20h45min.). **Conselheiros que analisaram, votaram e aprovaram pelo Grupo do Conselho, no aplicativo "WhatsApp"**: Susana Margarida Brand (14h04min), Helena Cardoso, (14h11min.), Maria Cristina Giani (14h15min.), Sandra Lilian Silveira Grohe (14h18min.), Adriano Ponciano Maicá (14h20min.), Darci Zanini (14h23min), Flávio André Teixeira (14h38min), Glauco Dias Jorge (14h49min.), Émerson Luís Dos Anjos Lima (15h10min), João Henrique Dias (15h31min), Jussara Lanfermann (16h08min.), Maurício Prass (16h25min.), Everson Gardel de Melo (17h06min)..

Publicado na página oficial do Município, na *internet,* e no Diário oficial do Município em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs

O documento na íntegra e seu anexo está disponível em: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

ANEXO

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:60E0F9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AMBIENTAL 04/2020

Em conformidade com a Lei Federal 11.428/2006 e a Lei Municipal No 7.745/2012, e no uso das atribuições conferidas pelo Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, o Secretário Municipal, vem convidar a comunidade Leopoldense para:

O PROCESSO PARTICIPATIVO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA – PMMA

Período: De 07 de julho de 2020
Até o dia 31 de março de 2021

OBS: DEVIDO A PANDEMIA GLOBAL DO COVID-19 A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA FOI ADAPTADO AO DECRETO nº. 9.598/2020, DE CALAMIDADE PÚBLICA E SUAS ALTERAÇÕES.

Convidamos a sociedade civil e a população de São Leopoldo para o Processo Participativo da Revisão do Plano Municipal da Mata Atlântica – PMMA

ETAPAS DO PROCESSO
O processo ocorrerá com o uso de multiplataforma, considerando as implicações sociais do período de pós-pandemia do COVID – 19, seguindo a seguinte ordem e orientações:

1 – Publicação do Edital de chamada pública do processo participativo de revisão do PMMA;
2 – Data Limite de participação até 31 de março de 2021;
3 – Elaboração da Minuta e aprovação de Revisão do PMMA até abril de 2021;
4 – Lançamento da revisão do Plano no Dia da Mata Atlântica de 2021 e Semana do Meio Ambiente de São Leopoldo, 27 de maio de 2021.
Serão utilizados meios digitais e de internet para inclusão do cidadão no Processo Participativo de revisão, além de audiências públicas, reuniões virtuais, grupos de discussão em redes sociais (WhatsApp, Facebook e outros) para possibilitar a ampla e efetiva adesão.

Meio para participação do processo:

1 - Grupo de discussão do WhatsApp, cadastro na ficha disponível no site do portal da Prefeitura;

2 - Pelo e-mail planomataatlantica@saoleopoldo.rs.gov.br;

3 - Diretamente na SEMMAM, pelo Fone/WhatsApp Business (51) 2200-0667;

4 - Através do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, nas reuniões toda 1ª terça de cada mês;

5 - Reuniões de planejamento, sistematização, Eventos e Audiências Públicas, a serem agendadas e amplamente divulgadas;

Material de apoio: Material disponível para consulta no portal da Prefeitura de São Leopoldo: Plano Municipal da Mata atlântica de São Leopoldo 2012, Lei da Mata Atlântica, Lei 11.428/2006, PLANGEA e outros.

Disponíveis no portal oficial da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, na internet , no Grupo de Anexos com o nome: **5º. CONFEMAS**, no endereço: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias%20e%20Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=26&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

Aprovado no Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme Resolução nº. 276/2020.

São Leopoldo, 07 de julho de 2020

DARCI ZANINI
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:E969D36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.619, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto n º 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.
.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o inciso XIII do art. 2º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** (...):
(...)
XIII. A realização de missas e cultos. Ficando permitida, inclusive aos finais de semana, a realização de atendimentos individuais para aconselhamento e conforto espiritual, a captação audiovisual, com o ingresso no estabelecimento apenas da equipe técnica respectiva, com, no máximo, 6 (seis) pessoas e a realização de missas e cultos no sistema de serviço no carro (drive-in), em espaços abertos públicos ou privados, desde que observado o distanciamento de, no mínimo, 2m (dois metros) entre os veículos, sendo vedada a permanência fora do carro, a circulação ou aglomeração de pessoas."

Art. 2º. Acrescenta o inciso XXIV ao art. 7º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** (...):
(...)
XXIV. agropecuárias."

Art. 3º. Acrescenta o inciso XI ao § 7º do art. 7º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** (...):
(...)

§ 7º. (...)
(...)
XI. ferragens e materiais de construção."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de julho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:64BB07A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114.440

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 203/2020, de 25 de junho de 2020,

R E S O L V E

nomear os membros do **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CONFUNDEB,** em seus respectivos segmentos, ficando os representantes nomeados empossados para o mandato 2020-2022, a partir do término dos mandatos atuais:
:
SEGMENTO PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- Luciano Machado Peixoto - Titular
- Sabrina Rosa do Amaral - Suplente

SEGMENTO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

- Franciele de Vargas Pereira – Titular
- Giovane Dornelles Correa – Suplente

SEGMENTO DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

- Fabiane Carpes – Titular
- Cássia Caroline da Silva – Suplente

SEGMENTO DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Representantes das Escolas Municipais:

- Rosane Terezinha Felix – Titular
- Fabiane Margo da Silveira – Suplente

Representantes secundaristas:

- Bruna Elisiane Goulart Gonçalves – Titular
- Jane Maria Vitt de Assunção – Suplente

SEGMENTO DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- Andréia Lusiane Vieira – Titular
- Tatiane de Almeida Dias da Silva – Suplente

- Letícia Schreck Gatica – Titular
- Debora Janete Zeni – Suplente

PODER EXECUTIVO:

Secretaria da Fazenda:

- Katia de Mari da Silva – Titular
- Jonathan dos Santos– Suplente

Secretaria de Educação:

- Tatiana Oliveira Groff – Titular
- Cristiano Cardozo Dória – Suplente

REPRESENTANTE DO CME/SL:

- Cláudia Erenis Alves Garcia Braun – Titular
- Ana Paula de Souza Frey – Suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- Dione Cristiane Ferreira de Oliveira – Titular
- Patrícia Giacomini - Suplente

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de junho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F90D1A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE ANULAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO PARA O LOTE 08 REPASSANDO PARA O VENCEDOR SUBSEQUENTE PE SRP37/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público que estão **ANULADO** o preço registrado no **Lote 08** oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO 37/2019 SRP**, **Aquisição de equipamentos e materiais de higiene e limpeza para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação**, veiculado neste periódico em 24/10/2019, Edição 2672, código identificador: 47C16264 . A partir desta data, **em decorrência do cancelamento do preço do primeiro colocado, o referido lote será fornecido pelo vencedor subseqüente**. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valore, a partir da data desta publicação:

GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA **CNPJ: 04.415.316/0001-03** Lote/Descrição	Preço Unitário
8-Papel toalha, interfolhado, gofrado, 1250 folhas; embalagem: fardo; número de maços por fardo: 5; número de folhas por maço: 250 folhas; peso pacote (variação 5%): 1,375 kg; gramatura (variação +- 5%); tipo de folha: 24 g/m2 simples; alvura: mínimo 82% pv. Umidade: máximo 10%; Dimensões da folha: 22	R$ 6,59

A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A19DC58A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº003/2020 AO CONTRATO Nº 092/2014.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 003/2020 AO CONTRATO Nº 092/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

CONTRATADO: DOCTOR CLIN OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº: 01.387.625/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa operadora de Plano de Assistência à Saúde Suplementar, para a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, odontológica, métodos complementares de diagnósticos, tratamentos e serviços auxiliares, caracterizado como Plano de Saúde Coletivo Empresarial com Patrocinador, englobando os segmentos ambulatorial, odontológico, hospitalar e obstétrico, com abrangência regional, aos servidores do SEMAE e seus dependentes legais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 12/07/2020.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:6CA7481D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3025/2020.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3025/2020.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019.

CONTRATADO: PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELLI LTDA- CNPJ Nº: 15.030.070/0001-60.

OBJETO: Lote 02: Contratação de empresa especializada para repavimento de calçamento em serviços relacionados às equipes de manutenção e ligação do SEMAE, no município de São Leopoldo, de acordo com as especificações técnicas do lote 2 – repavimentação de calçamentos, contidas no Anexo I deste instrumento.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de **R$2.189.777,50**(dois milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a partir da emissão e entrega da Ordem de Início.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução começa a contar no momento do envio da Ordem de Início.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:38A81899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PORTARIA MUNICIPAL

EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº439/2020.

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020.
OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do Servidor Municipal Inativo ROSALVO CORREA, matrícula nº 143, e designação dos servidores: CAROLINA PICK, Agente Administrativo, matrícula nº 847; ANA PAULA NARDES DALLA CORTE, Especialista em Educação, matrícula nº 762 e RAFAELI CRISTINA AGNES, Agente Administrativo, matrícula nº 803 (Membros Titulares); REJANE MARCIA WEBER, Assistente Administrativo, matrícula nº 1001 e SERGIO ANDRE LENHARD WERNER, Técnico Agrícola, matrícula nº 726 (Membros Suplentes) para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo(s) nº 143, inciso III e artigo(s) nº 156, da Lei nº 2610/2013, de 19 de novembro de 2013.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DATA: 24 de junho de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

BRUNA KATIANE BOENO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:AC725658

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0592/2020, 08 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora Sandra Dai Pra Bayer, matrícula 2335, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, (Filho) nos termos do Artigo nº 116 da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, pelo período de **08.07.2020 a 05.10.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4BB8E6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0593/2020, 08 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **ADÃO CARLOS KONING DA ROSA**, detentor do cargo em provimento efetivo de Operário, matrícula 2, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **10.06.2020 a 10.09.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **10.06.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:990E7D81

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0594/2020, 09 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **EDENI DAMITZ FERRÃO**, matrícula 1780, detentora do cargo em provimento efeivo de agente comunitário de saúde, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 30.11.2013 a 28611.2018, concedido pela Portaria 1009 de 07/08/2019, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **13.07.2020 a 22.07.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EF1175F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0595/2020, 09 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ELIAS SANTOS DE SOUZA**, detentor do cargo efetivo de Pedreiro, matrícula 2302, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **18.07.2019 a 17.07.2020**,

nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.07.2020 a 18.08.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:226E3300

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0596/2020, 09 DE JULHO DE 2020.

COMUNICA RETORNO SERVIDOR DA LICENÇA INTERESSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

COMUNICA, o RETORNO da Licença Interesse do Servidor **CLEBER OLIVEIRA DA SILVA,** detentor do cargo em provimento efetivo de Operário, matricula 1750, concedida pela Portaria DP nº 0279/2020 de 03.03.2020 e lota o servidor na Secretaria Municipal de Obras e Transito a contar de 10.07.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:22D049CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2020

CONTRATAÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

EDITAL 004 – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2020, em conformidade com a Lei Municipal n°2.022/2010 e à vista das medidas de prevenção ao contágio do COVID-19 no Município, estabelecidas através do Decreto Municipal nº 3.337, de 14 de maio de 2020, **TORNA PÚBLICO**que:

I – **HOMOLOGA PARCIALMENTE O RESULTADO** do PSS 08/2020, acatando recomendação constante do relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, ficando homologada as classificações dos candidatos para os quais não há empate, conforme consta do Edital nº 004 de Classificação Preliminar, publicado em 08 de julhode 2020, ficando pendente de homologação a classificação dos candidatos empatados nas 25ª e 26ª, 40ª e 41ª e 42ª, 43ª e 44ª colocações, cujo desempate somente será resolvido quando puder ser realizada, de forma segura, a sessão pública para sorteio, após cessado o estado de calamidade pública em saúde.

II – Determina a contratação imediata do candidato classificado em primeiro lugar para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, observado o número de vagas disponíveis e demais requisitos legais, conforme autorização contida na Lei Municipal n° 3.170/2020.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, RS, aos 10(dez) dias do mês de julhode dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D169B07E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3359 DE 24 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$150,00 (cento e cnquenta reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (725)	R$ 150,00
Total		**R$ 150,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária, como segue:

708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (723)	R$ 150,00
Total		**R$ 150,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F3C83735

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO- TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020 – expediente administrativo nº 5819/2020, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL. Empresa Vencedora: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 25.308.286/0001-06, cotou o valor global de R$46.004,76 (quarenta e seis mil quatro reais e setenta e seis centavos).

ELISANDRA NUNES
Presidente Comissão Licitação

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:034FB79B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará, no Centro Administrativo Municipal, a Licitação acima, na data e horário que segue: Dia 31/07/2020 às 14h00min. TOMADA DE PREÇO DESTINADA Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR. A cópia do Edital, bem como maiores informações, estará à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12h15min às 18h15min horas

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8378D812

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 2/2020 COEM SAPUCAIA DO SUL - REPUBLICADA POR TER CONSTADO COM INCORREÇÃO DA EDIÇÃO Nº 2850, DE 10 DE JULHO DE 2020. CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL

RESOLUÇÃO N°002, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavirus - COVID-19, apresentado pela Direção do INSTITUTO MIX DE PROFISSÕES- SAPUCAIA DO SUL RS.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n° 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto estadual n° 55.292, de 4 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS N° 01/2020, republicada em 8 de junho de 2020,
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavirus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo n° 8074/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentado pela direção do INSTITUTO MIX DE PROFISSÕES-SAPUCAIA DO SUL RS;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual n° 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das Instituições, (Inciso V, Art.3°-Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVIRUS-COVID-19, apresentado pelo COE-E local do INSTITUTO MIX DE PROFISSÕES - SAPUCAIA DO SUL, Expediente Administrativo n° 8074/2020, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL n°s. 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,
RESOLVE:

Art.1° Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo n° 8074/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentado pela direção do INSTITUTO MIX DE PROFISSÕES- SAPUCAIA DO SUL RS.
Art. 2° O COE-E Local do INSTITUTO MIX DE PROFISSÕES-SAPUCAIA DO SUL RS. comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3° A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavirus-COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta. Resolução permanece suspenso em face da observância aos Decretos Estaduais publicados, sempre que o Município de Sapucaia do Sul estiver na condição de Bandeira Vermelha ou Preta, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4° A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavirus-COVID-19, aprovado conforme art. 1°, quando executado conforme a classificação da Bandeira da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, será submetido á verificação in loco", nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18 de junho de 2020.

Sapucaia do Sul, 06 de julho de 2020.

1.Secretaria Municipal da Saúde

Amanda Andrade

Leonardo Rodrigues Piovesan

2.Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento

Andreia Machado dos Santos

3.Escolas privadas, comunitárias ou confessionais do Município

Flávia da Costa Mentges

4.Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino

Zoraida da Silva Alves

Composição do COEM Sapucaia do Sul- Decreto n° 4.541, de 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:D55ECBBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.551, DE 9 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 4.511, DE 6 DE ABRIL DE 2020, QUE DETERMINA MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IV, IX e X, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.069/1998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, e
CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde e a NOTA TÉCNICA 01/2020 – NVTS/DVS/CEVS/SES da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul sobre as restrições a velórios e cerimônias fúnebres de óbitos decorrentes de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19;
CONSIDERANDO que as medidas de proteção constituem uma das principais ações para controle e prevenção da disseminação do novo coronavírus, mas que estas precisam ser compatibilizadas com as relações humanas,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 4.511, de 6 de abril de 2020, que determina medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) e consolida determinações especificadas em Decretos no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, são procedidas as alterações que seguem:

I – ficam acrescentados os incisos VI e VII ao "caput" do art. 13, conforme segue:
"Art. 13. .....
VI - a não disponibilização de alimentos;
VII - que sejam utilizados recipientes descartáveis, vedado seu compartilhamento, na disponibilização de água e de bebidas.

II – fica acrescentado o art. 13-A com a redação a seguir:
"Art. 13-A É permitida a realização de velórios e de despedidas fúnebres nos casos de óbito com suspeita de infecção de COVID-19 desde que observadas às determinações do art. 13 deste Decreto e as seguintes medidas:
I - que o caixão seja mantido fechado durante todo tempo do velório ou despedida fúnebre, para evitar contato físico com o corpo;
II – que o local do velório ou despedida fúnebre seja aberto ou mantido ventilado;
III - a não participação de pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão e/ou com doença crônica);
IV - a não participação de pessoas com sintomas respiratórios."
III – o art. 14 passa a ter a redação que segue:
"Art. 14. Fica determinada em relação aos óbitos com confirmação de infecção pelo COVID-19:
I - a suspensão dos velórios ou despedidas fúnebres; e
II - o transporte e a disposição do cadáver apenas em caixão lacrado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 11 de julho de 2020.

Sapucaia do Sul, em 10 de julho de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:2CAFC514

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.552, DE 10 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 4.548, DE 30 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS NOS FINAIS DE SEMANA COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IV, IX e X, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.069/1998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, e
CONSIDERANDO que o Município de Sapucaia do Sul decretou de estado de calamidade pública em Sapucaia do Sul conforme Decreto Municipal nº 4.504/2020 e prorrogações, que foi devidamente homologada pela Assembleia Legislativa do Estado;
CONSIDERANDO que o Município deve promover medidas que contribuam para a preservação da vida, da saúde pública e conscientizar a população, os prestadores de serviços e o comércio em geral sobre a importância da adoção dos protocolos de prevenção e de cuidado para evitar a contaminação, bem como que deve ser intensificado o isolamento e o distanciamento social,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 4.548, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre o fechamento de estabelecimentos nos finais de semana como medida de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) no Município de Sapucaia do Sul, são procedidas as alterações que seguem:

I – fica alterado o inciso II do art. 4º para a redação a seguir:
"Art. 4º .....
II - desempenho de atividades estritamente de tele-entregas, "take-away" (pegue e leve) e "drive thru" (compra sem sair do carro), para restaurantes com atendimento"a la carte"e"prato feito", padarias, confeitarias, lanchonetes e cafeterias, inclusive de lojas de conveniência, cuja transação de compra e venda, é feita por meio de plataformas e/ou ferramentas digitais, ou por telefone, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas;
II – o inciso XII do Anexo III passa a ter a seguinte redação:
"Anexo III
XII - produção, distribuição, transporte, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, de higiene, de alimentos e de bebidas, tais como supermercados, mini mercados, mercados, farmácias, exceto padarias, lanchonetes, cafeterias e as áreas destinadas a este fim;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 11 de julho de 2020.

Sapucaia do Sul, em 10 de julho de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:4BC1A206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 148/2019

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 148/2019
Processo número: 8588/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação nas farmácias básicas municipais bem como para uso nas UBS's.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.531.725/0001-20.
OBJETO: Reequilibrando os valores conforme Parecer Jurídico em anexo, vigorando a partir de 01/07/2020:
DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), frasco 20ml, para R$1,450
FLUCONAZOL, 150 MG, para R$0,383
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
ASSINATURAS: TITO LIVIO JAEGER FILHO
MARCELO LAPINSCKI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/07/2020

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:CC38E96E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 073/2020 - TP Nº 021/2020

Aos dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às doze horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade à licitação Tomada de Preços nº 021/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar a REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO PALMEIRAS. Após a sessão do dia 08 de Julho de 2020, quando foram recebidos os envelopes das empresas interessadas, abertos e rubricados todos os documentos, a Comissão encaminhou o processo para que fossem analisados os atestados técnicos apresentados pelas empresas. Após análise dos atestados por parte da arquiteta e urbanista, Sra. Thayomara Magalhães S. Rodrigues e da engenheira civil, Sra. Daniele Linden Paveck, foi considerado que todos atendem a demanda da obra objeto desta Tomada de Preços. Após o retorno do processo, a Comissão se reuniu para analisar o restante das documentações apresentadas. Após análise, decidiu-se por HABILITAR as empresas LUCCA ENGENHARIA LTDA, ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA e K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA e INABILITAR a empresa MATHIAS CONSTRUÇÕES EIRELI. Antes de expor os motivos da inabilitação da empresa MATHIAS CONSTRUÇÕES EIRELI, cabe salientar que a empresa ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA possuía em seu CRF o documento relativo aos débitos federais, vencido na data de 06 de Julho de 2020, porém em consulta ao site da Receita Federal, verificou-se que o documento está válido até o dia 04/10/2020 (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020). A empresa MATHIAS CONSTRUÇÕES EIRELI foi INABILITADA por não cumprir com o solicitado no inciso V do item 3.1, em dois pontos: o atestado técnico apresentado, mesmo tendo sido considerado apto, não pertence ao responsável técnico da empresa (o responsável técnico da empresa é o Sr. Vinícius Schimuneck, conforme consta no documento emitido pelo CREA/RS) e, além disso, não apresentou a Certidão de Acervo Técnico – CAT do atestado em questão. Fica declarado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos em relação a esta fase, a contar da presente ata na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios). Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pelos membros da Comissão.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:063C675D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Dumer e Leal Ltda ME. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020. Justifica-se a prorrogação de vigência uma vez que o referido contrato encontra-se vinculado ao Contrato de Repasse nº 875401/2018, inserido na Plataforma + Brasil, e depende de liberação do Ministério do Desenvolvimento Regional para autorização de Início da Obra. **Vigência:** 31/12/2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:E6980417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tio Hugo, torna público que ocorrerá a seguinte licitação: **Pregão Presencial nº 07/2020** – Contratação de Empresa para os serviços de Limpeza Pública, conforme objeto. **A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de Julho de 2020, às 9:30 horas,** na sala de Licitações Centro Administrativo, cito a Rua Venezuela, 285, Tio Hugo-RS**.** Maiores Informações e cópia do edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3338 9167/9168 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 10 de julho de 2020.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:E7BB47B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 147/2020

CONCEDE dezoito (18) dias de férias regulamentares ao servidor RAFAEL JOÃO ZAMBIASI, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 558/2020, de 03 de julho de 2020, **CONCEDE** dezoito (18) dias de férias regulamentares ao servidor **RAFAEL JOÃO ZAMBIASI, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Padrão "3", referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, a partir do dia 13 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE HENZ
Agente Administrativa

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:B5BC514D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 148/2020

CONCEDE doze (12) dias de férias regulamentares ao servidor CRISTIANO BOTH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 572/2020, de 07 de julho de 2020, **CONCEDE** doze (12) dias de férias regulamentares ao servidor **CRISTIANO BOTH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Padrão "3", referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, a partir do dia 13 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE HENZ
Agente Administrativa

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:1F484226

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 149/2020.

CONCEDE doze (12) dias de férias regulamentares à servidora CARLA CRISTINE HENZ, AGENTE ADMINISTRATIVA, Padrão "4".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 524/2020, de 26 de junho de 2020, **CONCEDE** doze (12) dias de férias regulamentares à servidora **CARLA CRISTINE HENZ, AGENTE ADMINISTRATIVA,** Padrão "4", referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019, a partir do dia 13 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE HENZ
Agente Administrativa

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:756FC396

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Eletrônico n° 028/2020, conforme segue: RETIFICAÇÃO do objeto descrito no termo de referência anexo I no Edital de Licitação, as demais redações permanecem inalteradas. Nova Sessão de Lances: 13 horas do dia 23/07/2020. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:4BED0729

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.781/2020

DECRETO Nº 2.781/2020

Constitui Grupo de Trabalho para atualizar o Plano Diretor do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, em cumprimento ao que estabelece a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;
CONSIDERANDO a necessária atualização da Lei Municipal nº 388, de 27 de outubro de 1978, que aprovou o Plano Diretor do Município de Triunfo, de forma a compatibilizar o desenvolvimento urbano e o adequado planejamento do uso do solo com as funções sociais da propriedade;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar na legislação do Plano Diretor os novos instrumentos jurídicos criados pelo Estatuto da Cidade de promoção da política urbana;
CONSIDERANDO que a atualização do Plano Diretor necessita da mais ampla participação popular nos termos do art. 40, § 4º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 10.257/2001;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica instituído por este Decreto o Grupo de Trabalho para atualização do Plano Diretor, com a finalidade de assessorar e coordenar todas as ações relativas à atualização da Legislação Municipal que trata do Plano Diretor do Município de Triunfo.
Parágrafo único. O Grupo de trabalho será composto de 4 (quatro) servidores, a serem nomeados pelo Executivo Municipal, sendo:

-Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:
Aline Almeida da Silva – Arquiteta
Airton Cairuga Silveira – Engenheiro Civil
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Pablo Gusmão Rodrigues - Biólogo
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Valéria Carreira Vasconcelos - Engenheira
Art. 2º - São atribuições do Grupo de trabalho:
I – Assessorar na organização das audiências públicas;
II – Prestar assessoria técnica ao Conselho Municipal da Cidade de Triunfo relacionado ao tema proposto;
III – Receber as propostas de diversos seguimentos da população e do Executivo Municipal de alteração do Plano diretor para análise de viabilidade das sugestões;
IV – Realizar estudos técnicos e apresentar ao Conselho Municipal da Cidade;
V – Assessorar na elaboração da Minuta do Projeto de alteração da Lei do Plano Diretor de Triunfo;
VI - Executar outros procedimentos pertinentes que conduzam a elaboração de uma Legislação adequada para o Município de Triunfo.
Art. 3º - O Grupo de trabalho ficará subordinado à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, que fornecerá as condições administrativas necessárias para seu regular funcionamento.
Art. 4º - O Grupo de trabalho deverá estabelecer jornada de trabalho exclusiva dentro da carga horária para as atribuições estabelecidas por este Decreto.
Art. 5º - O Grupo de trabalho não terá remuneração extraordinária e deverá concluir seus trabalhos em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário, através de justificativa.
Art. 6º - O Grupo de trabalho deverá reunir-se 1 (uma) vez por semana pelo período de 2 (duas) horas.
Art.7º - O Grupo de trabalho deverá participar das reuniões do Conselho da Cidade, para apresentação das etapas realizadas no período.
Art. 8º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05	**Secretaria Municipal de Planejamento**
01	Secretaria Municipal de Planejamento
1545100572.177000	Elaboração de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se os Decretos de nºs 2.456/2017 e 2.570/2018 e demais disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 09 de julho de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:7596A195

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5869 DE 10 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4211 de 10 de Julho de 2020,
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4161 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 420,50 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), com o objetivo de restituir ao Estado p saldo remanescente da reforma UBS Dr. Evandro Vianna Bopp, Consulta Popular 2017/2018.
Art. 2º As dotações orçamentárias a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0036 – Investimentos em Saúde
AÇÃO: 1.012 – Construção de Unidades de Saúde c/ Rec. Próprios e Convênios
NATUREZA DAS DESPESAS:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.30.00.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
4.4.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 420,50 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)
Fonte de Recursos: 4294 – Construções ou Ampliações
Art. 3º O crédito adicional especial será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:
ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0036 – Investimentos em Saúde
AÇÃO: 1.077 – Aquisição de veículos e/ou equipamentos
NATUREZA DAS DESPESAS:
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 040 – ASPS
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6A430F25

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4210 DE 10 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Município de Tupanciretã receber doação de terreno para abertura de via pública, para prolongamento da Rua Siá Daria e revoga a Lei Municipal nº 4.204, de 03/06/2020.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação de imóvel urbano, com a finalidade de criação de prolongamento da Rua Siá Daria, esquina com a Rua Espírito Santo, situado na Quadra 44-A, Setor 5, lado par, no Bairro da Pedreira, nesta Cidade.
Parágrafo Único: O imóvel citado no *caput* deste artigo, constitui-se de um terreno urbano, de forma irregular (praticamente retangular), sem benfeitorias, **com a área de 522,44m2**, dentro de área maior, de prolongamento da Rua Siá Daria, esquina com a Rua Espírito Santo, situado na Quadra 44-A, Setor 5, lado par, no Bairro da Pedreira, parte constante do R.16 da Matrícula nº 14.435 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações:Norte: 12,50m – frente – com área a Rua Siá Daria, entroncamento com a Rua Aristides Kruel;Leste: 40,60m – lado esquerdo – com a propriedade de Guilherme Freitas Machado;Sul –

12,90m – fundos – com a Rua Espírito Santo; eOeste – 44,255m – fundos – com os lotes a desmembrar – (lote A, Lote B, Lote C e Lote D – de propriedade de Irmãos Teixeira de Almeida Ltda – ME.
Art. 2º A área acima descrita, fração da sua respectiva matrícula, ora objeto de doação, passará a ser de propriedade do Município de Tupanciretã. Previamente à transferência de propriedade deverá ser desmembrada a fração do imóvel objeto desta doação (custas do desmembramento às expensas do doador).
Art. 3º Destina-se a presente doação para fins de abertura de via pública/prolongamento da Rua Siá Daria, esquina com a Rua Espírito Santo, no Bairro Pedreira.
Art. 4º As despesas decorrentes do ato de doação, que ocorrerá oportunamente, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º O destinatário do bem será a Administração direta do Município de Tupanciretã - RS.
Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 4204 de 03 de junho de 2020.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7265C843

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4211 DE 10 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4161 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 420,50 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), com o objetivo de restituir ao Estado p saldo remanescente da reforma UBS Dr. Evandro Vianna Bopp, Consulta Popular 2017/2018.
Art. 2º As dotações orçamentárias a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0036 – Investimentos em Saúde
AÇÃO: 1.012 – Construção de Unidades de Saúde c/ Rec. Próprios e Convênios
NATUREZA DAS DESPESAS:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.30.00.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
4.4.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 420,50 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)
Fonte de Recursos: 4294 – Construções ou Ampliações
Art. 3º O crédito adicional especial será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:
ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0036 – Investimentos em Saúde
AÇÃO: 1.077 – Aquisição de veículos e/ou equipamentos
NATUREZA DAS DESPESAS:
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 040 – ASPS
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:710DC7AB

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4212 DE 10 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Denominação de "Rua Donatilia Vargas Teixeira" a atual via pública denominada de rua "A" no loteamento residencial progresso, no município de Tupanciretã.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER:
Art. 1º Fica denominada de "Rua Donatilia Vargas Teixeira" a atual via pública denominada de Rua "A" no Loteamento Residencial Progresso, Bairro Medeiros, no Município de Tupanciretã.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3D41A21F

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4213 DE 10 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Denominação de "Rua Onice Peixoto de Barcelos" a atual via pública denominada de rua "B" no loteamento residencial progresso, no município de Tupanciretã.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER:
Art. 1º Fica denominada de "Rua Onice Peixoto de Barcelos" a atual via pública denominada de Rua "B" no Loteamento Residencial Progresso, Bairro Medeiros, no Município de Tupanciretã.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9BC3386F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA PROCESSO: 26.787

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório e consequentemente o cancelamento da data de abertura da sessão

pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020**, referente a Contratação de Empresa para o fornecimento de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, nova, para o Município de Tupanciretã/RS, para que seja feita a análise do pedido de impugnação que solicita retificação nas especificações técnicas do maquinário licitado, alegando que o descritivo constante do edital restringe a ampla competitividade do certame.
Após análise da impugnação e verificação da necessidade ou não de readequação das especificações técnicas do objeto licitado, constante do edital do Pregão Presencial nº 22/2020, o mesmo será republicado e marcada a nova data de abertura da sessão pública, obedecendo aos prazos de divulgação previstos em lei, para prosseguimento do procedimento licitatório.

Tupanciretã, 10 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6C592C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020, às 8h e 30min do dia 24 de julho de 2020, que visa O Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de madeiras para as reformas de pontes.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 10 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:F35DDE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Nelson Luis Ludwig e Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 88.504.568/0001-90 para fornecimento de 10 m³ de madeiras para uso pela Secretaria de Obras nas reformas de pontes que foram danificadas pelas recentes chuvas ocorridas em toda a região, pelo preço total de R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Tuparendi (RS), 10 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:FDFA0506

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2020

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedor: ESTRUTURAR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA para os itens 01 e 02 do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 10/07/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:67BC833A

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CLAITON F. PIRES & CIA LTDA. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 075/2018, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 003/2018, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 14/05/2021. Vigência: 14/05/2020. Este adendo ao Contrato deve retroagir seus efeitos a partir de 14/05/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 30/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E41E105F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração e ocorre a reabertura do Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para instalação de corrimão e guarda corpo, execução de cercamento e pintura de piso do quartel do Corpo de Bombeiros. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 30/07/2020. Cópia da Reabertura e Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:77878C73

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas e procedimentos especializados/ exames - proctologia. Os credenciamentos poderão ser encaminhados a partir do dia 14/07/2020, mediante requerimento no Protocolo da Prefeitura Municipal. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:3504197F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2020, que Registrou o preço de Larvicida Bacillus Thuringiensis Serovar Israelensis – BTI Granulado. Data da assinatura: 06/07/2020. Validade 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:81D052F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 021/2020: Registro de preços de jalecos e toucas de tecido. Abertura dia 24/7/2020 às 14h. Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 10 de julho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:C69F378F

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2020: Valores registrados para: MERCASERRA MAT CONSTR EIRELI - Itens: 1 6 27 28; ASW MATERIAIS ELÉTR HIDRÁUL LTDA - Itens: 15 16 17 18 19 21 24 25 33 34 35 39 40 41 44 45 48; CAVAGNOLI & CAVAGNOLI LTDA. - Itens: 3 4; CINCA COM FERRAMENTAS EIRELI - Itens: 9 14 20 22 23 29 30 31 32 36 46 47; FERRAGEM ELETROCOR EIRELI - Itens: 5 7 8 26 38 49; FERRAGEM PEZZOLATTO LTDA - Itens: 10; GPA GERENC PROJETOS LTDA.ME - Itens: 50 51 52; MADEIREIRA SANTA CLARA LTDA - Itens: 12 13 42 43; RB DOSSIN COM MAT CONSTR LTDA. - Itens: 2 11 37.

Veranópolis, 13 de julho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:CA568349

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.457/2020

DECRETO Nº 4.457/2020 de 01 de junho de 2020

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.865/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 495.905,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e cinco reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**2129**	**Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 110.000,00**
Atividade:	**2190**	**Análise e Fiscalização de Obras**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 2.000,00**
Atividade:	**1021**	**Aquisição de Veículos - Saúde**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	900	COVID - 19
Valor:		**R$ 7.905,00**
Atividade:	**1021**	**Aquisição de Veículos - Saúde**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 28.000,00**
Atividade:	**2025**	**Sala do Empreendedor**
Elemento:	3.3.60.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 4.000,00**
Atividade:	**2058**	**Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 30.000,00**

Atividade:	**2032**	**Manutenção e Ampliação de Redes de Água Potável**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2099**	**Redes de Canalização Pluvial e Cloacal**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 40.000,00**
Atividade:	**2106**	**Ações Integradas de Segurança Pública**
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 18.000,00**
Atividade:	**2032**	**Manutenção e Ampliação de Redes de Água Potável**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2093**	**Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2085**	**Manutenção da Casa de Cultura/Casa do Artesanato**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2056**	**Atividades de Ensino Fundamental**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**1006**	**Parque Industrial de Ibirubá**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 1.000,00**
Atividade:	**2141**	**Serviços de Abrigamento Terapêutico**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 100.000,00**
Total das Suplementações:		**R$ 495.905,00**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Família**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 100.000,00**
Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Família**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 138.000,00**
Atividade:	**2132**	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	900	COVID - 19
Valor:		**R$ 7.905,00**
Atividade:	**1039**	**Construção de Creche no Bairro Odila**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 80.000,00**
Atividade:	**1003**	**Construção do Centro Administrativo**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 33.000,00**
Atividade:	**2023**	**Programa Especial de Microcrédito**
Elemento:	4.5.90.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2094**	**Escolinhas Esportivas**
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 107.000,00**
Total das Reduções:		**R$ 495.905,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de junho de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:66B46C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 23/06/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição **de mobiliário para Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo Universitário**, conforme segue:

CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI – ME

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	200	UN	CADEIRA PLÁSTICA - CADEIRA DE PLÁSTICO SEM APOIO PARA OS BRAÇOS (TIPO BISTRO), MATERIAL POLIPROPILENO COM ADITIVOS ANTI-UV, NA COR BRANCA, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, PARA USO INTERNO E EXTERNO, CLASSE B (USO IRRESTRITO) COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 182 KG. DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR14776 E CERTIFICADO DO INMETRO PORTARIA 341 E 342/14 (NORMAS VIGENTES). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. **MARCA: MOR**	R$ 26,89
04	10	UN	MESA DE PLÁSTICO REDONDA, DIMENSÃO MÍNIMA (A X D) 70 X 90 CM, COR BRANCA, TAMPO DE RESINA E ESTRUTURA PLÁSTICA, CERTIFICADA PELO INMETRO. **MARCA: MOR**	R$ 114,99

CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI – ME

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	10	UN	MESA PARA PROFESSOR EM MDF COM AS ESTRUTURAS EM FERRO, COM NO MÍNIMO UMA GAVETA, MEDINDO 80 X 50 X 75 CM DE ALTURA, CORES CINZA OU BEGE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. **MARCA: DESIGN**	R$ 183,00

CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI – ME

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	50	UN	ESTANTE EM AÇO - COM 6 PRATELEIRAS, COM REFORÇO, MEDIDAS: 1,98 ALTURA X 0,92 DE LARGURA, 42 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR PADRÃO CINZA. **MARCA: BIG METAL**	R$ 150,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:F67323A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 279/2020,

Dispõe sobre a aprovação da sistemática e do edital da 5ª. Conferência Municipal do Meio Ambiente e Saneamento, com a seguinte temática: A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL GLOBAL E PARTICIPATIVA - A contribuição de São Leopoldo para o meio ambiente do Brasil.

Considerando a previstão na Lei Municipal nº. 6.463/2007 - Código Municipal do Meio Ambiente e Zoneamento Ambiental, que indica a Conferência Municipal de Meio Ambiente e Saneamento como um dos instrumentos da Política Municipal Integrada de Saneamento e Gestão Ambiental;

Considerando o Capítulo IV da Lei Municipal nº. 6.494, de 17 de dezembro de 2007 que os dispõe sobre a Política Municipal Integrada de Saneamento e Gestão Ambiental;

Considerando que a Prefeitura Municipal de São Leopoldo com o auxílio do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA deve realizará a cada dois anos uma Conferência Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, aberta à participação popular, para avaliar a situação da qualidade e da salubridade ambiental e propor, debater, modificar e formular as políticas de gestão sanitária e ambiental;

Considerando a Pandemia causada pelo coronavírus que alterou a rotina, exigindo adaptação para evitar a proliferação do vírus, com cuidados na higiene, redução no convívio social e na circulação nas ruas;

Considerando a possibilidade de realização de eventos por meio de plataformas de vídeo chamada e a possibilidade da ampla participação da sociedade civil poe este meio;

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E
Art. 1º Fica aprovada, em caráter excepcional, a sistemática de realização da 5ª. Conferência Municipal do Meio Ambiente e Saneamento de São Leopoldo, por meio da tecnologia de videoconferência.

Parágrafo Único - O caráter excepcional ocorre exclusivamente para esta conferência, tendo em vista a necessidade de distanciamento social para o evitar a propagação da contaminação pelo coronavírus, devido à pandemia de COVID-19.

Art. 2º Fica aprovado a Minuta do edital da 5ª. Conferência Municipal do Meio Ambiente e Saneamento de São Leopoldo apresentado e em anexo desta Resolução.

§1º- O edital deve ser ratificado, assinado pelo chefe do executivo municipal e publicado, no mínimo por uma vez no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Fica definida pelo Plenário, a Comissão Organizadora da 5ª CONFEMAS, que conduzirá, confore o Regimento Interno da 5ª. CONFEMAS, formada pelos seguintes membros:
Darci Zanini;
Joel Garcia dias;
Helena Cardoso;
Susana Margarida Brand;
Cacilda Rodrigues Barcelos;
Flávio André Teixeira.
Art. 3º As atividades e informações da Conferência estarão disponíveis na internet, na página oficial da Secretraria Municipal do Meio Ambiente, no Grupo de Anexos: **5ª. CONFEMAS**, no endereço eletrônico: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias%20e%20Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=26&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

Art. 4º O processo participativo da 5ª. CONFEMAS disponibilizará aos participantes, o Caderno de Proposições da 5ª. CONFEMAS, o qual inclui o Ato Conocatòrio, o Regimento Interno e o Manifesto de Compromisso da Prefeitura Municipal de São Leopoldo com a agenda 2030 e o Combate ao Aquecimento Global.

Paràgrafo único - o Caderno de Proposições da 5ª. CONFEMAS será lançado publicamente no dia 14 de julho, as 18h30min. em evento virtual (teleconferência), e disponibilizado na na página oficial da Secretraria Municipal do Meio Ambiente, no Grupo de Anexos: **5ª. CONFEMAS**, no endereço eletrônico: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias%20e%20Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=26&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Helena Cardoso, Jussara Lanfermann, Uitã Dutra Stumpf, Maria Cristina Giani, Maurício Prass, João Henrique Dias, Flávio André Teixeira, Émerson Luís Dos Anjos Lima, Ana Cristina Curia, Everson Gardel de Melo, Susana Margarida Brand, Fátima Dorsdt e Lucas De Bem do Amaral.

Publicado na página oficial do Município, na *internet,* e no Diário oficial do Municipio em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs
O documento na íntegra, com os anexos está disponível em:
http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

ANEXO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO DA 5ª CONFEMAS

O Prefeito Municipal de São Leopoldo, Ary José Vanazzi, no uso de suas atribuições e conforme determina a Lei Municipal 6.494/2007, art. 175 e 176 (Lei do SINGEA), **Convoca por este Edital**, a população do Município de São Leopoldo, para participar da **5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e Saneamento**, com o tema: ***A Gestão Socioambiental Global e Participativa de São Leopoldo: uma contribuição para o meio ambiente do Brasil*****,** para realizar-se no dia **12 de agosto de 2020,** precedida por 06 (seis) Pré-Conferências, envolvendo as 08 (oito) Sub-Bacias dos Arroios de São Leopoldo, conforme calendário abaixo:

5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO – CONFEMAS
Período: de 23 de julho a 12 de agosto de 2020
Formas de Participação: PLATAFORMAS STREAM YEAR, GOOGLE MEET E ZOOM

Parte 1: Das Pré-Conferências das Sub-Bacias dos Arroios de São Leopoldo

Programação das Reuniões VIRTUAIS				
Sub-Bacia dos Arroios	**Data**	**Hora**	**TEMA**	**Link de referência da reunião***
I- Sub-bacia do Arroio Kruze	**23/07.**	18:30	A Gestão Socioambiental Global e Participativa de SL: *uma contribuição para o meio ambiente do BR*	**meet.google.com/ixo-czut-kyk**

II- Sub-bacia do Arroio Sem Nome III- Sub-bacia do Arroio Peão	**24/07.**	18:30	A Gestão Socioambiental Global e Participativa de SL: *uma contribuição para o meio ambiente do BR*	**meet.google.com/nda-uvia-aeb**
IV- Sub-bacia do Arroio Gauchinho	**27/07.**	18:30	A Gestão Socioambiental Global e Participativa de SL: *uma contribuição para o meio ambiente do BR*	**meet.google.com/ony-tagp-ntu**
V- Sub-bacia do Arroio Cerquinha	**28/07**	18:30	A Gestão Socioambiental Global e Participativa de SL: *uma contribuição para o meio ambiente do BR*	**meet.google.com/pmq-bubw-dhv**
VI- Sub-bacia do Arroio da Manteiga VII- Sub-bacia do Arroio Portão/Bopp	**29/07**	18:30	A Gestão Socioambiental Global e Participativa de SL: *uma contribuição para o meio ambiente do BR*	**meet.google.com/dom-pdfz-acx**
VIII Sub-bacia do Arroio João Corrêa Leste	**30/07**	18:30	A Gestão Socioambiental Global e Participativa de SL: *uma contribuição para o meio ambiente do BR*	**meet.google.com/qsp-vqpw-mse**
IX- Sub-bacia do Arroio João Corrêa Oeste	**31/07**	18:30	A Gestão Socioambiental Global e Participativa de SL: *uma contribuição para o meio ambiente do BR*	**meet.google.com/rhd-ggei-xqk**

Parte 2: Das Atividades Temática

Dias 14 e 31 de Julho de 2020
Dia 1º. De agosto de 2020
Link: Solicitar pelo e-mail Semmam@saoleopoldo.rs.gov.br
Dia 14 de julho (terça), as 18:30 h = LANÇAMENTO DO CADERNO DE PROPOSIÇOES DA 5a CONFEMAS
Dia 31 de julho (sexta), as 19:30 h = live sobre o OGEA
Dia 01 de agosto (sabado), as 10:00 h = lançamento do processo participativo de Revisão do Plano Municipal da Mata Atlântica

Parte 3: Da Plenária Deliberativa (final) da 5ª CONFEMAS

Dia: 12 de agosto de 2020 – Horário: 18:30 h
LINK: **meet.google.com/rgc-wgsx-kps**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONFERÊNCIA:
https://forms.gle/TS3mwMFR2y5qmzXP6
Observações:
As plataformas poderão ser alteradas ou complementadas.

Devido ao período da pandemia global do COVID-19, bem como ao Decreto Municipal nº. 9.482/2020 e suas alterações, que determina Estado de Calamidade e impõe Medidas de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavìrus o Processo Participativo 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e Saneamento ocorrerá em formato especial, devidamente adaptado a este momento em que vivemos.

Lembrete: Acompanhe as atividades das pré-conferencias pelo endereço eletrônico:
http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias%20e%20Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=26&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO
Clique no Grupo de Anexos: 5ª CONFEMAS

A realização da 5ª CONFEMAS é dedicada aos 12 anos da Gestão Socioambiental de São Leopoldo e a todos seus Protagonistas.

São Leopoldo, 07 de julho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal de São Leopoldo

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:36D4562B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO DA 5ª CONFEMAS

O Prefeito Municipal de São Leopoldo, Ary José Vanazzi, no uso de suas atribuições e conforme determina a Lei Municipal 6.494/2007, art. 175 e 176 (Lei do SINGEA), **Convoca por este Edital**, a população do Município de São Leopoldo, para participar da **5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e Saneamento**, com o tema: ***A Gestão Socioambiental Global e Participativa de São Leopoldo: uma contribuição para o meio ambiente do Brasil*,** para realizar-se no dia **12 de agosto de 2020,** precedida por 06 (seis) Pré-Conferências, envolvendo as 08 (oito) Sub-Bacias dos Arroios de São Leopoldo, conforme calendário abaixo:

5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO – CONFEMAS
Período: de 23 de julho a 12 de agosto de 2020
Formas de Participação: PLATAFORMAS STREAM YEAR, GOOGLE MEET E ZOOM

Parte 1: Das Pré-Conferências das Sub-Bacias dos Arroios de São Leopoldo

Programação das Reuniões VIRTUAIS				
Sub-Bacia dos Arroios	**Data**	**Hora**	**TEMA**	**Link de referência da reunião***
I- Sub-bacia do Arroio Kruze	**23/07.**	18:30	A Gestão Socioambiental Global e Participativa de SL: *uma contribuição para o meio ambiente do BR*	**meet.google.com/ixo-czut-kyk**
II- Sub-bacia do Arroio Sem Nome III- Sub-bacia do Arroio Peão	**24/07.**	18:30	A Gestão Socioambiental Global e Participativa de SL: *uma contribuição para o meio ambiente do BR*	**meet.google.com/nda-uvia-aeb**
IV- Sub-bacia do Arroio Gauchinho	**27/07.**	18:30	A Gestão Socioambiental Global e Participativa de SL: *uma contribuição para o meio ambiente do BR*	**meet.google.com/ony-tagp-ntu**
V- Sub-bacia do Arroio Cerquinha	**28/07**	18:30	A Gestão Socioambiental Global e Participativa de SL: *uma contribuição para o meio ambiente do BR*	**meet.google.com/pmq-bubw-dhv**
VI- Sub-bacia do Arroio da Manteiga VII- Sub-bacia do Arroio Portão/Bopp	**29/07**	18:30	A Gestão Socioambiental Global e Participativa de SL: *uma contribuição para o meio ambiente do BR*	**meet.google.com/dom-pdfz-acx**
VIII Sub-bacia do Arroio João Corrêa Leste	**30/07**	18:30	A Gestão Socioambiental Global e Participativa de SL: *uma contribuição para o meio ambiente do BR*	**meet.google.com/qsp-vqpw-mse**

IX- Sub-bacia do Arroio João Corrêa Oeste	**31/07**	18:30	A Gestão Socioambiental Global e Participativa de SL: *uma contribuição para o meio ambiente do BR*	**meet.google.com/rhd-ggei-xqk**

Parte 2: Das Atividades Temática

Dias 14 e 31 de Julho de 2020
Dia 1º. De agosto de 2020
Link: Solicitar pelo e-mail Semmam@saoleopoldo.rs.gov.br
Dia 14 de julho (terça), as 18:30 h = LANÇAMENTO DO CADERNO DE PROPOSIÇOES DA 5a CONFEMAS
Dia 31 de julho (sexta), as 19:30 h = live sobre o OGEA
Dia 01 de agosto (sabado), as 10:00 h = lançamento do processo participativo de Revisão do Plano Municipal da Mata Atlântica

Parte 3: Da Plenária Deliberativa (final) da 5ª CONFEMAS

Dia: 12 de agosto de 2020 – Horário: 18:30 h
LINK: **meet.google.com/rgc-wgsx-kps**
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONFERÊNCIA:
https://forms.gle/TS3mwMFR2y5qmzXP6
Observações:
As plataformas poderão ser alteradas ou complementadas.
Devido ao período da pandemia global do COVID-19, bem como ao Decreto Municipal nº. 9.482/2020 e suas alterações, que determina Estado de Calamidade e impõe Medidas de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavìrus o Processo Participativo 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e Saneamento ocorrerá em formato especial, devidamente adaptado a este momento em que vivemos.
Lembrete: Acompanhe as atividades das pré-conferencias pelo endereço eletrônico:
http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias%20e%20Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=26&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO
Clique no Grupo de Anexos: 5ª CONFEMAS

A realização da 5ª CONFEMAS é dedicada aos 12 anos da Gestão Socioambiental de São Leopoldo e a todos seus Protagonistas.
Aprovado no Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme Resolução nº. 279/2020.

São Leopoldo, 07 de julho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal de São Leopoldo

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:9CB8DF54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3360 DE 24 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 185.900,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 185.900,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (46)	R$ 3.000,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (56)	R$ 3.400,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (156)	R$ 1.700,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (251)	R$ 1.400,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (228)	R$ 13.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (236)	R$ 2.700,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (226)	R$ 1.500,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (228)	R$ 27.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (285)	R$ 22.000,00

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (361)	R$ 6.800,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (382)	R$ 800,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (359)	R$ 500,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (369)	R$ 500,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (357)	R$ 1.500,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (381)	R$ 6.200,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (387)	R$ 2.700,00
2079	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
317170	- RATEIO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS (413)	R$ 11.000,00
447170	- RATEIO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS (416)	R$ 100,00
337170	- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS (414)	R$ 5.000,00
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (394)	R$ 20.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (507)	R$ 600,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (499)	R$ 5.100,00
2077	PROJ/ATIV. PMAQ - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL - PMAQ	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (544)	R$ 5.000,00
2713	INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1079)	R$ 8.200,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (759)	R$ 2.900,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (555)	R$ 15.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (550)	R$ 1.200,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (564)	R$ 8.000,00
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (587)	R$ 4.000,00
2782	PROJ/ATIV. REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (482)	R$ 5.100,00
Total		**R$ 185.900,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias , como seguem:

4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (139)	R$ 9.200,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (194)	R$ 400,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (223)	R$ 1.400,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (258)	R$ 10.000,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (256)	R$ 7.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (248)	R$ 21.200,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (309)	R$ 5.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (308)	R$ 23.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (356)	R$ 26.800,00
2079	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (415)	R$ 20.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (509)	R$ 800,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (495)	R$ 9.600,00
2076	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (533)	R$ 4.000,00
2772	PROJ/ATIV. NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE NA FAMÍLIA (NASF)	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (419)	R$ 13.200,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2770	PROJ/ATIV. INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (752)	R$ 900,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (755)	R$ 2.000,00
2782	PROJ/ATIV. REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (484)	R$ 10.500,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2082	PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (817)	R$ 20.900,00
Total		**R$ 185.900,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7525083F

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.